

LA FALSA (PROVINCIA) DI...
(A...)

FALLA ... 1938. 1964

INOLTRE...

OS "ON...
DENPEZA, DA...
AL..." E A "E...
CORRESPOND...
10 E 11.

FALLA

COM QUE ABRIU

A ASSEMBLÉA LEGISLATIVA

DA

BAHIA

O VICE-PRESIDENTE DA PROVINCIA

CONSELHEIRO

Manoel Maria do Amaral

NO DIA 1. DE MARÇO DE 1864.



BAHIA:

TYP. POGGETTI—DE TOURINHO, DIAS & C.º

Rua do Corpo Santo n.º 47

1864



SRS. MEMBROS DA ASSEMBLÉA LEGISLATIVA PROVINCIAL.



M obediencia e respeito ás ordens do Governo Imperial tomei posse da administração da Provincia na qualidade de Vice-Presidente da mesma, tendo passado de 6.º para 3.º, por Decreto de 21 de Novembro ultimo.

Retirado á vida particular, avançado em annos e cansado por longo tempo de serviço quer em empregos de nomeação do Governo, quer em cargos de eleição popular, longe estava eu de pensar que seria ainda chamado a empregar as poucas forças que me restão, servindo novamente ao Estado, mas considerações á que todos estamos sujeitos levarão-me a aceitar a honrosa nomeação com que Sua Magestade O Imperador Se Dignou distinguir-me.

Sinto unicamente que não possa elevar-me á altura dos deveres que me forão incumbidos com a administração de uma das mais importantes Provincias do Imperio, embora me sobrem desejos de bem servir, vontade de acertar e extrema dedicação e amor ao meu paiz.

Venho, senhores, nesta occaião, em cumprimento da Lei, expor-vos o estado dos negocios da Provincia, e, fazendo-o, peço-vos licença para apresentar o relatorio que, ao retirar-se para tomar assento na Camara dos Senhores Deputados, me entregou o muito digno e illustrado Presidente d'esta Provincia, Conselheiro Antonio Coelho de Sá e Albuquerque, addiccionando eu as occurrencias havidas nos dous e meio mezes de minha administração.

Regosijo-me, senhores, com a vossa reunião e rogo á Deus, derrame sobre vós a luz precisa para que a Assembléa Provincial possa preparar todo o bem de que necessita a nossa Provincia e que é de esperar do vosso patriotismo.

A vossa attenção aos altos e ponderosos negocios que vos são commettidos, á adopção de medidas uteis ao progresso e adiantamento da nossa patria; á quanto em summa vos inspirarem vossa sabedoria e civismo guiará o povo nessa educação de que tanto necessita e pela qual chegará elle a comprehender «como, na fraze de um eminente estadista francez, em referencia a nação ingleza, a liberdade absoluta inspira ao cidadão os sentimentos de sua dignidade e independencia; como as liberdades politicas as mais extensas são moderadas por um religioso respeito a Lei, por uma submissão cega ao principio do Governo e emfim pelo bom senso publico.» O exemplo muito póde, e muito poderá o vosso *para firmar a inalteravel tranquillidade assegurada ao imperio pelo desenvolvimento pratico das instituições nacionaes.*

Cabe á esta Presidencia a execução do que deliberardes e posso assegurar-vos que em quanto durar a minha administração, empregarei o ultimo esforço de minha intelligencia e de minha energia em bem de nossa Provincia, secundando as vossas vistas.

ORDEN PUBLICA.

Conserva-se inalteravel a tranquillidade publica e nada faz temer que possa ser perturbada.

Temos caminhado, senhores: vão longe as lutas armadas e postas de parte as paixões politicas: vence hoje a razão desassombrada e calma.

O espirito publico esclarecido comprehende que as ideias não morrem, e que os homens desvairados em recontros sanguinosos são elementos nocivos á prosperidade publica.

A auctoridade tem, pois, a registrar, quando muito, um outro disturbio de pouca monta, e assim é que eu vos darei conta de um facto praticado pelos indios da Missão no termo do Geremoabo.

Sublevarão-se alguns e armados invadirão os fazendas e plantações dos mo-

radores da Villa, derribando cercas e chegando mesmo a espancar e ferir algumas pessoas.

Tive conhecimento do facto por communicação que recebi do Juiz de Direito interino da Comarca e fiz immediatamente partir um destacamento de vinte praças de policia, commandadas por um official, que foi portador das ordens dirigidas ás auctoridades locais no intuito de pôr termo, quanto antes, a taes disturbios, reprimindo os havidos e evitando a perpetração de novos.

ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA.

Pouco de notavel tem occorrido que deva mencionar-vos aqui. Feita em tempo conveniente a designação dos substitutos dos Juizes de Direito das differentes Comarcas da Provincia, tive apenas de nomear alguns supplementes de Juizes Municipaes a proporção que se fez sentir a necessidade urgente d'essas nomeações. Provi de Promotor a Comarca de Ilheos que d'elle carecia por haver pedido exoneração o Bacharel que lá se achava; removi da Comarca de Cachoeira para a d'esta Capital o Promotor publico por haver o d'esta sido nomeado Juiz de Direito, e nomeei para a da Cachoeira um outro Bacharel.

Havendo o Juiz de Direito da Comarca de Inhambupe pedido e alcançado recusa do cargo de Chefe de Policia que interinamente servia, designei o Juiz Municipal da 2.^a Vara d'esta Capital, Antonio de Araujo Aragão Bulcão, para entrar no exercicio interino do mesmo cargo, até que se apresentasse o Juiz de Direito chamado para esse fim; mas tendo este difficuldades que o impediam de comparecer immediatamente, nomeei, por acto de 20 do mez de Janeiro p. passado, ao Bacharel Ricardo Pinheiro de Vasconcellos, Juiz de Direito da Comarca de Camamú que no mesmo dia entrou em exercicio d'aquelle cargo interinamente. Concedi tres exonerações a empregados de policia que as pedirão; exonerei um por conveniencia do serviço e sob representação do Juiz de Direito da Comarca e fiz tres nomeações para logares que se achavão vagos.

Apresento-vos em seguida o quadro dos crimes commettidos em o mez de Dezembro ultimo, bem como um outro dos criminosos que, durante o mesmo periodo, forão capturados. Com elles fica completo, em relação ao anno findo, o quadro que em seu relatorio offerece o Presidente d'esta Provincia.

Crimes commettidos no mez de Dezembro:

Mortes	7
Ferimentos graves	4
Ditos simples	1
	<hr/>
	12
Tiverão lugar: mortes casuaes	6
Suicidio	1
Criminosos capturados durante o dito mez:	
Reos de homicidio	8
« de ferimentos graves	5
« de ditos simples	1
« de furto	1
	<hr/>
	15
D'estes forão capturados em flagrante	
De homicidio	4
« ferimentos graves	1
« ditos simples	1
	<hr/>
	6

Prescindindo de fazer aqui considerações sobre os factos criminosos praticados na Provincia, e cujos quadros, quer em relação á segurança individual, quer á de propriedade, são ainda muito pouco satisfactorios, não obstante os bons desejos das Autoridades, dir-vos-hei que devemos esperar no futuro, por quanto sendo a marcha do mundo conduzida pela civilização, o Brazil não ficará atrás das nações que prosperão. Vemos que o Governo procura os meios para garantir a vida e a propriedade, e, pois, devemos ter fê em que a segurança da vida, a propriedade e a fiel execução dos contractos serão firmados entre nós por uma completa administração da Justiça.

Conclurei este artigo dando-vos conta de alguns factos criminosos que por sua gravidade não pôdem deixar de ser mencionados.

No districto do Pilar d'esta Capital em o dia 20 de Dezembro pelas 8 horas da noite travarão desordem os portuguezes maritimos Manoel José de Oliveira e Jacintho Pereira de Mendonça, e d'ella resultou sahir o primeiro com ferimentos de que succumbio poucos instantes depois. O criminoso conseguiu eva-

dir-se; mas, em virtude de providencias bem combinadas pelo Bacharel que então dirigia a repartição da policia, foi felizmente capturado no dia 30 do mesmo mez no logar denominado—Sacco—da Provincia de Sergipe; para onde havia seguido pela nossa costa. Para o bom resultado d'essa diligencia prestou efficaz cooperação o Dr. Delegado do Termo do Conde.

No termo de Maragogipe e districto da Capella do Almeida, em o dia 13 de Dezembro, Manoel Athanazio da Silva, roceiro, matou barbaramente a um moço de nome Cincinato Adolpho da Costa e Almeida. O criminoso evadio-se, sendo, porém, perseguido pela policia, auxiliada por homens do povo, foi preso na Cachoeira e d'ali remettido para o districto da culpa.

Na Villa dos Lençoes, e povoação do Rio Santo Antonio, pelas 11 horas da noite de 20 de Dezembro, foi morto, em acto de formal resistencia, o criminoso João José, que, apresentando-se ante a patrulha, dirigida por um Inspector de Quarteirão, desobedeceo á voz de prisão, disparando sobre a mesma um tiro que offendeo uma das praças de que se compunha, e accommettendo-a depois de facão em punho, recebeu d'ella um tiro de que succumbio. João José era réo pronunciado pelas justças da provincia de Minas por crimes de tentativa de morte, e achava-se homisiado n'aquella povoação, onde havia publicamente ferido gravemente a tres pessoas.

Mandou-se instaurar o processo contra a patrulha para verificar-se si houve necessidade do meio extremo de que usou para com o resistente.

É ainda aqui logar para dar-vos noticia de um facto summamente lastimoso que nesta Capital succedeo em o mez de Fevereiro p. findo.

Pelas 11 $\frac{1}{2}$ horas do dia 9, quando tudo nesta Cidade corria em plena tranquillidade, um formidavel estrondo se fez ouvir para o lado do norte, e pouco depois tive noticia de que uma das paredes lateraes do edificio em que se acha o gazometro e armazens da companhia da illuminação publica, no sitio da Jequitaiá, havia desabado sobre as casas visinhas, cujos moradores ficarão mortos ou feridos debaixo das ruinas. Infelizmente assim succedeo: oito cadaveres forão retirados d'ali, e dez pessoas sahirão vivas, e bem que mais ou menos feridas, nenhuma d'ellas com perigo de vida. No trabalho instante e perigosissimo que se executou durante dias consecutivos, forão empregados operarios dos arsenaes de Marinha e Guerra, da Camara Municipal, da companhia do gaz e da estrada de ferro, sob a principal direcção do engenheiro fiscal da mesma, Capitão Firmo José de Mello, seu Ajudante, Glicerio Eudoxio d'Almeida Bomfim, e do engenheiro Lourenço Eloy Pessoa de Barros, que muito se distinguirão; assim como alguns d'aquelles operarios e pessoas do povo, entre os quaes men-

ciono o pedreiro do Arsenal de Marinha; Pantaleão, e o soldado artifice do Arsenal de Guerra Geroncio. Estiverão presentes no logar o Doutor Chefe de Policia interino, o Delegado do 1.º districto, as auctoridades policiaes da freguezia, o Coronel Director do Arsenal de Guerra e o Vice-Inspector do Arsenal de Marinha, assim como todos os engenheiros ao serviço da Provincia; verificando-se que a parede que desabou cedera á pressão da enorme quantidade de carvão que de encontro a ella havia sido agglomerado.

O superintendente da companhia officiou-me ja offerecendo-se para fazer aos moradores das referidas casas as indemnisações que fossem razoaveis, e para esse fim se estão colhendo os dados precisos. Sempre generosa e boa a população d'esta Cidade deo as maiores provas de sympathia em favor das victimas do sinistro, cumprindo-me participar-vos que a bem d'ellas uma subscrição publica se agencia nesta Capital.

Outro acontecimento grave, pelas consequencias que podia ter acarretado, foi o abalroamento havido nas agoas deste porto entre dous vapores da Companhia Bahiana, na noite de 17 de Janeiro.

Á dedicação nunca desmentida de nossos officiaes de marinha se deve, felizmente, a salvação da grande quantidade de pessoas que um d'aquelles vapores carregava. O 1.º Tenente Salgado, o Immediato da corveta *Bahiana*, então ancorada no porto, pôde conseguir, auxiliados por alguns officiaes que com elle passavão na occasião, manter a ordem a bordo dos vapores, dirigir o serviço correspondente e levar a terra todos os passageiros que se achavão a bordo do vapor abalroado e em estado de submergir-se. Do superintendente da companhia exige providencias energicas e espero do seu zelo que taes factos se não repitão.

PRISÕES.

Ha presentemente nesta Capital a casa de prisão com trabalho, a cadeia do Barbalho no Forte do mesmo nome e a cadeia da correccão em Santo Antonio.

Nestas tres prisões achavão-se no ultimo de Dezembro p. p. 354 presos, sendo 315 homens e 39 mulheres, distribuidos pela maneira seguinte:

Casa de prisão com trabalho	181
Cadeia do Barbalho	68
» da Correccão	105

DA PRESIDENCIA.

2

Como sabeis a Lei Provincial n.º 909 do anno passado no § 17 do art 1.º auctorizou ao Governo da Provincia a fazer as despesas precisas para que a prisão conhecida então com o nome de cadeia da Conceição fosse constituida em casa de prisão com trabalho, e, de conformidade com esta auctorisação, vereis o que fez o Exm.º Conselheiro Presidente da Provincia.

Por minha parte tomei na maior consideração o futuro destino da mesma prisão.

Quanto á marcha regular e serviço respectivo determinei ao Dr. Chefe de Policia que providenciasse para que o Regulamento expedido tivesse prompta e cabal execução, tomando para isso as medidas precisas e promovendo com diligencia a apresentação dos pedidos dos objectos a que se refere o mesmo Regulamento e que não existissem na mencionada prisão.

Alguns d'esses pedidos tem já sido formulados e fornecidos. Mandei tambem proceder a classificação dos presos e exigi a pontual remessa dos mappas mensaes e partes diarias, afim de ter conhecimento da maneira porque ia tendo execução o predito Regulamento.

Finalmente recommendei ao mesmo Chefe de Policia tivesse em muito particular attenção o andamento d'aquelle estabelecimento, ordenando que a disciplina seja conservada em toda sua extensão, de sorte que não só a moralidade da referida prisão se mantenha e fortifique, mas tambem se colhã resultado dos trabalhos e despesas com ella feitos pela Provincia, visto que, sendo esse um estabelecimento de tanta importancia e que somente agora começa a ter o emprego para que foi destinado desde seu principio, muito carece de ser amparado pelos desvellos e attenção das auctoridades superiores, sob que tem de funcionar, dependendo principalmente da boa direcção d'estas o seu proveitoso resultado.

Quanto ao edificio e seus preparos, determinei que quanto antes se concluisse a obra das officinas em andamento; mandei proceder á uma melhor collocação dos bicos de gaz nos corredores e outros lugares do edificio, onde a illuminação se não achava no estado preciso, providenciando igualmente para que haja ali maior numero de torneiras de agua, como reconheci de necessidade.

Julguei que convinha aterrar, quanto antes, o pateo do edificio, onde as aguas do inverno se conservão por longo tempo estagnadas; empregando nesse trabalho os presos sob a direcção do Administrador, recebendo elles, um augmento de diaria nos dias de serviço.

Mandei finalmente fazer o orçamento de dous edificios proximos ao portão

da mesma casa de correição, devendo o primeiro, á direita, servir para commodo do Official commandante da guarda, e das prizões, sendo uma para homens e outra para mulheres; e o segundo, á esquerda, para corpo da guarda e suas dependencias. Este orçamento importa em 7:497\$609 rs.

Na mesma occasião ordenei se fizesse tambem o orçamento da casa para o administrador e seu ajudante, enfermarias, quartos para os guardas, officinas no pavimento terreo, cozinha, quartos para arrecadação e duas prisões de corrección.

Com a execução das medidas que vos tenho mencionado espero tereis em breve occasião de ver o importante estabelecimento de que tracto, sinão no estado de perfeição que só com o tempo se pode conseguir, ao menos nas circumstancias de inspirar confiança.

Como disse, havião na mencionada prisão até o ultimo de Dezembro passado 181 presos, mas, existindo na cadeia do Barbalho 68 mal accommodados, e havendo em meiado de Janeiro commodos na casa de prisão com trabalho para mais de 17 condemnados, resolvi que para ella fosse transferido igual numero de presos dos que existião no Barbalho, e assim se executou.

Por esta maneira ficarão na prisão do Barbalho 50 presos, que serão retirados, segundo a classe á que pertencerem, para a cadeia de Santo Antonio, ou para a casa de prisão com trabalho, logo que estejam concluidos os commodos que ali se estão preparando ainda. Entendo que é esta uma medida conveniente. Deixaremos assim de fazer despezas com essa prisão e concentraremos a attenção das auctoridades naquelles dous unicos estabelecimentos que por isso mesmo serão mais importantes e por tanto mais vigiados, ao passo que por outro lado pode o Governo Imperial aproveitar aquella fortaleza para nella ser aquartellado um dos dous corpos da guarnição que presentemente se acha no quartel da Palma sem commodo algum.

Nesse sentido solicitei do Governo Imperial a necessaria auctorisação, dando as precisas ordens para que por conta da verba « Obras militares » se fação naquella fortaleza os primeiros reparos.

Tratando agora das mais prizões da Provincia, dir-vos-hei, que se achão ellas em deploravel estado, e tão necessitadas de reparo que será mister despende não pequena quantia para collocal-as em circumstancias regulares. Julgando que não póde a Provincia fazer de uma só vez tão avultada despeza, e reconhecendo que encetar ligeiros reparos equivale á dispendios sem vantagem alguma, penso que conviria estabelecer um systema sobre este assumpto. Dividir as prizões segundo a importancia das localidades, estabelecendo uma

cadeia boa na Villa ou Cidade mais populosa de cada Comarca, e uma cadeia inferior ou casa de detenção nas outras, me parece fóra o mais conveniente para produzir bons resultados, pois que assim a Provincia teria de preparar e conservar somente o numero de cadeias correspondente ao de suas Comarcas fóra a da Capital; alugando para as casas de detenção predios particulares que podem, em sua maioria, ser obtidos por modicos alugueis, cuja importancia será sempre menos dispendiosa do que a simples conservação de predios provinciaes, muitas vezes adquiridos por preço superior ao seu valor real. Auctorisar, pois, o Governo á preparar um estudo sobre estas bases, de sorte que vos apresente com a brevidade possivel um plano de prisões para o interior da Provincia com o demonstrativo da despeza provavel, me parece, senhores, seria um grande passo para o melhoramento d'esta importante parte da administração, visto como, uma vez auctorisadas e concluidas as obras, terieis occasião de melhor conhecer annualmente o estado d'esse serviço, decretando a despeza precisa para conservação de umas prisões, e aluguel de casas proprias para outras. Tomada esta medida e expedidas as ordens para que as auctoridades policiaes obrem de accordo, tenho a convicção de que muito se melhorará a condição desgraçada á que estão reduzidos os presos.

CORPO POLICIAL.

Dando execução a Lei Provincial n. 908 de 25 de Maio do anno passado, determinei que, não fazendo a tabella n. 1 menção da musica do mesmo Corpo, não podião as praças que a compunhão continuar a existir como taes no quadro delle; podendo com tudo ser engajados como praças das tres primeiras companhias, e ficarem em tempos normaes dispensadas do serviço as outras praças, e empregadas no da musica. Procedendo assim, tive em mente respeitar a Lei, sem ir de encontro as sympathias do povo d'esta Capital para com a referida musica.

Cabe-vos julgar d'esta medida e resolver o que for melhor.

Extingui a secção de companhia de cavallaria que havia no mesmo Corpo, e tendo-se dado a vaga de Alferes da f.^a companhia de infantaria, tornei effectivo neste posto o Alferes commandante d'aquella secção. Ficando por tan-

to as praças de cavallaria reduzidas ao numero que marca a respectiva tabella, ponderou-me o Commandante geral do Corpo Policial que para o serviço de que estão ellas encarregadas era insufficiente o numero de cavallos que designa a mesma tabella. Determinei-lhe que com os existentes continuasse a fazer o serviço até que deliberasseis a respeito como for conveniente. Determinei-lhe mais que dêsse execução as disposições da referida Lei que dependião de sua immediata applicação, e me remetteste uma relação dos Alferes do Corpo com declaração da antiguidade, habilitações e serviço de cada um, para que, em face d'ella, podesse esta Presidencia dar execução ao que dispõe o art. 2.º da referida Lei.

Nada vos posso dizer quanto ao resultado da inspecção a que se mandou proceder no referido Corpo, porque, não obstante as observações feitas, não poudes a Comissão respectiva concluir ainda os seus trabalhos.

Pela tabella junta sob n.º 1 vereis qual a força actual do corpo e sua distribuição.

Os resultados beneficos dos destacamentos da força policial pelo interior da Provincia, como tem estado, desde o anno de 1857, hão sido taes que não posso deixar de insistir na continuação d'essa medida com as alterações que o tempo e as circumstancias possam exigir.

Conheço que a força não é demasiada, mas penso que a Provincia não pode dispender com esse serviço maior quantia, e por isso julgo, que deve continuar o mesmo numero de praças conservando-se nos pontos do interior mais apropriados todas aquellas que poderem ser dispensadas do serviço d'esta Capital, visto que, pela força da guarnição, pode elle ser auxiliado, o que aliás não é possivel em relação ao interior, por ser contrario ás ordens emanadas do Ministerio da guerra. Finalmente pelo que diz respeito á força de cavallaria é meu dever declarar-vos, que sendo dispendiosissima e havendo um bom esquadrao de cavallaria do exercito nesta Capital, julgo que podemos dispensar força de policia da mesma arma, salvo tão somente o numero preciso para o serviço das rondas.

SALUBRIDADE PUBLICA.

Nada tenho que acrescentar sobre este objecto ao que consta do relatório com que recebi a administração da Provincia.

Por virtude de reclamação do Inspector interino da saude publica officiei a Camara Municipal d'esta Cidade para que providenciasse acerca do pessimo estado do Celeiro Publico e muitas ruas e beccos, onde se notão lamaçaes, canos abertos, montões de lixo e animaes mortos ja em putrefacção: espero do zelo e interesse d'essa corporação que taes providencias não serão retardadas.

A epidemia da variola tem se desenvolvido em algumas localidades, porém sem intensidade notavel, de sorte que penso serão sufficientes para combater-a os recursos ordinarios, cujo emprego activei logo que chegarão ao meu conhecimento as noticias officiaes.

INSTRUCÇÃO PUBLICA.

No curto espaço de minha administração não tenho podido formar um juizo completo e seguro acerca d'este importantissimo ramo do serviço.

Apresento-vos annexo o relatorio do Conselheiro Director interino dos estudos, cabendo-me unicamente accrescentar que em presença do que tem chegado ao meu conhecimento, parece que o ensino publico não está ainda regularmente montado, e que o pessoal não é idoneo como attestão as continuas remoções de professores. Julgo que o progresso da instrucção publica depende da escolha de bons professores para occuparem as cadeiras que existem.

Ha nesta Capital dous estabelecimentos com os quaes se gasta avultada somma, e são elles os internatos normaes. Num, o dos homens, encontrei um unico alumno, que não pagou pensão e que já me havia requerido permissão para sahir, embora depois pretendesse retirar esse pedido. Sendo o curso de tres annos ja no passado os professores não tiverão a quem leccionar no primeiro e segundo annos, e os do segundo e terceiro estão presentemente nas mesmas circumstancias, tendo os do primeiro unicamente o alumno de que fallei. Parece, por tanto, desnecessaria a despeza que se faz com este internato, sem vantagem para o ensino publico.

No outro, o do sexo feminino, encontrei cinco alumnas, existindo ainda tres ausentes em ferias, segundo fui informado. A respeito d'este justo é que

vos diga que seu aspecto não é desagradavel, embora nada vos possa dizer a respeito de sua boa marcha e direcção, sendo lisonjeiro o andamento da escola de primeiras letras que lhe é adjunta.

BIBLIOTHEGA PUBLICA.

É regular o andamento deste Estabelecimento.

Durante o anno que findou foi ella vizitada por 2,192 leitores, sendo 353 mais do que no anno de 1862, em que concorrerão 1,839 visitantes. Com o pagamento dos vencimentos dos empregados, encadernação de livros, assignaturas de jornaes e revistas, seguro contra incendio e expediente, despender-se durante o mesmo anno passado a quantia de 8:033\$640.

Este estabelecimento conta hoje 15.000 volumes.

THEATRO PUBLICO.

Devo dar-vos parte de que, tomando' na consideração que merece este estabelecimento pelas conveniencias e necessidades sociaes a que está tão intimamente ligado, celebrei com Vicente Pontes de Oliveira, em 24 do mez de Janeiro ultimo, um contracto para organização de uma companhia dramatica. É possivel e até provavel que não seja completo; mas posso affirmar-vos que tive a melhor vontade de satisfazer os interesses publicos, garantindo todas as eventualidades sem onerar os cofres já tão sobrecarregados.

Estipulei que o contracto duraria do 1.º do mez passado a 30 de Junho de 1866, como vereis da copia do respectivo termo que apresento annexo.

JUNTA DE ENGENHEIROS.

A Lei provincial n. 901 de 16 de Maio ultimo decretou a extincção d'esta corporação, auctorizando o Governo a engajar os engenheiros que forem precisos, segundo a necessidade das obras publicas, mas o Exm.º Conselheiro Presidente da Provincia, como vereis de seu relatorio, entendeu dever sob'esar na execução da mesma Lei, a vista dos inconvenientes que resultarião si fosse posta em pratica a extincção decretada pela maneira por que o foi, como pondera no mesmo relatorio, e por esse motivo existe ainda a mesma Junta, que hoje se compõe dos seguintes empregados.

Engenheiros	7
Archivista	1
Dezenhadores	4
Praticante de dito	1
Porteiro	1
Continuo	1
Empregados de escripturação	4

Entre os empregados de escripturação não são contados o fiel do almoxarife e o fiscal geral, que se achão vagos.

Estes empregados e o engenheiro Ladislão Wideki, contractado em Maio pela Presidencia, percebem os vencimentos constantes do demonstrativo que vos apresento sob n. 4, e para o qual chamo a vossa attenção. Delle vê-se que postos de parte os ordenados correspondentes aos empregos vagos, o pessoal que mencionei gasta annualmente a quantia de 41:842\$000 sem incluir gratificações extraordinarias e ajudas de custo a engenheiros da Provincia.

Do demonstrativo sob n. 5 conhece-se tambem que no dito anno se despendeo com as obras de matrizes, capellas e cemiterios, quasi sempre feitas por commissões e sem a intervenção do corpo de engenheiros, a quantia de réis 22:983\$726. Ora, suppondo que neste anno se despenda com iguaes obras quantia tambem igual, deduzidas as duas mencionadas parcelas da verba de 200:000\$000 que cabe ao anno corrente da votada na presente Lei do orçamento, achareis unicamente a quantia de 135:174\$274 para as obras publicas da Provincia, e isto sem extrahir a importancia das obras a cargo do engenhei-

ro Bahiana, em que não tomão parte os engenheiros da Provincia, pois é elle pago pelo cofre geral.

Em fece do exposto, pesai, como merece, a opinião, que respeito, do Exm.º Conselheiro Presidente da Provincia, e consenti que vos diga tambem meu modo de pensar sobre o assumpto.

Tomai as cifras que mencionei e achareis que gastamos com a direcção uma quantia altamente desproporcionada com a que temos para a execução de nossas obras, e para a qual aquella figura na razão de um terço para mais. Apresentando-vos ainda o demonstrativo sob n. 6, vereis em que se occupa o pessoal da Junta, e quaes as obras que temos, e reconheceréis que tem a Provincia um luxo desnecessario quanto ao pessoal, e nenhuma obra de maior importancia, em que empregar os conhecimentos d'este, a não ser a estrada em que se prosegue fóra da Cidade de Santo Amaro.

Finalmente, senhores, entendo que é urgente extinguir a referida Junta, auctorisando, porém, o Governo a crear uma repartição de engenheiros que, satisfazendo as necessidades que temos e só a ellas, tenha por base a maior economia.

OBRAS PUBLICAS.

Os nossos antepassados legarão-nos soberbos monumentos que se observão espalhados por diversos pontos de nossa Capital e Provincia, e que a distinguem das de mais do Imperio, attestando assim o quanto fizerão elles em pról da geração presente. Na epocha actual, porem, as administrações publicas apenas tem realizado quatro empresas de vulto, das quaes tres—o encanamento de agoa potavel pela companhia do Queimado, cujas obras d'arte são dignas de menção; a illuminação a gaz e a estrada da Valla dizem respeito a esta Capital e a quarta, a estrada de ferro, tem relação com uma grande parte da Provincia. Com quanto todas ellas sejão de uma importancia reconhecida não podemos negar que muito nos falta para satisfazer as necessidades de um povo moderno.

Independente da conservação do que possuímos, carecemos de tratar do acao, limpeza e embellezamento da nossa primeira Cidade, cujos habitantes,

pelos impostos que pagão, tem direito aos melhoramentos matérias que tanto reclamão as praças e ruas; ao passo que, por outro lado, não podemos esquecer o interior da Provincia e com elle a lavoura, que é a principal fonte de nossa riqueza, e que não pôde desenvolver-se e prosperar sem boas estradas e pontes que, facilitando as communicações, approximem os productos dos mercados em que devem vazar-se.

Quando as situações politicas se desenvolvem placidamente, o espirito despreoccupado de questões e lutas esteries volve-se naturalmente para o desenvolvimento da maior somma de bem estar, tratando do melhoramento de todas as suas origens; e é assim, penso eu, senhores, que muito podereis fazer agora que nenhum motivo ha para suppor que venhão discordias politicas alienar animos tranquillos.

Do relatorio á que me referi conhecereis o estado das obras provinciaes e de quanto se tem feito no curto espaço de minha administração far-vos-hei em seguida uma breve exposição.

CAPITAL.

Em consequencia do vergonhoso aspecto que apresentam algumas praças e ruas d'esta Cidade officiei, em 5 de Janeiro, á Camara Municipal, chamando a sua attenção para esse importante assumpto commettido ao seu zelo e recursos pela respectiva Lei, offerecendo por parte da Presidencia algum auxilio, quando d'elle necessitasse, para reforçar os meios que ella dispõe a fim de concertar convenientemente as calçadas, e de tratar de sua conservação e aceio.

Ponderou-me ella que erão escassos os meios de que dispuha para tamanhas necessidades, que não lhe faltava disposição e boa vontade, mas que sua diminuta renda e avultado dispendio a impedião de tomar as providencias que ella propria havia já reconhecido como necessarias, quando, em diversas epochas anteriores, se dirigira ao Governo da Provincia.

Em resultado entendi dever coadjuvar esse serviço com a somma de réis 26:000\$000 para ser applicada somente ao reparo, conservação e aceio das calçadas mais necessitadas, alem da quantia de 5:400\$000 que por meu antecessor ja lhe havia sido mandada entregar, durante o exercicio passado, para o calçamento da ladeira da Preguiça, e recommendei-lhe toda a economia,

assim como a diminuição em sua despesa, que me parece exagerada em relação ao pessoal ali empregado.

Não é possível que uma Municipalidade que tem tantos deveres a preencher e tantas despesas a fazer possa subsistir com a minguada renda que percebe, e sem que outras lhe sejam dadas que cheguem para satisfazer ao que lhe incumbe por Lei.

Pelos ultimos balanços vê-se que a arrecadação da Camara Municipal da Capital tem sido de cerca de 60:000\$000 e a despesa fixa com o seu pessoal de 32:000\$000; restando para obras, calçamento e aceio de praças, ruas &c. a diminuta quantia de 28:000\$000, que para bem pouco pôde chegar.

A Camara no seu minucioso relatorio de 22 de Março de 1862 apresentou á Assembléa Legislativa Provincial considerações dignas de serem attendidas em relação ao augmento de suas rendas e redução das despesas.

Solicito toda a vossa attenção para esse ramo do serviço publico, que a não ser convenientemente dotado, regulando-se melhor sua despesa, não poderá satisfazer aos encargos que lhe tocão, e continuará por tanto a obrigar a Presidencia a distrahir da verba destinada para obras publicas quantias maiores ou menores e que, sendo dadas somente em casos urgentes, muito pouco aproveitão.

A população clama porque sente o estado deploravel de nossa Capital; mas a Camara Municipal não pôde satisfazer ao que d'ella se exige sem os meios necessarios.

Attendendo ao que acabo de expor, determinei ao engenheiro Wideki, que nesta Capital se achava de volta da exploração do rio Paraguassú, levantasse a planta do largo do Terreiro e praças do Theatro e Piedade, propondo o que julgasse conveniente para o seu aceio, limpeza e embellezamento. Procedendo assim, tive em mira preparar trabalhos que a Provincia poderá mandar fazer em coadjuvação á Camara Municipal.

Reconhecendõ a necessidade de dar desenvolvimento á obra do desaterro do largo de Santo Antonio, de sorte que, nivelado todo campo em frente da Igreja, até a extremidade sobre o mar, se tornasse um pequeno passeio para a parte da população d'aquelle bairro, a qual nas proximidades não tem praça alguma, com o aceio e preparos que offereção uma certa distracção nas horas

de folga, mandei construir sobre a montanha, e em distancia conveniente, uma muralha que, servindo de parapeito para o lado do mar, offereça tambem assentos aos vizitantes. Esta obra orçada em 3:672\$000 acha-se em hasta publica para ser arrematada, devendo o nivelamento do campo ser feito depois com o auxilio dos prezos do forte de Santo Antonio e dos africanos livres ao serviço da Provincia, incumbindo ao carcereiro d'aquella prisão a guarda das palmeiras que devem ser plantadas no referido largo.

PASSEIO PUBLICO.

Tomando conta da administração da Provincia, achei em reparos a casa do morada do administrador d'este estabelecimento, reparos que me parecerão superiores ao que se fazia mister.

Informado sobre o assumpto, reconheci que em logar da antiga casa reparada far-se-hia uma nova com outra perspectiva e outra planta na importancia de 15 contos e tanto, e por conseguinte expedi as necessarias ordens para que parasse a dita obra, e assim se fez.

Senhores, o estabelecimento de que trato é o unico d'esse genero que possui a nossa capital, e que com quanto muito melhorado nestes ultimos annos, quer pelos soccorros que lhe tem sido prestados, quer pelo indubitavel zelo do seu administrador, não tem ainda as dimensões e desenvolvimento de que carece em relação a população.

Partindo deste ponto e entendendo que convém tratar de melhorar o aspecto de muitos logares d'esta capital, hoje tão procurada por grande quantidade de estrangeiros, pareceo-me que vos devia propor a respeito d'este estabelecimento e suas immedições alguma couza de importante.

A casa do administrador pode e deve ser demolida, formando-se do largo dos Afflictos uma praça soffrivel com vista para o mar. Do lado do forte de S. Pedro ha contiguas ao passeio duas casas particulares, que devem ser compradas pela Provincia, de sorte que nunca fique o administrador e todo o pessoal ali empregado, abrindo-se correspondencia da dita casa para os commodos interiores ja existentes no mesmo estabelecimento, e na outra se estabeleça o gabinete de historia natural com os accessorios que julgardes convenientes, passando o terreno adjacente ás mesmas casas e o que fórma hoje o largo do forte a fazer parte do passeio publico, collocando-se a grade d'este na linha que vai da primeira das

ditas casas para a muralha do fosso fronteira ao forte, cuja entrada pode com mui pequeno dispendio abrir-se pelo mesmo fosso.

Para quanto vos proponho e que tomareis na consideração que merecer, basta auctorisar o Governo a despender sessenta contos de reis em duas prestações annuaes, sendo uma desde ja, certos de que com a despeza que se fazia na construcção da antiga casa do administrador que afinal não seria menor de 30:000\$, segundo o entender de pessoas competentes, obtereis una das duas de que fallei e seus terrenos, vindo por tanto, o augmento ser de 25 ou 30 contos, pois que as mais despezas se farão pela consignação annual do estabelecimento.

Para o esgoto das aguas pluviaes que se derramão pelo Campo Grande existia um cano que, entre as casas do Coronel Theodoro Teixeira Gomes e do Commendador Joaquim Pereira Marinho, sitas no mesmo campo, dirigia as ditas aguas pela encosta da montanha e, descendo as pedreiras, as levava ao mar.

Com o tempo e a extracção de pedra no referido logar das pedreiras, arruinou-se aquelle encanamento, e as agoas, espalhadas pela encosta, alluirão as terras, dando logar á desabamentos, que se receiou chegassem a ameaçar as propriedades edificadas na parte superior da mesma montanha.

Foi mister mandar reparar o encanamento e fazer algumas obras de segurança. Trabalha-se nestas, e quanto áquelle até 11 do mez passado limitou-se o respectivo serviço á construcção de um depozito, á abertura de um caminho para subir-se da praia, a accumulacção de materiaes e a escavação do alicerce do gigante, destinado a consolidar a parte superior do antigo cano.

Com estes trabalhos tem se gasto Rs. 629\$880, informando o engenheiro encarregado da obra que espera poder executal-a com quantia menor do que o orçamento de Rs. 6:792\$192 desde o dia 12 que nella se prosegue com mais regularidade e rapidez; sendo por tanto de crer que se concluirá com brevidade.

O andamento das de mais obras que se fazem no municipio da Capital tem sido de tão pouca importancia que dellas julguei não dever fazer-vos menção.

OBRAS DO INTERIOR DA PROVINCIA.

Pelos Engenheiros Ladislao Wideki e Trajano Rego me foi entregue o rela-

lorio dos trabalhos da exploração do rio Paraguassú, de que forão encarregando pelo Exm.º Presidente da Provincia.

Estes Engenheiros declarão haver reconhecido, que as obras precizas para a canalização do dito rio, tornando-o navegavel em maior extensão, subirião a uma somma tal, que nenhum resultado a compensaria, calculando que o tempo indispensavel para o trabalho correspondente nunca seria menor de 15 a 20 annos. Pensão elles, que uma estrada de rodagem daria ainda logar a despesas, cuja importancia elevada não cabe presentemente nas forças d'esta Provincia; e concluem, affirmando que uma boa estrada para tropa com todas as pontes, pouzos e aguadas necessarias será o meio de communicação mais conveniente e apropriado, não só porque a sua construcção não levará mais de cinco annos, mas tambem porque grande parte de uma das picadas que hoje servem de estrada pôde ser aproveitada, e assim diminuidas as despesas que por um calculo approximado não podem exceder á 500:000\$000 rs. como tudo vereis do referido relatorio, que julguei dever annexar.

Na cidade de Nazareth a obra do Cotovello está com o encanamento e aterro feitos, faltando o calçamento.

Deo-se principio ao calçamento da rua do Batatã, e fizerão-se 24,000 palmos de calçada, alem do movimento de terras correspondente na estrada da Aldeia ao Sapé.

No termo de Santo Amaro concluirão-se na estrada do Pé-leve, os pontilhões do Zumbi e Sant'Anna, e bem assim o grande aterro d'esta; as cabeças da ponte do Barrozo forão entulhadas e engradadas, o leito artificial da estrada foi continuado do aterro de Sant'Anna em direcção a raiz do monte denominado—Pé-leve—, cuja ladeira se acha preparada para receber o empedramento indispensavel havendo para esse fim não pequena quantidade de pedra quebrada e transportada ao logar do trabalho; cinco esgotos de tubos de ferro forão ali assentados e preparou-se a construcção de outros, que serão de alvenaria.

Na ponte da Canabrava construiu-se a abobada, os muros de alas e para-peitos, faltando para a sua concluzão o aterro e calçamento.

Continúa na Villa de Alagoinhas a edificação da nova matriz, que se acha bastante adiantada, estando a alvenaria de toda ella na altura em que se deverá collocar o vigamento para o coro. Foi orçada essa obra em 52:280\$250; e não obstante deverá ficar concluida dispendendo a Provincia somente metade d'essa quantia, ou menos do que isso.

Acha-se concluida a estrada do Tingui ao sitio de Francisco Felix, no termo do Tucano.

CAMINHOS VICINAES À ESTRADA DE FERRO.

Com o fim de chamar productos para a nossa estrada de ferro determinou a Presidencia, como sabeis, a construcção ou abertura de seis estradas no prolongamento de Alagoinhas e quanto ao andamento d'estas obras dir-vos-hei o que constar das ultimas informações que a respeito exigi.

A estrada de Alagoinhas para os Prazeres, freguezia do termo de Inhambupe tem oito a nove legoas de extensão, das quaes tres já forão abertas ao tranzito, devendo o resto abrir-se no fim de Fevereiro ou principio d'este. O empreiteiro recebeu já 2:700\$000 e tem para receber 2:100\$000. Nesta estrada dever-se-hão mandar construir ainda tres pontes sobre os rios Subahuma e Tauipe, orçadas, valor approximado, em 5:000\$000 rs.

A estrada de Alagoinhas a Villa de Inhambupe, cabeça do termo do mesmo nome, tem sete legoas de extensão; os encarregados de sua abertura receberam já 4:000\$000 e tem para receber 3:000\$000 rs.

Nesta estrada, cujos trabalhos estão principiados, tem a Provincia de mandar construir duas pontes, orçadas em 4:000\$000, e uma malhada para gado que não está orçada.

A estrada de Santa Luzia a Serrinha, termo da Purificação, tem dez legoas de extensão e acha-se contractada; o empreiteiro recebeu 1:800\$000 e tem para receber 4:200\$000. Não consta até o presente, que tenham principiado os respectivos trabalhos.

A estrada de Alagoinhas á Capella do Razo tem dez legoas de extensão, cinco das quaes se achão promptas para serem abertas ao tranzito publico. Toda esta estrada importará em 6:000\$000.

A estrada do sitio de Francisco Felix a Villa de Monte Santo acha-se feita na metade e o restante em andamento, importando a sua totalidade em 5:000\$000.

A estrada do Monte-Santo ao Joazeiro não está ainda contractada, bem que o engenheiro encarregado de determinar a sua directriz tenha já concluido os seus trabalhos, declarando que a importancia da mesma estrada não será menor de 15:000\$000.

Não devemos desanimar do pequeno rendimento da nossa via ferrea, de que em outro lugar vos dou conta. Por virtude de habitos arreigados, de relações commerciaes entretidas e por longo espaço de tempo conservadas em uma direcção opposta, não tem ella podido ainda chamar a si productos, cujo transporte cubra a despeza annual de seo custeamento, que por ora vai muito além.

No intuito, pois, de procurar-lhe novos rendimentos, entendi conveniente, além das estradas acima designadas, mandar abrir um ramal, que, partindo da Matta de S. João, vá em direcção á freguezia de S. Sebastião, no termo de S. Francisco, onde se achão collocados muitos engenhos de assucar.

O espaço comprehendido não irá além de cinco legoas, que serão exploradas segundo o mesmo systema das estradas já determinadas sob as mesmas vistas, como vos disse.

Uma outra estrada lateral ainda mais necessaria é a que deve partir da Pojuca ou Santa Anna do Catú ao Bomjardim, no termo de Santo Amaro, afim de facilitar o transporte dos assucares que ali se fabricão e que, como sabeis, formão uma parte consideravel da safra d'esse genero. Este ramal depende de um accordo entre os proprietarios do Bomjardim e a companhia da estrada de ferro sobre uma diminuição do preço do transporte que o representante da mesma companhia nesta Provincia parece não estar longe de aceitar, uma vez que seja em favor d'aquelles cujas propriedades se achão á maior distancia da via ferrea.

Exposto assim quanto ha occorrido em relação ás obras publicas da Provincia, permitti, que, antes de concluir, vos expendam algumas considerações.

Na direcção d'ellas não tem havido o methodo e systema que parecem indispensaveis para um bom resultado. Tem-se principiado muitas obras, é verdade, mas sem o nexo e continuação que as torna afinal proveitosas, de sorte

que estradas haverá que, ou são de uma pequena comunicação, ou então um fraco allivio aberto na extremidade ou no meio de um tenebroso caminho.

Conhecida e estudada a Provincia, julgo que seria de primeira necessidade adoptar um plano de estradas para o seu interior, embora esse plano tivesse de ser alterado com o volver do tempo e o correr das circumstancias.

Para isso conviria dividir a Provincia em grandes districtos, collocando á frente das obras destinadas em cada um dos mesmos um engenheiro, que annualmente, e em epocha determinada, apresentasse a descripção do serviço feito, e indicasse as quantias precisas para conservação do mesmo serviço, propondo as obras novas que julgasse precisas, com declaração da sua conveniencia, sua planta e orçamento provavel.

Assim a Presidencia teria os meios precisos para proseguir nas estradas do interior sobre um plano geral.

Presentemente as atenções volem-se para o rio Paraguassú e para a nossa estrada de ferro que reclama serios cuidados. Por um lado parte-se de uma das nossas mais ricas cidades do littoral para pontos importantissimos do nosso sertão até chegar ao rio de S. Francisco no limite com a provincia de Minas. Pelo outro percorrem-se vinte legoas de caminho de ferro, cuja extremidade norte começa a ser prolongada, ou até o mesmo rio de S. Francisco nos limites com as Provincias de Pernambuco e Piauí, ou até ao Rio Real nos limites com a Provincia de Sergipe.

Estas duas arterias indicão-se por si, e com seus ramaes penso que compoirão um dia a rede das estradas de que tanto precisa a nossa Provincia.

Expondo quanto fica dito, exprimo unicamente uma opinião humilde, esperando que fareis o que vossa sabedoria vos aconselhar para o desenvolvimento material do vasto sertão que possuímos.

ESTRADA DE FERRO.

Tenho o prazer de comunicar-vos que, em virtude de instancias do Governo, acerca dos preços do transporte da via-ferrea, accedeo a companhia na organização de uma nova tarifa no sentido differencial e em que forão não só redusidos todos os preços de transporte dos generos de exportação, assim como as passagens, mas tambem se concordou em uma diminuição proporcional em relação a todos os generos comestiveis de importação, sendo todas as reduções segundo a distancia, bem que não proporcionalmente guardadas.

A nova tarifa foi posta em execução no primeiro do mez passado, e penso que satisfará queixas antigas sem suscitar novas. Tendo o character provisório poderá ella ainda ser reduzida no 1.º do mez de Fevereiro do anno vindouro, se d'aqui até lá se reconhecer que alguma alteração se pode fazer n'este sentido.

Sobre a aceitação da dita estrada existião, como sabeis, duvidas entre o engenheiro fiscal do Governo e o da companhia. Questões houve sobre que não poderão chegar a um accordo, e essas estão ainda pendentes, por não haver o Governo Imperial nomeado um dos arbitros, que com outro da companhia devem resolver-as nos termos do contracto.

Quanto, porem, áquellas a respeito das quaes se marcou um prazo para conclusão das obras e reparos que as suscitarão, tenho dados para crer que se chegará a um accordo. Tratei de examinar as ditas obras, e posso dizer, de conformidade com a opinião do engenheiro fiscal, que com excepção da ponte da Jequitaiá e cercado para as boiadas, as duas estações terminaes se achão concluidas, bem que a casa de arrecadação de Alagoinhas podesse ser mais espaçosa, restando ainda para serem satisfeitas outras construcções e reformas em alguns logares intermediarios como acontece nas duas pontes dos rios de Joannes e Pojuca. Repito que tenho dados para crer que a companhia satisfará por este lado as exigencias do Governo, afim de que a via-ferrea, decididas as questões de que acima fallei, possa ser definitivamente recebida.

O trafego d'ella produzio no anno que findou a receita de rs. 225:041\$763 como se verifica do balanço annexo, tocando d'esta somma ao primeiro semestre decorrido de Janeiro a Junho rs. 136:516\$684, e aos outros seis mezes do anno 88:525\$079, menor que o primeiro semestre 47:991\$605, não só porque o numero de passageiros foi no segundo periodo de 25.249, tendo percorrido a linha no primeiro 37.237. senão porque os productos agricolas forão em muito menor escala, já pela demora e retardamento da safra, já por que procuravão outros vehiculos. No primeiro semestre o termo medio diario dos passageiros regulou a 205, e no segundo semestre a 137.

A despeza com o custeio da estrada importou em rs. 399:959\$679, a saber, no primeiro semestre 207:710\$992 e no segundo 192:248\$687, pelo que o deficit do primeiro semestre chegou a somma de 71:194\$308 e no segundo a 103:723\$608, que prefazem o deficit annual de rs. 174:917\$916.

THEZOURARIA E FINANÇAS DA PROVINCIA.

Não tive o tempo preciso para colher dados e apresentar-vos um relatório circunstanciado e extenso d'este principal ramo da administração da Provincia, tomando por base os productos de sua lavoura, de sua industria e commercio como desejava; e porque não deva repetir aqui o que se acha escripto nos precedentes relatorios, limito-me aos pontos principaes de arrecadação das rendas e dispendio dos dinheiros publicos, de que devo dar-vos immediata conta.

No relatório appenso do Ex.^{mo} Conselheiro Presidente da Provincia tereis noticia das medidas ordenadas em relação á arrecadação, fiscalisação e despeza publica, constantes tambem dos balanços da Thezouraria que ora vos apresento.

Devendo começar a vigorar a Lei da fixação da receita e despeza que rege o corrente anno e o primeiro semestre do seguinte, comprehendendo 18 mezes o correspondente exercicio, como foi declarado na Lei n.º 909 de 26 de Maio do anno findo, julguei conveniente communicar a Thezouraria Provincial quaes erão as vistas da administração na gerencia dos dinheiros publicos, e outros pontos relativos, o que fiz pela maneira constante da minha ordem de 8 de Janeiro ultimo, appensa por copia.

Tive por fim principal d'essa ordem centralizar na Thezouraria Provincial toda a fiscalisação e pagamentos, espalhados aqui e alli, de sorte que sejam elles feitos com segurança e mais regularidade, correndo por uma contabilidade clara e precisa e cessando a pratica de serem despendidas avultadas sommas sem conhecimento e a interferencia d'aquella Repartição. Centralizados assim a fiscalisação e os pagamentos será facil a Presidencia obter com promptidão todos os dados e informações de que precise para que se não realizem despezas quando não haja creditos auctorisados, ou para que não sejam estes excedidos.

Existindo na caixa de cauções da Thezouraria a importante somma de Rs. 87:947\$070 em dinheiro sem nenhuma utilidade para a circulação, nem maior conveniencia publica, julguei conveniente mandar que passasse para a caixa geral, a titulo de supprimento, toda a importancia em deposito que não fosse da natureza d'aquellas que podem ser immediatamente reclamadas, podendo da mesma caixa sahir quaesquer quantias que tenham de ser entregues e con-

tinuando a respectiva escripturação da caixa de cauções, de sorte que figure nos balanços da Thezouraria e na escripturação geral a demonstração das quantias suppridas de uma para outra caixa.

Por occasião de executar-se esta ordem reconheceo-se que grande parte da somma recolhida na dita caixa de cauções se achava prescripta, e por consequencia pertencente a receita extraordinaria da Provincia. E, pois, cumpre que auctoriseis quantia sufficiente para que a caixa geral se ache habilitada para accudir as restituições que forem devidamente reclamadas pelos supprimentos de que acima fallo.

BALANÇO DEFINITIVO DO EXERCICIO DE 1862 E DO ANNO DE 1863.**ORÇAMENTO DA RECEITA E DESPEZA PARA O EXERCICIO DE 1865 A 1866.**

A receita arrecadada no anno de 1862 foi de Rs. 1,499:623\$048 que junta a do semestre adicional tambem arrecadada de Rs. 182:509\$747 prefaz a de Rs. 1,682:132\$795, incluido o saldo de 18:352\$566 que passou do anno anterior, somma esta que pertence a todo exercicio de 1862, sem comprehender na receita a quantia de 6:372\$900 rs. relativa a movimento de fundos.

Vê-se do balanço adiante junto, organizado pela Thezouraria que o resto que havia a cobrar-se de impostos e outros titulos que passou para o titulo « divida activa » e que pertence ao dito anno, montou em 102:591\$747.

Consta tambem do mesmo balanço que as differenças para mais de diversas verbas do orçamento comparadas com as quantias orçadas subirão a somma de 534:056\$807 rs. e para menos houve a differença de 121:468\$572, seguindo-se que a arrecadação total d'esse exercicio excedeo a somma orçada em Rs. 412:588\$235.

Comparada a quantia orçada para o dito exercicio na importancia de réis 1,269:544\$560 em que se acha incluido o saldo do anno anterior de réis 17:243\$125 e arrecadada de Rs. 1,682:132\$795 conhece-se a referida differença de 412:588\$235 rs. proveniente este augmento principalmente da arrecadação da decima urbana, meia siza de escravos, direitos de exportação e escriptorios, direitos de 2\$500 por cabeça de gado vaccum morto para consumo &c.

A arrecadação para menos diz respeito aos seguintes artigos—reposição e restituição, 10 % sobre loterias, 200\$000 réis sobre escravos despachados para fóra da Provincia, receita eventual &c. como se vê do citado balanço.

A despeza do mesmo exercicio de 1862 montou em Rs. 1,593:740\$077, cujo saldo de 88:392\$718 e a quantia de Rs. 6:372\$900 de que já tratei de baixo do titulo de movimento de fundos e comprehendida no balanço do exercicio de 1862 prefaz a somma de 94:765\$618, constante da conta da arrecadação realizada na Thezouraria no exercicio de 1863, ainda não definitivamente encerrado.

A arrecadação da renda do exercicio de 1863 até o ultimo de Dezembro p. p. foi de Rs. 1,594:130\$132 inclusive o saldo do anno anterior pela maneira especificada de 94:765\$618.

Parece, pois, muito presumivel que a renda que se tem de arrecadar no semestre addicional até Junho do corrente anno e a já arrecadada no dito anno financeiro de 1863, quando não prefazão uma quantia superior á que produziu a renda do exercicio de 1862 (1,682:132\$795) apresentarão uma somma que lhe não seria inferior, mesmo sem contar o saldo do exercicio transacto.

Segue-se, por tanto, da comparação que acabo de fazer que as rendas arrecadadas nestes dous ultimos annos forão prosperas em relação ás dos annos proximamente passados, em virtude principalmente da regularidade das estações e mesmo da maior fiscalisação e cuidado.

A despeza do exercicio de 1863 até o ultimo de Dezembro passado montou em Rs. 1,493:794\$791, sendo o saldo que passou para o semestre addicional no corrente anno de 100:335\$341.

Quando entrei na administração o estado dos cofres era o seguinte.

CAIXA DE 1863.

Saldo 120:001\$314

CAIXA DE LETTRAS A RECEBER.

Saldo 96:268\$600

DITA DE OBRIGAÇÕES A PAGAR.

Saldo 90:000\$000

CAIXA DE CAUÇÕES.

Saldo em valores 4:687\$716

« em dinheiro 88:456\$870 93:144\$586

O saldo acima da-Caixa de 1863 de 120:001\$314 achava-se sujeito á alguns pagamentos que não se havião realisado. No dia 31 de Dezembro pagou-se ao Banco da Bahia Rs. 30:000\$000, restando-se apenas ao mesmo Banco

duas prestações que se hão de vencer em 30 de Junho e 30 de Dezembro do corrente anno na importancia de 60:000\$000.

A Thezouraria Provincial orçou a receita para o exercicio de 1865-1866 em Rs. 1,503:508\$019, tomando para o seo calculo o termo medio na maior parte das rendas arrecadadas nos tres exercicios anteriores de 1860, 1861 e 1862, conforme está ordenado; e bem que seja prudente na estimativa das rendas futuras sujeitas á eventualidades não ir além d'esse calculo, considero todavia que as rendas arrecadadas nos exercicios de 1860 e 1861 tendo-se resentido muito da falta de nossos productos de exportação, em consequencia das duas más estações e embaraços em que se vio o commercio, não podem offerecer uma baze regular, e quer por isso, quer por que convém ter em attenção o progresso natural da riqueza publica, de que é prova a renda avultada do exercicio de 1863, estou que a receita para o dito anno de 1865 a 1866 attingirá a Rs. 1,700:000\$000 sobre que podereis calcular as despezas da Provincia, fazendo a distribuição que mais convier.

A Thezouraria entretanto, seguindo a baze que mencionei, orça a referida receita em Rs. 1,569:331\$958.

O estado dos cofres até 13 do mez passado era o seguinte—

CAIXA DO EXERCICIO DE 1863.	
Saldo.....	Rs. 113:458\$540
CAIXA DE 1864-1865.	
Idem idem.....	Rs. 84:004\$929
CAIXA DE LETRAS A RECEBER.	
Saldo de hoje que passa para amanhã....	<u>95:485\$057</u>
CAIXA DE OBRIGAÇÕES A PAGAR.	
Saldo idem.....	<u>60:000\$000</u>
CAIXA DE CAUÇÕES.	
Saldo idem, a saber:	
Em valores.....	4:687\$716
Em dinheiro.....	<u>9:409\$881</u>
	<u>14:097\$597</u>

Por esta occasião cabe-me ponderar-vos que a Lei n.º 909 de 26 de Maio de 1863 fixando as despezas da Provincia nos 18 mezes que principiarão em Janeiro do corrente anno e hão de findar em Junho de 1865 na quantia de Rs. 2,404:206\$246 não orçou a receita dos diversos impostos ahi designados, que são os mesmos da Lei anterior, e entretanto forão por ella decretadas des-

pezas que parece não poderão ser satisfeitas com a quantia que se arrecadar, por quanto, calculando-se em vista dos dados acima referidos que a receita do anno do corrente exercicio poderá attingir a mais de 1,600:000\$000 segue-se em verdade que nos 18 mezes se avantajará ella a 2,400:000\$000 rs. quantia fixada para as despezas nos referidos 18 mezes; mas o art. 3.º auctorisa a Presidencia a applicar as sobras das consignações da mesma Lei ao pagamento da divida proveniente da garantia de juros de 2 % concedida á via-ferrea da Provincia, que já tem sido paga pelo Governo geral, e julgo isso inexequivel.

A garantia do juro do corrente anno importa na quantia de 320:000\$000 relativa ao capital de 16,000:000\$000 garantidos pelo Governo geral e provincial e, pois, é claro que as sobras das differentes consignações não poderão jamais chegar a 320:000\$000 que deve a Provincia pagar no corrente anno.

Peço-vos, pois, appliqueis a consignação precisa para o referido pagamento, tendo tambem em vista a divida que existe para com o Governo geral pelos juros proporcionaes que pagou, relativos ás obras construidas nos dous annos anteriores: os empenhos provenientes de contractos principalmente devem ser pontualmente satisfeitos.

Persuado-me que, si empregar-se todo o cuidado na arrecadação das rendas decretadas e divida activa, bem como se economisar-se a despeza em algumas verbas, a Provincia terá meio de manter-se satisfactoriamente e acudir promptamente á todos os seus empenhos, assim como aos melhoramentos de que tanto carece; podendo por conseguinte tractar-se de providenciar convenientemente quanto ao pagamento dos juros de 2 % de que tenho fallado.

Tratando da divida activa é meu dever communicar-vos, que se achão ainda por tomar muitas contas de responsaveis que receberão dinheiro da Provincia para os applicar a despezas que se não fizerão, e que montão em avultada somma; bem como que existem valiosos alcances de exactores.

Tenho ordenado que me sejam fornecidos os esclarecimentos precisos para que possa providenciar a respeito como for conveniente.

Finalmente devo dar-vos parte que procura esta Presidencia colher os dados precisos para usar das duas importantes auctorisações que lhe forão conferidas pelos arts. 6.º e 8.º da citada Lei n.º 909.

Palacio do Governo da Provincia da Bahia 1.º de Março de 1864.

Manoel Maria do Amaral.

DOCUMENTOS ANNEXOS

A

FALLA DA PRESIDENCIA.

CORPO POLICIAL DA PROVINCIA DA BAHIA.

N. 1.

MAPPA DEMONSTRATIVO DA DISTRIBUIÇÃO DA FORÇA DO MESMO CORPO.

Bahia e Quartel na Mouraria, 21 de Fevereiro de 1864.

		Estado-maior.				Estado-menor.		Officias.			Soldados.			Addido.		Cavallos.										
		Tenente-Coronel Commandante Geral.	Majór.	Tenente-Ajudante.	Tenente-Quartel-Mestre.	Tenente-Secretario.	Tenente-Cirurgião-mór.	Alferees-Cirurgião-Ajudante.	Sargento-Ajudante.	Corneta-mór.	Capitães.	Tenentes.	Alferees.	Sargentos.	Cabos.	De Infantaria.	De Cavallaria.	Cornetas.	Torru.	Capitão.	Torru.	GRANDE TOTAL.	De Pessoas.	De Officiaes e Rendantes.	De Cavallos.	Torru.
Promptos		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	5	3	1	16	1	1	1	1	1	1	26	4	1	1	6
Serviço diario	De Estado										1											1				
	De Guarda																					1				
Serviço permanente	De Honra																					1				
	Diarios																					1				
Destarados	Plantões																					1				
	Somma										1			13	13	138	4	1	170			170				
Em diligencia	Na Secretaria do Corpo																					1				
	Na Secretaria da Policia																					1				
Cachoeira	Ajudante d'ordens do Governo																					1				
	Na Casa da Ordem																					1				
Feira de Santa Anna	Na Musica																					1				
	Na sala das ordens de Palacio																					1				
Santo Amaro	No Hospital servindo de enfermeiros																					1				
	Empregado no Hospital																					1				
Nazareth	Nas prisões dos galles																					1				
	Na entrega do expediente da Secretaria do Governo																					1				
Valença	Amannense do Hospital																					1				
	No Passajo Publico																					1				
Camamu	Na agencia do Hospital																					1				
	Na visita da policia do porto																					1				
Ilheus	Quarteleiros																					1				
	Ordenanças																					1				
Porto Seguro	Somma										16	3	4	67	3	81			81			81			3	3
	Praca do Mercado																					1				
Caravelas	No Bomfim																					1				
	Freguezia de Paripe																					1				
Monte Santo	Campina																					1				
	Villa de Abrantes																					1				
Abrantes	Somma										1	3	22		32			32			32					
	Na Cidade de Nazareth																					1				
Ilheus	Na Villa de Jaguaripe																					1				
	Na Villa de Camamu																					1				
Ilheus	Na Villa de Geremoabo																					1				
	Nos Portos do Sul																					1				
Ilheus	Policia																					1				
	Somma										1	2	31	1	1	35	1	1	36	1	1	36				
Ilheus	Cidade da Cachoeira																					1				
	Cidade de Maragogipe																					1				
Ilheus	Freguezia d'Amargosa																					1				
	Villa da Feira de Sant'Anna																					1				
Ilheus	Villa do Camisao																					1				
	Villa de S. Francisco																					1				
Ilheus	Cidade de Nazareth																					1				
	Villa de Jaguaripe																					1				
Ilheus	Villa de Itaparica																					1				
	Cidade de Valença																					1				
Ilheus	Villas de Tapera, Cayru, e Santarem																					1				
	Villas do Camamu e Barcellos																					1				
Ilheus	Villa da Barra do Rio de Contas																					1				
	Villas de Ilheus e Olivença																					1				
Ilheus	Villa de Porto Seguro																					1				
	Villas de Conceição e Belmonte																					1				
Ilheus	Cachoeirinha do Jequitinhonha																					1				
	Cidade de Caravelas																					1				
Ilheus	Villa de Minas do Rio de Contas																					1				
	Villa de Caeté																					1				
Ilheus	Villa de Maracás																					1				
	Villa de Santo Antonio da Barra																					1				
Ilheus	Imperial Villa da Victoria																					1				
	Villa de Santo Sr.																					1				
Ilheus	Villa de Joazeiro																					1				
	Villa de Capim Grosso																					1				
Ilheus	Villa de Jacobina																					1				
	Villa de Inhambupe																					1				
Ilheus	Villa da Purificação dos Campos																					1				
	Villa d'Alagoinhas																					1				
Ilheus	Villa de Itapicuru																					1				
	Villas do Pomhal e Tucano																					1				
Ilheus	Villas d'Abadia e Soure																					1				
	Villa de Monte Santo																					1				
Ilheus	Villa de Geremoabo																					1				
	Villa do Conde																					1				
Ilheus	Somma										3	9	10	23	23	1	4	29			29					
	Doentes																					1				
Ilheus	No Hospital																					1				
	No Quartel																					1				
Ilheus	Com licença					</																				

N.º 2.

DIRECTORIA GERAL DOS ESTUDOS DA BAHIA, 20 DE FEVEREIRO DE 1864.

ILLM. E EXM. SNR.

Em observancia do § 5.º do art. 128 do Regulamento Organico de 22 de Abril de 1862 devia eu, como Director Geral Interino dos Estudos, apresentar n'esta occasião um relatorio circumstanciado á cerca do estado actual da Instrucção Provincial.

Nomeado porem para esse cargo no dia 5 de Dezembro ultimo, em que o digno Dr. Director Geral effectivo havia partido para a Corte á tomar assento na Camara temporaria, comecei a servir no dia 7, tempo esse, em que já não me era possivel observar por mim mesmo os trabalhos das aulas, visto como aquella epocha era a em que a lei lhes mandava dar ferias. Alem disso por aquelles dias antecedentes á minha nomeação tinha o Exm.º Snr. Presidente recebido d'aquelle Dr. Director Geral os esclarecimentos precisos para incluil-os no seo relatorio, com que no dia 15 do mesmo mez de Dezembro teve de passar ás mãos de V. Ex. a Administração desta Provincia, e d'esse relatorio consta o estado actual da Instrucção Publica, de que devera esta Directoria informar á V. Ex. relativamente ao anno proximo findo de 1863. Assim que, de certo modo impossibilitado de apresentar de lavra propria um trabalho digno de V. Ex. e da illustrada Assembléa Provincial, á cujo conhecimento terá tambem de chegar, não posso deixar de muito conscienciosamente regular-me pelo do anno passado, sobremaneira honrando-me não só com essa, para assim dizer, adopção que d'elle faço, no caso d'ella me ser permitida, por ser em tudo adoptado á melhorar o estado actual da Instrucção Publica n'esta Provincia, como tambem de acompanhar por esse modo ao Exm. Snr. Presidente d'ella, o qual muito especialmente recommendou á mesma Assembléa a leitura d'esse luminoso escripto, que em minha humilde opinião custará a ser igualado pelo de outrem, e nunca poderá ser excedido.

Assim, pois, tenho a honra de fazer chegar ás respeitaveis mãos de V. Ex. os seguintes mappas, dos quaes consta o andamento, que teve a instrucção primaria e secundaria, publica e particular n'esta Provincia.

O mappa n. 1 demonstra, que no anno proximo passado houve nas 23 comarcas d'esta Provincia 218 escholas publicas primarias; á saber 175 para o sexo masculino, e 43 para o feminino, as quaes forão frequentadas por 8203 alumnos, sendo 6458 meninos e 1745 meninas.

Comparados o numero d'essas escholas e a concurrencia dos seus respectivos discipulos com os dos annos de 1862 e 1861, vê-se:

1.º Que em 1862, tendo havido 16 cadeiras de mais, funcçãoarão 234 escholas; á saber, 190 para o sexo masculino, e 44 para o feminino, concorridas por 7172 discipulos, sendo 5484 meninos, e 1688 meninas; em quanto que no anno de 1861, no qual houve 53 cadeiras de menos do que no de 1862, isto é, 181 escholas, sendo 146 para o sexo masculino, e 35 para o feminino, forão ellas frequentadas em maior escala por 7571 discipulos, sendo 5937 meninos, e 1634 meninas.

2.º Que no anno de 1863, tendo havido 16 escholas de menos do que no de 1862, á saber 15 de meninos e 1 de meninas, ainda assim deo-se n'elle maior concurrencia nas aulas, visto como forão ellas frequentadas por mais 632 discipulos do que no 1861, sendo 521 meninos e 111 meninas, e finalmente por mais 1031 alumnos do que no de 1862, sendo 974 meninos e 57 meninas.

Foi por tanto o anno proximo passado aquelle, em que concorreo maior numero de discipulos ás aulas publicas primarias d'esta Provincia no triennio de 1861 á 1863.

As reflexões, que sobre este importantissimo ponto poderamos fazer, já tem sido feitas por outros Directores, e achão-se bem resumidas, e francamente declaradas no ultimo relatorio, no qual se lê, *que existem cadeiras, que não prestão beneficio relativo, tendo a insignificante frequencia de um numero muito pequeno de discipulos, obrigando aliás a Provincia á sacrificios, que só se devem ao proveito de muitos.*

O mappa n.º 2 apresenta o nome de 136 Professores, vitalicios e interinos, que estão exercendo cadeiras, com declaração das localidades d'estas, e das datas dos provimentos de cada um d'elles, conforme as classes á que pertencem, e tambem com a da gratificação, que percebem para o aluguel das casas de suas respectivas escholas, em virtude da garantia, que lhes dá o artigo 31 do Regulamento Organico.

O de n.º 3 refere-se á 64 cadeiras regidas por substitutos provisórios.

O de n.º 4 declara as cadeiras, que se achão vagas, as quaes são em numero de 20, e se as addicionarmos ás exercidas pelos já ditos Professores e substitutos, teremos a somma de 220.

O de n.º 5 contém a relação das 15 cadeiras (14 para o sexo masculino e uma para o feminino) ainda não restabelecidas das 47, á saber: 39 para o sexo masculino, e 8 para o feminino, que tinhão sido supprimidas.

Por estes quatro mappas conhece-se, que ha n'esta Provincia 267 cadeiras pnblicas primarias, das quaes 223 são destinadas ao ensino do sexo masculino, e 44 ao do sexo feminino.

O de n.º 6 demonstra, que no anno de 1863, á que nos referimos, forão nomeados dois Professores, sendo um d'elles ao mesmo tempo Director do respectivo internato normal, jubilados 4, removidos 12 e dimittidos 8.

O de n.º 7 apresenta a frequencia dos alumnos do internato normal dos homens, sendo elles em numero de 7, á saber: 2 no 1.º anno, e 5 no 2.º com as declarações á elles relativas.

Não me julgando, por ora, sufficientemente habilitado á dar um juizo definitivo e seguro sobre este estabelecimento, não posso todavia deixar de reconhecer, e recommendar á V. Ex. sua importancia, visto como ninguem ha, que ignore a grande necessidade, que temos de bons Professores, dos quaes, a meo ver, dependerá tambem o futuro do Paiz; e é por isso, que já tive a honra de pedir a V. Ex. em officios datados de 30 de Janeiro e 3 do corrente, em relação ao corrente anno, authorisação para convocar novos aspirantes ao dito internato, espaçando-se-lhes a epocha de suas admissões, dispensando-se-lhes por um prazo conveniente a apresentação dos documentos, e as condições de suas admissões exigidas pelo art. 10 do Regulamento Organico, á fim de ver se se apresenta um maior numero de alumnos, que possa utilizar-se das grandes vantagens, que se devem tirar d'este estabelecimento, com o qual tanto despende a Provincia. Elle acha-se transferido da freguezia da Victoria para a ladeira da Fonte das Pedras na freguezia de Santa Anna desde o dia 30 de Dezembro.

O de n.º 8 trata do internato normal das mulheres, demonstrando a totalidade de 11 alumnas, sendo 3 no 1.º anno, 4 no 2.º e 4.º no 3.º; tambem com as respectivas declarações. Foi tambem transferido da freguezia da Victoria para o Portão da Piedade na freguezia de S. Pedro. no dia 12 de Novembro do anno proximo passado.

O de n.º 9 apresenta o movimento do Lyceo, o qual foi frequentado por

371 alumnos, com a declaração dos que aproveitarão e perderão o anno, e dos que retirarão-se.

D'elle vê-se, que no dito anno ali houve mais 67 estudantes do que no de 1862, e tamhem mas 362 do que no de 1861. em que apenas matricularão-se 9, os quaes perderão o anno.

Aos 371 alumnos acima indicados devem-se adicionar 26 da aula de musica regida pelo Professor Juvencio Alves da Silva, computados os quaes conhece-se que forão 397 os que concorrerão ás aulas publicas secundarias, conforme a denominação que lhes dá o final do art. 70 do Regulamento Organico: e se á esses reunirmos ainda mais 11 discipulos da aula de geometria pratica do Arsenal de Marinha, e 29 da de desenho ali frequentada por aprendizes artifices do mesmo Arsenal, teremos a totalidade de 437 alumnos, que seguirão o referido ensino.

O de n.º 10 menea os nomes dos Inspectores Parochiaes, creados pelo art. 155 do citado Regulamento, alguns dos quaes tem já prestado valiosos serviços, e é de esperar, que de dia em dia os vão da mesma sorte prestando e quiçá melhores, se, sem tocar nas optimas qualidades, que em muitos d'elles sou o primeiro a reconhecer, e devidamente aprecio, tiverem sempre em lembrança, e pozerem em acção, uma bem entendida *rigidez de principios*, que, segundo as expressões de um illustre Director da instrucção publica, referindo-se aos delegados d'ella na sua Provincia, *não os faça dobrar diante de certas considerações, pelas quaes alguns são levados á fechar os olhos sobre faltas que nunca deverião tolerar.*

O mappa n.º 11 mostra as Commissões de instrucção publica ainda existentes, entre as quaes se muitas ha, que ajudando ao Governo e a esta Directoria á bem do serviço publico, muito me honro de declarar-o, tem-se tornado distinctas, é sobre maneira dolorosa dizel-o, uma ou outra existe de sociedade com o Professor em algum ramo de negocio, ou que sendo quem lhe rebate os vencimentos com usura enormissima, ou finalmente por um excesso de negligencia ou de bonhomia inqualificaveis, quando não seja tambem porque d'elle receba alguma remuneração. á tudo cerra os olhos, para que o seo socio, ou a sua victima, ou o seo protegido, fique sempre como um Professor exemplar.

Não obstante, porem, ser difficillima, senão impossivel de comprovar-se esta asserção, farei quanto estiver á meo alcance para descobrir a verdade á similhante respeito, e communicar-a á V. Ex., no intuito de concorrer, como

devo, para que desapareção abusos e actos menos dignos, e de nenhuma sorte legaes, que de uma vez para sempre convém á todo custo extinguir.

O de n.º 12 apresenta o movimento das aulas primarias particulares, que de si derão noticia, ou cumprirão a obrigação, que lhes é imposta pelo § 1.º do art. 105 do Regulamento Organico, enviando á esta Directoria Geral declarações ou mappas demonstrativos da frequencia, que no dito anno os seus discipulos tiverão em numero 1121, distribuidos por 42 aulas, sendo 24 para o sexo masculino, e 18 para o feminino, concorridas aquellas por 574 meninos, e estas por 547 meninas, as quaes uns e outras addicionados aos que frequentarão as escholas publicas do mesmo ensino, dão o numero de 9324 alumnos, sendo 7032 meninos, e 2292 meninas, e se n'estes numeros de discipulos de um e outro sexo, que concorrerão ao ensino primario, reunirmos o de 102 meninos, que receberão no Collegio dos Orfãos de S. Joaquim, o de 87 pertencentes á segunda companhia de artifices do Arsenal de Marinha, o de 135 meninas do asylo da casa da Santa Misericordia, o de 70 asyladas na casa de Nossa Senhora do Sallete á S. Raymundo, sendo 30 internas e 40 externas, e finalmente o de 96 internas da casa do SS. Coração de Jesus, todas ellas dirigidas pelas incansaveis e dignas Irmãs de Caridade sob a protecção e vigilancia das muito illustres Mesas e Confrarias respectivas, teremos a totalidade de 9718 alumnos, que frequentarão o ensino das primeiras letras, sendo 7221 meninos, e 2497 meninas. totalidade essa, que ainda assim pode-se affirmar, que fica muito aquem do que na realidade foi, por isso que, sem computar o numero não pequeno de meninos de um e outro sexo, que recebem a instrucção primaria em casa de seus proprios pais, parentes, ou tutores, mormente no reconcavo, e centro da Provincia, já fiz ver, que muitas aulas particulares deixarão de remetter, como lhes cumpria, á esta Directoria Geral os seus relatorios semestraes dos trabalhos escholares, contendo a declaração do numero de alumnos, suas classes, e do mais tão positivamente determinado pelo já citado § 1.º do art. 105 do mencionado Regulamento.

O de n.º 13 contém o computo dos alumnos, que frequentarão algumas aulas de ensino particular secundario, que tambem satisfizerão á aquella obrigação. em numero de 1336 discipulos, distribuidos pelas aulas indicadas no referido mappa, aos quaes se reunirmos 39 das aulas de contabilidade, francez e inglez sustentadas e dirigidas pela mui distincta Associação Commercial á bem dos filhos e caixeiros de seus respectivos Socios, teremos o numero de 1375 alumnos do referido ensino particular, e que addicionados aos 437 de

que já tractei por occasião do mappa n.º 9, darão a totalidade de 1812, approximadamente, visto como para ser exacta, fôra preciso, que todos os collegios tivessem dado execussão ao citado artigo do Regulamento.

E pois, á vista dos esclarecimentos, que pude colher, e em virtude dos quaes tenho a honra de apresentar á V. Ex. este pequeno trabalho, forão as aulas publicas e particulares n'esta Provincia frequentadas por 11530 discipulos, á saber 9033 meninos, e 2497 meninas, sem fazer especial menção de 197 alumnas da Casa da Providencia, por já estarem ellas comprehendidas no mappa n.º 12, desde que foi confeccionado. Entretanto, para que V. Ex. possa bem ajuizar d'aquelle estabelecimento, e por elle regular os outros dirigidos pelas Irmãs de Caridade, e dos quaes já fiz menção, offereço a sua sabia consideração o relatorio annexo do zeloso Inspector Parochial da freguezia da Rua do Paço, que minuciosamente expõe tudo quanto é attinente ás aulas d'aquella freguezia.

Finalmente o mappa n.º 14 mostra o movimento do expediente d'esta Repartição, a qual tem os seus trabalhos em dia. Por elle se vê, que ella recebeu 1732 officios, expediu 1327, despachou 2344 requerimentos, registrou 29 titulos, 46 licenças, 1327 officios, 10 portarias e editaes e 3 contractos, perfazendo todas estas peças o numero total de 6818, não comprehendidas as respectivas minutas, e algumas copias que acompanharão informações dirigidas ao Governo.

E por esta forma permitta V. Ex. que eu termine este mal elaborado trabalho, esperando que V. Ex., e a muito illustre Assembléa Legislativa Provincial, á quem tem de ser apresentado, suprão com suas luzes e reconhecida sabedoria as faltas, que n'elle se encontrão

Deos Guarde a V. Ex.

Ill.º e Ex.º Snr. Conselheiro Vice-Presidente da Provincia.

O Conselheiro,

Dr. João Antunes d'Azevedo Chaves,

Director Geral Interino.

MAPPA das aulas publicas de instrucção primaria da Provincia da Bahia com designação da freguezia de ambos os sexos no anno de 1863.

COMARCAS.	SEXO MASCOLINO		SEXO FEMENINO	
	Aulas	Alumnos	Aulas	Alumnas
Capital	21	1210	10	625
Abrantes	8	228	1	27
Cachocira	20	811	5	197
Santo Amaro	14	488	2	91
Nazareth	15	689	4	138
Feira de Sant'Anna	11	405	1	17
Inhambupe	10	375	3	103
Itapicuru	6	175		
Monte Santo	3	91		
Jacobina	7	147	2	52
Joaseiro	5	92	1	60
Rio de S. Francisco	4	63	1	60
Rio de Contas	5	91	2	50
Maracás	2	70		
Monte Alto	4	116		
Caeteté	3	26	1	17
Urubú	4	92		
Chique-Chique	1	63		
Valença	13	451	4	150
Ilhéos	4	167	1	41
Camamú	6	241	3	62
Porto Seguro	5	180	1	18
Caravellas	4	187	1	37
TOTAL	175	6458	43	1745

MAPPA demonstrativo das aulas publicas primarias da Provincia da Bahia, com designação dos Professores que as regem.

COMAR-CAS.	LOCALIDADE DAS CADEIRAS.	PROFESSORES.	DATA DE PROVIMENTO.	VENCIMEN-TOS.	GRATIFICAÇÃO PARA CASA.	OBSERVAÇÕES.
C A P I T A L.	Curato da Sé	D. Maria da Gloria Oliveira e Silva	Carta do Governo de 2 de Setembro de 1858..	900\$000	450\$000	Alumna mestra.
	»	Ricardo Dultra d'Andrade	»	900\$000	Alumno mestre.
	S. Pedro	D. Candida Baldoia Seixas Contreiras Sampaio	»	900\$000	500\$000	Alumna mestra.
	»	Galdino Eustaquio de Figueredo	»	900\$000	450\$000	Alumno mestre.
	Sant'Anna	D. Candida Maria Alvares dos Santos	»	900\$000	460\$000	Alumna mestra.
	»	José Antonio Pereira	»	900\$000	460\$000	Alumno mestre.
	Rua do Paço	Manoel Florencio do Espirito Santo	»	900\$000	240\$000	»
	Santo Antonio	D. Guilhermina de Barros Seixas	»	900\$000	400\$000	Alumna mestra.
	»	Antonio Alvares dos Santos	»	900\$000	400\$000	Alumno mestre.
	Resgate	Antonio Rodrigues Jambeiro	»	720\$000	Alumno mestre.
	Pilar	D. Andreolina Francisca de Castro Rios	»	900\$000	375\$000	Alumna mestra.
	»	José Maria da Fonseca	»	900\$000	400\$000	Alumno mestre.
	Conceição da Praia	D. Rofina de Jesus Vianna	»	900\$000	300\$000	Alumna mestra.
	»	Firmino José Alberto	»	900\$000	200\$000	Alumno mestre.
	Brotas	D. Florencia Maria da Rocha	»	720\$000	120\$000	Alumna mestra.
	»	Pedro José de Souza Junior	»	720\$000	80\$000	Alumno mestre.
	Victoria	D. Auta Thimocléa Colonia	»	900\$000	Alumna mestra.
	»	Firmino Pereira de Souza	»	900\$000	Alumno mestre.
	Rio Vermelho	Martinho Marianno Floresta dos Santos	»	720\$000	120\$000	»
	Barra	Francisco José Pereira	»	720\$000	140\$000	»
	Penha	D. Florinda Moreira dos Santos	»	720\$000	200\$000	Alumna mestra.
	»	Zacharias Nunes da Silva Freire	»	720\$000	130\$000	Alumno mestre.
	Mares	André Gomes de Britto	»	720\$000	180\$000	»
Itapoan	Argemiro Irineo Caissára	»	720\$000	60\$000	»	
Pirajá	Manoel Norberto d'Oliveira Lultgardes	»	720\$000	84\$000	»	
Paripe	»	720\$000	120\$000	Substituida per alumna mestra.	
»	»	720\$000	120\$000	Idem por alumno mestre.	
Matoim	Joaquim Macedo Alvim	»	720\$000	60\$000	Alumno mestre.	
Passé	Samuel Florencio de Passos	»	720\$000	144\$000	»	
Maré	João Francisco Regis	»	720\$000	96\$000	»	
Cotegipe	Antonio Soares d'Albergaria	»	720\$000	60\$000	»	
A B R A N T E S.	Santo Amaro do Ipitanga	Francisco de Paula Marques e Oliveira	Carta do Governo de 29 de Agosto de 1853....	600\$000	Alumno mestre.
	Matta de S. João	Francisco Manoel Alvares de Araujo	»	600\$000	»
	»	D. Hersilia Augusta Caissára	»	600\$000	Alumna mestra.
	Abrantes	João Baptista Ferreira Junior	»	600\$000	»
	Villa do Conde	Francisco da Silva Lisboa	»	600\$000	»
Ribeira do Conde	Antonio Moreira da Costa	»	600\$000	»	

Continuação.

COMAR-CAS.	LOCALIDADE DAS CADEIRAS.	PROFESSORES.	DATA DE PROVIMENTO.	VENCIMEN-TOS.	GRATIFICAÇÃO PARA CASA.	OBSERVAÇÕES.
ABRANTES.	Subaúma.....	600s000	Vaga, substituída por aluno mestre.
	Assú da Torre.....	José Henriques de Queiroz.....	Carta do Governo de 3 de Setembro de 1856.	600s000	Aluno mestre.
	Monte Gordo.....	Manoel Luiz Gomes Vinhas.....	» » de de Março de 1853....	600s000	» »
CACHOEIRA.	Cidade de Cachoeira.....	Manoel Acestes Idomeneo da Fonseca.....	Carta do Governo de 14 de Maio de 1853....	720s000	180s000	Aluno mestre.
	» ».....	Torquato d'Andrade Santos Silva.....	» » de 14 de Abril de 1852....	720s000	200s000	» »
	» ».....	D. Cassiana Joaquina de Salles.....	» » de 29 de Outubro de 1851..	720s000	60s000	Alumna mestra.
	S. Felix.....	João Nepomuceno Gomes.....	» » de 21 de Julho de 1840....	720s000
	» ».....	D. Leonor Annathilde dos Santos Florião.....	» » de 20 de Dezembro de 1859..	720s000	80s000
	Meritiba.....	Constantino de Freitas Britto.....	» » de 10 de Junho de 1839....	600s000	40s000
	» ».....	D. Carolina Augusta d'Almeida.....	» » de 24 de Janeiro de 1843..	600s000
	Maragogipe.....	Miguel Moreira de Carvalho.....	» » de 26 de Janeiro de 1856....	720s000	60s000	Aluno mestre.
	» ».....	D. Emilia Cypriana Pereira de Borba.....	» » de 10 de Janeiro de 1857....	720s000	100s000
	S. Felipe.....	João José Gomes.....	» » de 13 de Abril de 1858....	600s000	48s000	Aluno mestre.
	Nagé.....	José Martins de Lima e Mello.....	» » de 29 de Agosto de 1856....	600s000	72s000
	S. Gonçalo dos Campos.....	600s000	Substituída.
	» ».....	D. Carolina Maria da Silva e Oliveira.....	» » de 22 de Dezembro de 1859..	600s000	Alumna mestra.
	Humildes.....	600s000	Substituída.
	Cruz das Almas.....	José Antonio da Silva Sanches.....	» » de 30 de Outubro de 1838..	600s000
	Mercez.....	João Baptista d'Aragão Pedra e Cal Camamú.....	» » de 22 de Janeiro de 1857....	600s000
	Iguape.....	600s000	Substituída por aluno mestre.
	Belem.....	João Rodrigues Cabral e Noia.....	» » de 23 de Janeiro de 1849....	600s000	Aluno mestre.
	Conceição da Feira.....	600s000	Substituída por aluno mestre.
	Curralinho.....	Pedro de Souza Pitanga.....	» » de 6 de Agosto de 1856....	600s000	72s000
Capella do Almeida.....	Hernelindo Luiz da Motta e Mattos.....	» » de 1 de Fevereiro de 1856..	600s000	
Amargosa.....	600s000	» » » »	
Tapera.....	600s000	» » » »	
Umburanas.....	Francisco de Assis Regis.....	» » de 24 de Abril de 1860....	600s000	Aluno mestre.	
Povoação de João Amaro.....	600s000	Vaga.	
SANTO AMARO.	Santo Amaro.....	Joaquim Saturnino Santos Japiassú.....	Carta do Governo de 25 de Janeiro de 1851...	720s000	180s000	Aluno mestre.
	» ».....	D. Maria Silveria e Oliveira.....	» » de 26 de Setembro de 1857..	720s000	150s000	Alumna mestra.
	Bom Jardim.....	Manoel de Mello Sodré.....	» » de 28 de Setembro de 1840..	600s000	Aluno mestre.
	Rio Fundo.....	600s000	Substituída.
	Saubara.....	José Antonio de Mattos Junior.....	» » de 30 de Janeiro de 1856....	600s000	Aluno mestre.
	Oliveira dos Campos.....	Innocencio Gonçalves da Costa.....	» » de 29 de Novembro de 1850..	600s000
Villa de S. Francisco.....	Ignacio Duarte Ferreira.....	» » de 9 de Outubro de 1843....	600s000	120s000	Aluno mestre.	
» » ».....	600s000	120s000	Substituída por alumna mestra.	

Continuação.

COMARCAS.	LOCALIDADE DAS CADEIRAS.	PROFESSORES.	DATA DE PROVIMENTO.	VENCIMENTOS.	GRATIFICAÇÃO PARA CASA.	OBSERVAÇÕES.
SANTO AMARO.	Madre de Deos	João Gomes da Costa	Carta do Governo de 20. de Setembro de 1850.	600s000	60s000	Alumno mestre.
	Bom Jesus	600s000	48s000	Substituida por alumno mestre.
	Paramerim	Franciseo Estanislão da Silva	» » de 12 de Fevereiro de 1856.	600s000	Alumno mestre.
	S. Sebastião	Manoel Florencio do Nascimento	» » de 10 de Julho de 1853.	600s000
	Soccorro	João Pedro Lino de Sant'Anna	» » de 26 de Japeiro de 1855.	600s000	» »
	Ilha dos Frades	João Lourenço Dias Borges	» » de 16 de Janeiro de 1857.	600s000	» »
NAZARETH.	Nazareth	Antonio Pedro Gonçalves Junior	Carta do Governo de 27 de Abril de 1852.	720s000	60s000	Alumno mestre.
	»	José Marcellino Pereira	» » de 13 de Abril de 1852.	720s000	132s000	» »
	»	D. Felismina Hygina Roza	» » de 12 de Novembro de 1844.	720s000	60s000	Alumna mestra.
	Pirajuhia	Pedro José Antunes	» » de 18 de Setembro de 1851.	600s000	Alumno mestre.
	Santo Antonio de Jesus	Martinho Vieira Olavo	» » de 27 de Abril de 1839.	600s000	48s000
	Aldeia	Joaquim Fagundes de Souza	» » de 12 de Janeiro de 1848.	600s000	120s000
	»	600s000	120s000	Substituida por alumna mestra.
	Lage	600s000	60s000	Substituida por alumno mestre.
	Maragogipinho	600s000	» » » »
	Itaparica	Bellarmino Pereira Pimentel	» » de 6 de Novembro de 1851.	600s000	120s000
	Caixa Prego	Antonio Teixeira de Souza	» » de 18 de Agosto de 1859.	600s000	108s000
	Jaguaripe	Hermenegildo José Barboza	» » de 14 de Julho de 1858.	600s000	48s000
	»	600s000	60s000
	Estiva	600s000
Encarnação	João José de Sant'Anna	» » de 18 de Dezembro de 1855.	600s000	
Santo Amoro do Catú	Emygdio Aurelio dos Santos	» » de 24 de Setembro de 1851.	600s000	
Santo Antonio dos Vallasques	Clemente de Jesus Nogueira	» » de 12 de Abril de 1853.	600s000	108s000	Substituida por alumna mestra.	
Itaparica para meninas	600s000	
FEIRA DE SANTA ANNA.	Feira de Santa Anna	Luperio Leolindo Pitombo	Carta do Governo de 12 de Dezembro de 1855.	720s000	120s000	Alumno mestre.
	»	D. Josefina Sarmiento	» » de 6 de Setembro de 1843.	720s000
	Arraial do Bomfim	600s000	Substituida por alumno mestre.
	Camizão	600s000	Vaga.
	Serra Preta	600s000	Substituida.
Freguezia dos Remedios	Antonio Manoel da Silva	» » de 23 de Maio de 1854.	600s000	»	
Riachão de Jacuipe	600s000	

Continuação.

COMAR-CAS.	LOCALIDADE DAS CADEIRAS.	PROFESSORES.	DATA DE PROVIMENTO.	VENCIMEN-TOS.	GRATIFICAÇÃO PARA CASA.	OBSERVAÇÕES.
INHAMBUEPE.	Villa de Inhambupe.....	Antonio José de Souza Freire.....	Carta do Governo de 10 de Dezembro de 1850.	600s000	72s000	Alumno mestre.
	» »	D. Bemvinda Cordolina Coelho Machado.....	» » de 20 de Dezembro de 1859.	600s000	72s000	Alumna mestra.
	Purificação.....	Pedro Alexandrino de Figueredo.....	» » de 27 de Outubro de 1852..	600s000	» »
	»	D. Alcina Rozenda da Silva Ramos.....	» » de 22 de Janeiro de 1856..	600s000	Alumno mestre.
	Alagoinhas.....	Isidoro da Cunha e Mello.....	» » de 31 de Janeiro de 1856..	600s000	72s000	Alumna mestra.
	»	D. Antonia Roza da Silva e Oliveira.....	» » de 24 de Setembro de 1839..	600s000
	Aporá.....	Pedro de Alcantara Evangelista.....	» » de 30 de Outubro de 1839..	600s000	Substituida por alumno mestre.
	Ouriçangas.....	600s000
	Serrinha.....	Manoel Cardozo Ribeiro.....	» » de 15 de Março de 1848..	600s000	Alumno mestre.
	Pedraõ.....	Pedro Alves Martins.....	» » de 26 de Abril de 1856..	600s000
Egreja Nova.....	Jovencio Ramos da Cunha.....	» » de 4 de Maio de 1857..	600s000	Substituida.	
Praseres.....	600s000	
ITAPICURU'.	Villa de Itapicurú.....	Manoel Romualdo de Jesus.....	Carta do Governo de 15 de Março de 1848..	600s000	Substituida por alumno mestre.
	Soure.....	Jesuino Borges.....	» » de 30 de Setembro de 1854..	600s000	Alumno mestre.
	Villa d'Abbadia.....	Narciso José de Sant'Anna.....	» » de 7 de Julho de 1856..	600s000
Barracão.....	
MONTE SANTO.	Monte Santo.....	600s000	Substituida por alumno mestre.
	Geremoabo.....	Honorio de Souza Mendonça.....	Carta do Governo de 7 de Fevereiro de 1845.	600s000
	Bom Conselho.....	José Sanctineo de Carvalho.....	» » de 20 de Setembro de 1858.	600s000
	Jaguarary.....	600s000
JACOBINA.	Villa de Jacobina.....	Estanislão José Gomes.....	Carta do Governode 3 de Agosto de 1832..	600s000	60s000
	» »	D. Maria da Gloria.....	» » de 26 de Agosto de 1847..	600s000	Substituida por alumno mestre.
	Villa Nova da Rainha.....	600s000	» » » »
	» »	600s000
	Fregrezia Velha.....	Manoel Francisco da Purificação.....	» » de 31 de Agosto de 1838..	600s000
	Morro do Chapéo.....	João Francisco de Barros.....	» » de 28 de Agosto de 1840..	600s000	Vaga.
Arraial das Bananeiras.....	600s000	

Continuação.

COMAR-CAS.	LOCALIDADE DAS CADEIRAS.	PROFESSORES.	DATA DE PROVIMENTO.	VENCIMEN-TOS.	GRATIFICAÇÃO PARA CASA.	OBSERVAÇÕES.
JOASEIRO.	Villa do Joaseiro.....	Manoel de Mello Affonso Costa.....	Carta do Governo de 7 de Agosto de 1836...	600s000		
	» »	600s000		
	Sento Sé.....	600s000		Vaga.
	Povoação do Salitre.....	600s000		»
	Capim Grosso.....	600s000		»
	Santo Antonio da Gloria.....	600s000		Substituida.
	Pilão Arcado.....	600s000		Vaga.
Arraial da Canabrava.....	600s000		
RIO DE S. FRANCISCO.	Villa da Barra do Rio Grandé.....	Manoel Marciano Gomes da Costa.....	Carta do Governo de 9 de Agosto de 1856...	600s000	40s000	
	» » »	D. Maria Eugenia Rodrigues d'Araujo.....	» » de 2 de Setembro de 1840..	600s000	40s000	
	Santa Ritta do Rio Preto.....	600s000		Suppressa.
	Campo Largo.....	600s000		Vaga.
	Angical.....	Zacharias José Carneiro.....	600s000		»
	Arraial da Formosa.....	600s000		
RIO DE CONTAS.	Villa do Rio de Contas.....	Thomé Bernardino de Magalhães.....	Carta do Governo de 14 de Junho de 1851...	600s000		
	Santa Isabel de Paraguassú.....	600s000	50s000	
	» »	600s000		Substituida.
	Lençóes.....	600s000		Vaga.
	»	600s000		»
	Arraial da Furna.....	600s000		»
	» do Brejo Grande.....	600s000		»
Freguezia Velha.....	Manoel Rodrigues Villares.....	» » de 8 de Maio de 1857...	600s000			
Morro do Fogo.....	José Isidro da Silva.....	» » de 21 de Março de 1854..	600s000			
Serra Negra.....	600s000		»	
MARACÁS.	Villa de Maracás.....	600s000		Substituida por alumno mestre.
	» da Victoria.....	600s000		Vaga.
	Betiagú.....	600s000		»
	Andarahy.....	600s000		»
	Possões.....	600s000		»

Continuação.

COMAR-CAS.	LOCALIDADE DAS CADEIRAS.	PROFESSORES.	DATA DE PROVIMENTO.	VENCIMEN-TOS.	GRATIFICAÇÃO PARA CASA.	OBSERVAÇÕES.
MONTE ALTO.	Monte Alto.....	600s000	Substituida.
	Carinhanha.....	600s000	»
	Rio das Eguas.....	Basilio Desiderio da Encarnação.....	Carta do Governo de 28 de Agosto de 1852.....	600s000	»
CHIQUE CHIQUE.	Chique-chique.....	600s000	Substituida.
	Arraial da Malhada.....	Rozendo Barboza da Silva.....	Carta do Governo de 26 de Outubro de 1854.....	600s000	»
CAETITÉ.	Villa de Caetité.....	600s000	Substituida.
	» ».....	D. Maria José de Barros Vieira Aranha.....	Carta do Governo de 22 de Abril de 1844.....	600s000	»
	Santo Antonio da Barra.....	600s000	»
	Arraial das Umburanas.....	Martiniano de Sant'Anna.....	» » de 17 de Junho de 1853.....	600s000	»
	» do Bom Jesus.....	600s000	»
» do Gentio.....	600s000	»	
URUBU'.	Villa do Urubú.....	600s000	Substituida.
	» de Macaubas.....	Eduardo Domingues dos Santos.....	Carta do Governo de 20 de Março de 1852.....	600s000	Vaga.
	Brotas de Macaubas.....	600s000	Substituida.
	Lagôa Clara.....	600s000	»
VALENÇA.	Cidade de Valença.....	Simplicio José Martins Para-assú.....	Carta do Governo de 25 de Fevereiro de 1841.....	720s000	100s000	Alumno mestre.
	» de ».....	Porfirio d'Oliveira Tavares.....	» » de 9 de Abril de 1853.....	720s000	60s000	Alumna mestra.
	» de ».....	D. Adelaide Josefina da Silva Lopes Luz.....	» » de 27 de Maio de 1856.....	720s000	60s000	Alumno mestre.
	Cayrú.....	Domingos Gomes d'Oliveira.....	» » de 17 de Março de 1857.....	600s000	48s000	Alumno mestre.
	».....	600s000	Substituida.
	Velha Boipeba.....	Joaquim Quintilliano Pereira.....	» » de 27 de Fevereiro de 1855.....	600s000	Alumno mestre.
Jequiricá.....	600s000	Vaga.	
Santarem.....	Gustavo Cesario Moniz Barretto.....	» » de 6 de Dezembro de 1852.....	600s000	Alumno mestre.	

Continuação.

COMAR-CAS.	LOCALIDADE DAS CADEIRAS.	PROFESSORES.	DATA DE PROVIMENTO.	VENCIMEN-TOS:	GRATIFICAÇÃO PARA CASA.	OBSERVAÇÕES.
VALENÇA.	Taperoá	Bernardino Antonio Ribeiro.....	Carta do Governo de 18 de Março de 1854....	600s000	40s000	Alumno mestre.
	»	»	»	600s000	60s000	Substituida.
	Ilha do Morro.....	»	»	600s000	60s000	»
	Nova Boipeba.....	André José Candido da Rocha.....	» » de 2 de Outubro de 1852..	600s000	»	»
	Cajahyba.....	Gonçalo José de Souza.....	» » de 7 de Maio de 1856....	600s000	»	Alumno mestre.
	Areia.....	José Bertholdo de Paula Tourinho.....	» » de 23 de Dezembro de 1859.	600s000	»	»
	Galeão.....	»	»	600s000	»	»
Serapuhy.....	»	»	600s000	»	»	
ILHÉOS.	Villa de Ilhéos.....	João Dias Pereira Guimarães Caldas.....	Carta do Governo de 4 de Janeiro de 1860....	600s000	»	Alumno mestre.
	»	D. Joanna Baptista da Penna e Mattos.....	» » de 27 de Julho de 1859....	600s000	48s000	Alumna mestra.
	Povoação de Una.....	»	»	600s000	»	Substituida.
CAMAMU.	Villa de Camamu.....	Bernardino José de Queiroz.....	Carta do Governo de 28 de Novembro de 1856.	600s000	96s000	Alumno mestre.
	»	D. Umbelina Joaquina Soares.....	» » de 27 de Janeiro de 1855....	600s000	100s000	Alumna mestra.
	» de Marahú.....	»	»	600s000	»	Substituida.
	»	»	»	600s000	»	»
	» da Barra do Rio de Contas.....	Francisco Gonçalves da Silva Netto.....	» » de 23 de Dezembro de 1856.	600s000	»	»
	»	»	»	600s000	»	»
» de Barcellos.....	José Bernardino Malta.....	» » de 23 de Março de 1857....	600s000	»	Alumno mestre.	
Igrapiuna.....	Sebastião José Ribeiro Coimbra.....	» » de 23 de Maio de 1854....	600s000	»	»	
PORTO SEGURO.	Porto Seguro.....	José Gabriel da Rocha Lei.....	Carta do Governo de 28 de Julho de 1855....	600s000	»	Alumno mestre.
	»	D. Senhorinha Maria da Conceição.....	» » de 7 de Abril de 1854....	600s000	»	Alumna mestra.
	Villa Verde.....	Joaquim Cancellia de Figueredo.....	» » de 8 de Maio de 1857....	600s000	»	Alumno mestre.
	» de Belmonte.....	»	»	600s000	»	Substituida por alumno mestre.
	» de Santa Cruz.....	»	»	600s000	»	»
	» de Canavieiras.....	»	»	600s000	40s000	»
» de Trancoso.....	Manoel Francisco Soares.....	» » de 12 de Julho de 1837....	600s000	»	Vaga.	

Continuação:

COMAR- CAS.	LOCALIDADE DAS CADEIRAS.	PROFESSORES.	DATA DE PROVIMENTO.	VENCIMEN- TOS.	GRATIFICAÇÃO PARA CASA.	OBSERVAÇÕES.
CARAVELLAS.	Caravellas.	Ramiro Antonio de Oliveira.	Carta do Governo de 21 de Julho de 1852.	720\$000	60\$000	Alumno mestre.
	»	D. Maria Joaquinã da Silva Netto.	» » de 7 de Abril de 1854.	720\$000	48\$000	Alumna mestra.
	Villa Viçosa.	600\$000	Substituida.
	» de Alcobaga.	600\$000	96\$000	Substituida por alumno mestre.
	»	600\$000	96\$000	Substituida por alumna mestra.
	» do Prado.	Joaquim Ignacio de Souza Mendes.	» » de 20 de Julho de 1857.	600\$000	Alumno mestre.
	Colonia Leopoldina.	600\$000	Vaga.

Diretoria Geral dos Estudos da Bahia, 20 de Fevereiro de 1864.

O Secretario

Antonio Americo Barboza d'Oliveira.

Relação das cadeiras publicas primarias vagas que se achão substituidas.



- 1 Itaparica, para meninos.
- 2 Villa de Olivença.
- 3 Tapera.
- 4 Conceição da Feira.
- 5 Villa de Jaguaripe, para meninas.
- 6 Aldeia, idem.
- 7 Freguezia da Vera Cruz.
- 8 Lage.
- 9 Estiva.
- 10 Freguezia do Senhor do Bomfim.
- 11 Camisão.
- 12 Serra Preta.
- 13 Arraial de Santa Barbara.
- 14 Coité.
- 15 Arraial do Bom Despacho.
- 16 Freguezia dos Prazeres.
- 17 Villa do Trancoso.
- 18 Monte Santo.
- 19 Bom Conselho.
- 20 Villa Nova da Rainha.
- 21 Idem, para meninas.
- 22 Villa do Joaseiro, idem.
- 23 Santo Antonio da Gloria.
- 24 Santa Izabel de Paraguassú.
- 25 Idem, para meninas.

- 26 Imperial Villa da Victoria.
- 27 Monte Alto.
- 28 Carinhanha.
- 29 Villa de Caeteté.
- 30 Brotas de Macaubas.
- 31 Maracás.
- 32 Galeão.
- 33 Lagoa Clara.
- 34 Chique-Chique.
- 35 Rio Fundo.
- 36 Pilão Arcado.
- 37 Mórro de S. Paulo.
- 38 Povoação do Una.
- 39 Villa de Marahu.
- 40 Idem, para meninas.
- 41 Barra do Rio de Contas, para meninas.
- 42 Alcobaça.
- 43 Idem, para meninas.
- 44 Villa do Soure.
- 45 Ouriçangas.
- 46 Villa dos Lençóes, para meninas.
- 47 Colonia de S. Jorge dos Ilhéos.
- 48 Sant'Anna do Catú.
- 49 Taperoá, para meninas.
- 50 Humildes.
- 51 Cayrú, para meninas.
- 52 Maragogipinho.
- 53 Santa Cruz.
- 54 Villa Viçosa.
- 55 Paripe.
- 56 Idem, para meninas.
- 57 Subauma.
- 58 Monte Alegre.
- 59 Aldeia, para meninas.
- 60 Lage.
- 61 Belmonte.

62 Serapuhy.

63 Amargosa.

64 Santo Antonio da Barra.

Directoria Geral dos Estudos da Bahia 20 de Fevereiro de 1864.

O Secretario,—*Antonio Americo Barboza d'Oliveira.*



RELAÇÃO

N.º 4

das cadeiras publicas primarias que se achão vagas,
sem substitutos.

- 1 Jequiçá.
- 2 Arraial da Formosa.
- 3 Colonia Leopoldina.
- 4 Conceição do Mundo Novo.
- 5 Conceição do Gavião.
- 6 Povoação de Jaguarary.
- 7 Arraial das Bananeiras.
- 8 Capella de Santa Efigenia.
- 9 Arraial da Furna.
- 10 » do Brejo Grande.
- 11 » da Serra Negra.
- 12 » do Andarahy.
- 13 » da Verruga.
- 14 » da Canabrava.
- 15 Povoação de João Amaro.
- 16 Riacho de Sant'Anna.
- 17 Bom Jesus da Lapa.
- 18 Arraial de S. Sebastião.
- 19 Capim Grosso.
- 20 Lençóes.
- 21 Gentio.

Directoria Geral dos Estudos da Bahia 20 de Fevereiro de 1864.

O Secretario—*Antonio Americo Barboza de Oliveira.*

RELAÇÃO

N.º 5

das cadeiras que, tendo sido suppressas, ainda não forão restabelecidas, conforme dispõe o art. 3.º da Lei n. 868.

Sexo masculino.

- 1 Mirandella.
- 2 Nossa Senhora do Amparo.
- 3 Nossa Senhora da Saude.
- 4 Riachão da Jacobina.
- 5 Santa Rita do Rio Preto
- 6 Campestre.
- 7 Arraial dos Remedios.
- 8 » das Almas.
- 9 Oiteiro Redondo.
- 10 Santo Antonio das Queimadas.
- 11 Bom Jesus do Rio de Contas.
- 12 Remanso.
- 13 Arraial de S. Felippe.
- 14 Guerem.

Sexo feminino.

- 1 Rio de Contas.

Directoria Geral dos Estudos da Bahia 20 de Fevereiro de 1864.

O Secretario—*Antonio Americo Barboza de Oliveira.*

MAPPA dos Professores nomeados, removidos, demittidos e jubilados durante o anno findo de 1863.

N.º 6

CADEIRAS.	NOMES.	NOMEADOS.	REMOVIDOS.	DEMITTIDOS.	JUBILADOS.
Freguezia de Brotas.	D. Florencia Maria da Rocha.....	Em 14 de Dezembro.			
Nagé.....	José Martins de Lima e Mello.....		Do Remanso em 14 de Janeiro.		
Villa de S. Francisco.....	Thomaz Teixeira dos Santos Imbassahy.....				Em 16 de Abril.
Subauma.....	José Albano de Souza.....			Em 12 de Fevereiro.	
Taperoá.....	Bernardino Antonio Ribeiro.....		Do Galeão em 23 de Abril.		
Villa de S. Francisco.....	Ignacio Duarte Ferreira.....		Do Cayrú em 1 de Maio.		
» de Macaubas.....	Silvestre Fernandes de Lima.....				Em 8 de Julho.
» de Cayrú.....	Domingos Gomes de Oliveira.....		Dos Humildes em 24 de Agosto.		
Ouriçangas.....	Padre Francisco de Assis Lopes.....				Em 16 de Fevereiro.
Resgate.....	Antonio Rodrigues Jambeiro.....		De Serapuhy em 28 de Outubro.		
Freguezia de Brotas.....	D. Felicidade Perpetua de Campos.....				Em 13 de Novembro.
Barcellos.....	José Bernardino Malta.....		Do Capim Grosso em 23 de Outubro.		
Capella do Almeida.....	Hermelindo Luiz da Motta e Mattos.....		De Jequiriçá em 27 de Novembro,		
Internato dos homens.....	Dr. Vital Frreira de Moraes Sarmento.....	Em 7 de Dezembro.			
Taperoá.....	D. Maria Urcecina da Silva Gomes.....			Em 12 de Fevereiro.	
Santo Amaro.....	Joaquim Saturnino Santos Japiassú.....		De Paripe em 19 de Dezembro.		
Capella do Almeida.....	João Chrispim do Rosario.....			Em 3 de Agosto.	
Santa Cruz.....	Manoel Auxilio de Figueiredo.....			Em 30 de Setembro.	
Ilha dos Frades.....	João Lourenço Dias Borges.....		De Santo Amaro do Ipitanga em 26 de Novembro.		
Maragogipinho.....	Rodrigo Manoel dos Passos Mangabeira.....			Em 17 de Setembro.	
Santo Amaro do Ipitanga.....	Francisco de Paula Marques e Oliveira.....		De Santo Amaro em 26 de Novembro.		
Amargosa.....	José Antonio de Paula Tourinho.....			Em 7 de Outubro.	
Pojuca.....	Germano Baptista de Oliveira.....			Em 17 de Dezembro.	
Bom Conselho.....	José Sanctineo de Carvalho.....		De Villa Viçosa em 3 de Dezembro.		
Santa Cruz.....	Francisco da Camara Bittencourt.....		De S. Gonçalo dos Campos em 3 de Dezembro.		
Rio Fundo.....	Domingos Ramos de Cedro.....			Em 1 de Dezembro.	

Directoria Geral dos Estudos da Bahia 20 de Fevereiro de 1864.

O Secretario—Antonio Americo Barboza d'Oliveira.

DEMONSTRATIVO

N. 7.

Das aulas do Internato Normal dos homens com declaração dos professores e dos alumnos que o frequentarão no anno findo de 1863.

CADEIRAS.	PROFESSORES.	ALUMNOS.			OBSERVAÇÕES.
		1º Anno.	2º Anno.	3º Anno.	
Sciencia das Escolas abrangendo Methodos. Grammatica da lingua vernacula, escripta e leitura. Arithmetica applicada aos usos da vida, calculo, systema metrico, dezenho linear, recitação e geographia. Religião.	Dr. Victal Ferreira de Moraes Sarmiento. Joaquim José da Palma. José Lourenço Ferreira Cajaty. Capellão, Padre Thimotheo Martins Valverde.	2	0	5	Director do Estabelecimento. Dos dous alumnos do primeiro anno um foi expulso e o outro perdeu o anno. Os cinco do terceiro anno receberão certificado de capacidade.

Directoria Geral dos Estudos da Bahia 20 de Fevereiro de 1864.

O Secretario, — Antonio Americo Barboza d'Oliveira.

MAPPA do Internato Normal das mulheres com declaração das professoras que as regem e das alumnas que o frequentarão no anno findo de 1863.

PROFESSORAS.	ALUMNAS.			OBSERVAÇÕES.
	1.º anno.	2.º anno.	3.º anno.	
D. Anna Joaquina dos Santos Bonmati	3	4	4	Directora do estabelecimento. Das tres alumnas do primeiro anno, duas retirarão-se. e as quatro do terceiro anno receberão certificado de capacidade.
D. Mathilde Emilia Leão				
D. Emilia Flora da Costa Guimarães				
Capellão Padre Thimoteo Martins Valverde				

Directoria Geral dos Estudos na Bahia, 20 de Fevereiro de 1864.

DEMONSTRATIVO

N. 9.

Das aulas do Lyceo e do numero dos alumnos matriculados n'ellas no anno findo de 1863.

	Numero de alumnos.	Perderão o anno.	Retirarão-se.	OBSERVAÇÕES.
Latim	64	12	1	Falleceo um estudante, e foi expulso outro.
Francez	86	16		
Inglez	48	8	2	
Rhetorica	3	1	
Philosophia	25	4		
Geometria e Trignometria.	44	6	1	
Arithmetica e Algebra.	61	15	1	
Geographia	14	5		
Dezenho	25	6		
Divisão elemental	1	1		
	371	73	6	

Directoria Geral dos Estudos da Bahia 20 de Fevereiro de 1864.

O Secretario;—Antonio Americo Barboza d'Oliveira.

Relação dos Inspectores Parochiaes.

N. 10.

COMARCAS.	FREGUEZIAS.	NOMES.	OBSERVAÇÕES.
CAPITAL.	Curato da Sé S. Pedro Sant'Anna Conceição da Praia Pilar Rua do Paço Victoria Brotas Penha Pirajá Paripe Maré Passé Santo Antonio Matoim	Dr. Vicente Ribeiro d'Oliveira. Dr. Luiz José da Costa, Coronel José Jacome Dorea. Felipe Justiniano da Costa Ferreira. Dr. Domingos José da Silva Couto. José Pereira da Silva Reis. Dr. Odórico Octavio Odilon. Dr. Apolinario Coelho de Figueiredo. Dr. Henriqué Autran da Matta e Albuquerque. Dr. Domingos Antonio Pires de Carvalho. Florentino Pereira Soares. Domingos Ribeiro Guimarães Lopes. João Baptista Pinto Sanches. Dr. José Luiz d'Almeida Couto. Innocencio Teixeira Barboza.	
ABRANTES.	Abrantes Assú da Torre Matta de S. João	Marcollino Luiz de Britto. Dr. João Gomes Ferreira Velloso. Dr. Manoel José da Costa.	
CACHOEIRA.	Cachoeira Maragogipe Iguape Feira da Conceição S. Gonçalo dos Campos Humildes Tapera Moritiba Amargosa S. Felix Resgate das Umburanas Cruz das Almas	Dr. Francisco Maria d'Almeida. Dr. Possidonio Vieira dos Santos. Dr. Pedro Moniz Barretto d'Aragão. Dr. Honorato Antonio de Lacerda Paim. Antonio de Cerqueira e Araujo. Leopoldino Baptista d'Oliveira. Coronel João d'Oliveira Guedes. Manoel Borges de Carvalho. José Christino da Costa. Capitão Theofilo Nunes Sarmiento. Joviniano José da Silva e Almeida. Dr. Albino Augusto de Novaes e Albuquerque.	
SANTO AMARO.	Santo Amaro Rio Fundo	Dr. Francisco Maria Sodré Pereira. José de Vasconcelhos Souza Bahiana.	

CONTINUAÇÃO.

COMARCAS.	FREGUEZIAS.	NOMES.	OBSERVAÇÕES.
SANTO ANA-RO.	Villa de S. Francisco Oliveira dos Campinhos	Major José Maria Pacheco de Mello. Joaquim Rozendo Pinto.	
NAZARETH.	Nazareth Jaguaripe Itaparica Lage Aldeia Santo Antonio de Jesus Vera Cruz	Padre Manoel Jacintho Rodrigues Valladares. Segifredo Ataliba Galvão. Dr. Francisco Rodrigues Monção. Francisco Antonio da Silva Guimarães. Tenente Coronel João da Matta dos Santos. Capitão Porfirio Bernardino d'Oliveira. Ten. Corl. Manoel de Lima Rocha Pitta e Argollo	
IFEIRA DE SANT'ANNA	Feira de Sant'Anna Camisão	José Vicente Guimarães. Manoel Carneiro da Silva Rego.	
INILMBOPE	Prazeres Alagoinhas	Lino Baptista Cajazeira. Emygdio de Siqueira Santos.	
ITAPICURU'	Itapicurú	Major João Moreira de Mattos.	
MONTE SANTO	Monte Santo Bom Concelho Geremoabo	Tenente Coronel Felisberto José Pinheiro. Joaquim Gonçalves de Jesus. Major Guilherme Joaquim da Costa e Silva.	
JOASSIRO	Capim Grosso Santo Antonio da Gloria	Dr. Augusto José Peixoto. José Alves Nogueira.	
CAETETE	Caeteté Gentio Santo Antonio da Barra	Antonio Joaquim de Lima. Biseno Gomes d'Azevedo. Antonio Joaquim Lopes da Rocha.	

CONTINUAÇÃO.

COMARCAS.	FREGUEZIAS.	NOMES.	OBSERVAÇÕES.
URUBU'	Urubú..... Macaubas.....	Capitão Manoel Joaquim da Silva Leão. José Joaquim da Rocha.	
CHIQUE-CHIQUE	Chique-Chique..... Pilão Arcado..... Carinhanha..... Rio das Egoas.....	Francisco Peixoto de Miranda Veras. Francisco Nolasco da França Antunes. Capitão Theotônio de Souza Lima. Manoel Joaquim de Magalhães.	
JACOBINA	Villa Nova da Rainha.....	Dr. Luiz Victor Homem de Carvalho.	
RIO DE S. FRANCISCO	Villa da Barra do Rio Grande.... Santa Rita do Rio Preto.....	Capitão Benedicto Mariano Rio Grande. João Alves d'Araujo.	
RIO DE CONTAS	SS. Sacramento do Rio de Contas Morro do Fogo..... Sincorá..... Lencóes..... Freguezia Velha.....	Francisco Justiniano de Moura Costa. Liberato José da Silva. José Antonio da Silva. Dr. Antonio de Souza e Silva. Tenente Coronel Antonio Pereira Guimarães.	
MARACÁS	Maracás.....	Placido de Oliveira Pinto.	
MONTE ALTO	Monte Alto..... Rosario de Sant'Anna.....	Francisco Manoel da Silva Ribeiro.	Vago.
VALENÇA	Cayrú..... Taperoá.....	José de Lionissa Palma. Tenente Coronel Felisberto Pereira da Silva.	
CAMAMU'	Camamú..... Barcellos.....	Antonio Gonsalves da Silva.	Vago.

CONTINUAÇÃO.

COMARCAS.	FREGUEZIAS.	NOMES.	OBSERVAÇÕES.
CAMAMU	Marahú S. Miguel da Barra	Antonio José de Moraes Vieira. Joaquim de Barros Seixas Loureiro.	
ILHÉOS	Ilheos Una	Innocencio José Guimarães Bastos.	Vago.
PORTO SEGURO	Porto Seguro Belmonte Santa Cruz	Antonio Joaquim d'Oliveira Guimarães. Antonio Thomaz d'Almeida. Francisco de Campos Souza.	
CARAVELLAS	Villa Vicosa Alcobata Villa do Prado	Dr. Archias do Espirito Santo Meneses. Miguel João de Medeiros Chaves. Calixto Ignacio Marcial.	

Directoria Geral dos Estudos da Bahia, 20 de Fevereiro de 1864.

O Secretario—Antonio Americo Barboza d'Oliveira.

RELAÇÃO das Comissões de Instrução Publica existentes.

N. 11.

COMARCAS.	LOCALIDADES.	COMISSÕES.	OBSERVAÇÕES.
CAPITAL	Itapoã..... Cotegipe.....	Manoel Ignacio da Cunha Menezes. João de Araujo Gomes Ferrão.	
ABRANTES	Villa do Conde..... Monte Gordo..... Povoação da Ribeira..... Subaúma.....	José da Siva Pinto. Dr. João Gomes Ferreira Velloso. Manoel Rodrigues Quintella. Vigario Hilario Florencio d'Araujo. José Cardoso de Figueiredo. José Antonio Ferreira Leite. Vigario José Theodoro d'Oliveira.	Serve o da Villa do Conde.
CACHOEIRA	S. Felipe..... Capella do Almeida.....	Tenente Miguel Ribeiro da Silva Lobo. Vigario Manoel Ignacio Soares. Padre Francisco Manoel da Purificação. José Caetano da Rocha. Antonio Coelho d'Almeida Sandes. Capitão Manoel de Souza Lima.	
SANTO AMARO	Pojuca..... Madre de Deos, Bom Jesus, Ilha dos Frades..... Sant'Anna do Catú..... Paramerim..... S. Sebastião..... Soccorro..... Saubára..... Bom Jardim.....	Tanente Coronel José Freire de Carvalho. Vigario Fernando dos Santos Pereira. Dr. Joaquim Bernardino da Silva Bahia Gualter. Dr. Joaquim Ignacio Calmon. Tenente Coronel José Joaquim de Feive Argollo. Francisco Pereira Sodré. Vigario João Pedro Gonsalves. José Caetano d'Abreo Contreiras. Major Antonio Alves Pereira da Silva.	Serve o de Pojuca.
NAZARETH	Santo Amaro do Catú..... Pirajuhia e Encarnação.....	Major Francisco Pinto da Costa. Major Manoel Dias Coelho.	

CONTINUAÇÃO.

COMARCAS.	LOCALIDADES.	COMISSÕES.	OBSERVAÇÕES.
NAZARETH	Pirajuhia e Encarnação..... Estiva.....	José Malaquias Soares Serpa. Vigario Quintiliano José Gonçalves de Miranda.	
FEIRA DE SANT'ANNA	Orobó..... Monte Alegre..... Serra Preta..... Santa Barbara..... Coité..... Bom Jesus do Bomfim.....	Vigario Manoel Ferreira Pacheco. Vigario Raymundo Telles de Menezes. Manoel Agostinho dos Santos Brasileiro. João Carneiro da Silva. Ricardo de Senna e Souza. Vigario José da Purificação Menezes. João Pereira de Amorim. Padre Antonio da Rocha Maciel. Lisardo Gonçalves da Costa e Almeida. Capitão Mancel Lopes da Silva. Padre João Joaquim de Carvalho.	
INHAMBUPE	Inhambupe..... Purificação..... Aporá..... Ouricangas..... Serrinha..... Pedrão..... SS. Coração de Maria..... Igreja Nova.....	Dr. Porfirio Ferreira Velloso. Tenente Coronel Mauricio José de Sousa. Dr. Cypriano d'Almeida Sebrão. Dr. Angelo Custodio dos Santos. Vigario João José Barboza. Tenente Coronel João de Araujo Froes. Vigario Manoel Alvares de Carvalho. Vigario Francisco Furtado de Mendonça. Com. Superior Manoel de Jesus e Araujo. Padre Joaquim de Lima Maciel. Dr. Felipe Ferreira d'Araujo Pinho. Antonio Alves Moitinho. Antonio Joaquim Ribeiro de Vasconcellos.	
ITAPICURU	Pombal..... Abbadia..... Barracão..... Tucano.....	José Ignacio Dantas de Brito. Francisco Ignacio Cesar. Tenente Coronel Gonsalo Dantas de Britto. Vigario Manoel Joaquim da Fonseca Dorea. Tenente Bernardino José de Souza. Francisco Borges Ferreira e Silva. Dr. João dos Reis-Souza Dantas. Francisco José d'Oliveira.	

CONTINUAÇÃO.

COMARCAS.	LOCALIDADES.	COMISSÕES.	OBSERVAÇÕES.
JACOBINA	Villa da Jacobina Freguezia Velha Morro do Chapéo	Dr. José Antonio da Rocha Vianna. Tenente Coronel Justiniano Cesar Jacobina. Vigario Caetano dos Santos Lima. Com. Superior Quintino Soares da Rocha. Vigario Joaquim Ignacio de Vasconcellos.	
JOASEIRO	Villa do Joaseiro Sento Sé	Vigario Caetano d'Araujo Matto Grosso. Dr. Joaquim de Mello Rocha. José Victorino de Souza.	
RIO DE CONTAS	Santa Izabel de Paraguassú	Vigario Serafim José dos Santos, Francisco José da Rocha Medrado. José da Silva Reis.	
MARACÁS	Imperial Villa da Victoria	Theotónio Gomes Roseira. Manoel Fernandes d'Oliveira. Maneel José dos Santos.	
URUBU	Lagoa Clara	Alferes Julião da Silva Marques.	
VIMANÇA	Valença e Cahahiba Gueren Jequiriçá Santarem Nova Boipeba Aréas Serapuby	Vigario Geral Firmino Alvares dos Reis. Manoel da Cunha Menezes e Vasconcellos. Padre Antonio Felix de Queiroz. Capitão João Evangelista Rodrigues Freitas. Vigario João Martins Guimarães. Vigario Antonio Porfirio Ramos. Tenente Coronel Adriano José de Souza Bellem. Epifanio Tavares de Mello. Dr. Augusto Leal de Menezes. Dionisio Antonio de Lima. Vigario Manoel Baptista Leitão. Tenente Coronel João de Souza Santos. Vigario Manoel Florencio do Nascimento.	

CONTINUAÇÃO.

COMARCAS.	LOCALIDADES.	COMISSÕES.	OBSERVAÇÕES.
CAMAMU	Igrapiúna .. Santa Cruz ..	Capitão Antonio Benedicto de Mattos. João Moreira da Silva Antonio Placido de Souza. José Antonio Pinheiro. Theofilo José Ribeiro.	
PORTO-SEGURO	Villa Verde .. Canavieiras ..	Vigario Bruno Avelino Caballina. José Alves de Paiva. Antonio Peixoto Guimarães. Vigario Lucio de Souza Neves.	

Directoria Geral dos Estudos da Bahia, 20 de Fevereiro de 1864.

O Secretario—Antonio Americo Barboza d'Oliveira.

MAPPA das aulas particulares de instrução primaria da Província da Bahia, com declaração do numero de alumnos de um e outro sexo que as frequentarão no anno findo de 1863.

COMARCAS.	SEXO MASCULINO.		SEXO FEMININO.		OBSERVAÇÕES.
	Aulas	Alumnos	Aulas	Alumnas	
Capital.....	21	506	16	509	
Cachoeira (em Mara- gogipe).....	1	53			
Feira de Sant'Anna.....			1	26	
Camamu.....	2	15	1	12	
Total das aulas				42	
Total dos alumnos.				1121	

Directoria Geral dos Estudos da Bahia 20 de Fevereiro de 1864.

O Secretario,—Antonio Americo Barboza d'Oliveira.

MAPPA das aulas de instrução secundaria particular da Provincia da Bahia, com declaração do numero de alumnos que as frequentarão no anno de 1863.

COLLEGIOS DA CAPITAL.	Latim.	Francez.	Inglez.	Philosophia.	Geographia elemental.	Geographia superior.	Historia.	Arithmetica.	Geometria.	Allemao.	Rhetorica.	Italiano.	Musica.	Desenho.	Dansa.
Gymnasio Bahiano	86	138	78	9	135	11	11	15	10	5					
Collegio 2 de Dezembro	93	62	39	15	..	27	50						
Externato 2 de Julho	20	32	10	8	..	17	..	21	20						
Collegio S. João	97	72	66	11	..	31	16	21	20	..	6	..	17	12	17
Aula do professor Firmino P. D. Gameleira	13	11	5
Collegio 7 de Setembro	5	4
Sommas	309	320	198	43	135	86	27	57	100	5	6	4	17	12	17
TOTAL	1336														

DEMONSTRATIVO

N. 14

Da correspondencia e do expediente da Directoria Geral dos Estudos no anno findo de 1863.

OFFICIOS E MAIS PEÇAS RECEBIDOS.	NUMEROS.	OFFICIOS E MAIS PEÇAS EXPEDIDOS.	SOMMA
Do Exm. Sr. Presidente da Provincia	247	Ao Exm. Sr. Presidente da Provincia	534
Do Concelho Superior de Estudos	49	Ao Concelho Superior de Estudos	3
Do Inspector da Thesouraria Provincial.	8	Ao Inspector da Thesouraria Provincial.	8
Do Director do Lyceo	49	Ao Director do Lyceo	20
Do Director do Internato dos homens	43	Ao Director do Internato dos homens	25
Da Directora do de mulheres	98	A Directora do de mulheres	45
De Professores publicos.	245	A Professores Publicos	78
De Directores de Collegios e aulas particulares	15	A Directores de Collegios e aulas particulares.	6
De Commissarios e Inspectores Parochiaes.	298	A Commissarios e Inspectores Parochiaes	353
De diversos (inclusive mappas)	683	A Diversos	255
		Requerimentos despachados	2344
		Officios registrados	1327
		Titulos idem	29
		Licenças idem.	46
		Portarias e editaes	10
		Termos de contractos	3
SOMMA	1732	TOTAL	5086
TOTAL.			6818

Directoria Geral dos Estudos da Bahia, 20 de Fevereiro de 1864.

O Secretario,—Antonio Americo Barboza d'Oliveira.

TERMO de contracto celebrado pelo Exm. vice-Presidente da Provincia com o empresario Vicente Pontes de Oliveira para organização de uma companhia dramatica para o theatro publico desta cidade.

Aos 24 dias do mez de Janeiro de 1864, nesta leal e valorosa cidade da Bahia e Palacio do Governo da Provincia, ahi perante o Ex.^{mo} Snr. vice-Presidente da mesma, o Conselheiro Manuel Maria do Amaral, compareceu o empresario Vicente Pontes de Oliveira para o fim de assignar o presente contracto sobre a organização de uma companhia dramatica para o theatro publico desta cidade, mediante as condições seguintes:

1.^a O presente contracto durará do 1.^o de Fevereiro proximo até 30 de Junho de 1866.

2.^a A Presidencia durante este prazo não concederá o theatro a outra companhia ou artistas, salvo o caso de serem de real e conhecido merito e sua pretensão por limitado tempo, indemnizando elles, porém, os prejuizos que possam resultar á empresa, para o que o Governo interporá peritos, sendo necessario.

Fica garantida á concessão feita a José Pereira da Silva Porto para dar os bailes mascarados do carnaval, unicamente por este anno, pertencendo os dos annos subsequentes, até o final da empresa, ao actual empresario.

Se se apresentar uma companhia lyrica ficará ao empresario da dramatica o direito salvo de rescindir o contracto se lhe convier, sendo indemnizado pela Provincia de metade das despezas feitas com a introdução do gaz.

No caso, porém, de não querer o empresario rescindir o contracto, e tendo a companhia lyrica de funcionar, o tempo dos dez mezes marcados para o exercicio da dramatica ficará reduzido a 5 mezes que escolherá, pertencendo á lyrica os outros 5 mezes para seus trabalhos,

3.^a O empresario obriga-se a abrir o theatro no dia 14 de Março proximo, tendo feito a expensas suas a introdução do gaz em tantos bicos quantos bastem, por seu numero e intensidade, para completa illumina-

ção do theatro, sobre o que informaráõ o administrador e o engenheiro fiscal da iluminação publica.

4.^a O empresario apresentará uma companhia dramatica em que pelo menos o 1.^o galan, dama, e centro sejam de reconhecido talento e nomeada, a juizo da directoria do conservatorio e do administrador do theatro.

5.^a Levará á scena, durante cada anno, pelo menos quatro peças, de tres a cinco actos, de autor brasileiro, esforçando-se para que as dos dias 2 de Julho e 7 de Setembro sejam de assumpto historico nacional.

6.^a O empresario dará pelo menos quatro representações mensaes, e não poderá por circumstancia alguma augmentar o preço dos bilhetes.

7.^a Em todas as representações porá á disposição do conservatorio dramatico um bilhete de cadeira da de melhor situação, d'onde mais convenientemente se possa avaliar o espetaculo, e dous de camarote de ordem nobre, destinados um ao Chefe de Policia e outro ao administrador do theatro.

8.^a Attenderá ás observações que por intermedio de seu Presidente lhe fizerem o mesmo conservatorio e o administrador do theatro a respeito da escolha e do desempenho das peças, sempre que razoaveis forem e lhe não seja impossivel ou prejudicial acceder.

9.^a Com quanto o empresario tome a empresa sem subvenção dos cofres provinciaes, todavia reserva-se o direito de requerel-a.

10.^a Se a Assembléa conceder subvenção para o anno financeiro de 1864 1865, o empresario obriga-se a apresentar o theatro pintado de novo, quando o abrir no principio de 1865 ou em 1866, caso a subvenção seja para o seguinte anno financeiro, devendo entender-se com o administrador do theatro ácerca da escolha das cores da tinta, qualidade e efficacia da pintura.

11.^a Havendo subvenção entregará, nos annos em que a houver, o rendimento liquido de duas representações para reparos do theatro, e em qualquer caso o de uma applicado ás necessidades do estabelecimento pio que a presidencia designar, sendo os ditos productos entregues conforme as ordens da mesma Presidencia,

12.^a No caso de subvenção terá o empresario direito, mediante fiança idonea, ao adiantamento de uma mensalidade, que será descontada dentro dos 4 mezes seguintes.

13.^a Nos mezes de Dezembro e Janeiro serão dispensadas as repre-

tações, caso assim convenha ao empresario, sendo a subvenção, se houver, dividida pelos outros dez mezes.

14.^a Caso a Assembláa Provincial dê subvenção, o empresario se sujeitará a qualquer condição a ella inherente, que não derogue as exaradas sob n.^{os} 1.^a e 2.^a deste contracto.

15.^a A falta de cumprimento das condições 3.^a e 4.^a importará rescisão do contracto, e a de qualquer das outras condições a que se obriga o empresario importará a applicação da multa de 250#000 e na reincidencia a de 500#000, que será cobrada administrativamente do mesmo empresario ou do fiador idoneo, que deve apresentar na repartição competente.

16.^a A condição 5.^a será cumprida até 4 mezes antes do fim de cada anno financeiro, não entrando porém em conta os mezes que ora tem de decorrer até Junho proximo.

17.^a O empresario fica responsavel por quaesquer objetos do theatro de que usar, e que se deteriorarem sem ser por effeito unicamente do uso ou por incendio, em que não haja culpa ou negligencia da companhia, sendo-lhe os mesmos entregues por um inventario circunstanciado, que será por elle assignado e pelo administrador do theatro, e da mesma fórma restituídos, quando por qualquer motivo cesse a empresa.

18.^a O mesmo não terá direito á indemnisação alguma por beneficio feito ao theatro, nem a retirar vistas ou roupas que tenha feito.

19.^a Se qualquer das partes quebrar este contracto, sem accordo da outra, pagará uma multa de 2:500#000, que será paga pelo empresario ou seu fiador.

E sendo pelo Exm. Snr. vice-Presidente e pelo dito empresario acci-tas as referidas condições, se lavrou o presente termo, em que ambos assignarão; e eu, Alexandre Sebastião Borges de Barros, o escrevi—L. M. A. Falcão Muniz Barretto, Secretario da Provincia, o fiz escrever.

Manuel Maria do Amaral.

Vicente Pontes de Oliveira.

Festemunhas.—Elpidio da Silva Barauna,

Jovino Cesar da Silva.

RELAÇÃO do pessoal empregado na Repartição de obras publicas, com declaração dos vencimentos annualmente pagos.

N. 4

EMPREGOS.	NOMES.	ORDENADOS.	GRATIFICAÇÕES.	TOTAL.	OBSERVAÇÕES.
	Engenheiros com título.				
Presidente da junta ..	Manoel da Silva Pereira	2:992\$000	1:200\$000	4:192\$000	<p>A gratificação do Engenheiro Pereira é a que elle tinha quando encarregado das obras de Santo Amaro, e que foi estabelecida pela ordem do Governo de 12 de Junho de 1858 em referencia á de 1.º de Junho de 1857: tendo elle de ir em commissão de exploração do Rio Paraguassú o Governo por ordem de 31 de Agosto de 1861 mandou-lh'a continuar; e quando voltou elle de tal commissão, tendo a repartição impugnado o pagamento da referida gratificação,—mandou o Governo ainda, por officio de 7 de Maio de 1862, que ella continuasse,—pelo que percebe a elle até o presente.</p> <p>A gratificação do Engenheiro Sepulveda é pelo trabalho de fiscalisação das obras de Nasareth: foi estabelecida pela ordem de 12 de Junho de 1858, em referencia á de 30 de Maio de 1857.</p> <p>A gratificação do Engenheiro Baggi é por estar encarregado das obras de Santo Amaro: é a que foi estabelecida por ordem de 12 de Junho de 1858 em referencia á de 30 de Maio de 1857 aliás, de 1.º de Junho de 1857.</p> <p>O Engenheiro Bahiana está em serviço de obras em Alagoinhas: não lhe está fixado vencimento Provincial.</p> <p>O Engenheiro Pitanga está em commissão na Freguesia do Mundo Novo: tambem lhe não está fixado vencimento Provincial.</p> <p>A gratificação que figura para o Fiscal geral das obras consiste na forragem para uma cavalgadura, marcada pelo Regulamento, e contada de accordo com o que se dá para a Policia.</p> <p>A gratificação do dezenhador Fialho é de accordo com o Regulamento, pelo serviço de archivista.</p> <p>A do dezenhador Cirne é por ser o ajudante do Engenheiro nas obras de Santo Amaro: foi marcada por ordem do Governo de 19 de Outubro de 1861.</p> <p>O Engenheiro Videky tem o vencimento de 5:000\$000, em consequencia do contracto celebrado com o Governo em 8 de Maio do corrente para exploração do Paraguassú: o praso do contracto é de 2 annos pelo menos.</p> <p>O Engenheiro Bahiana foi auctorisado a contractar um ajudante, com vencimento de operario, conforme communicou o Governo em 12 de Dezembro ultimo.</p>
Membro da mesma...	Lourenço Eloy Pessoa de Barros.....	1:840\$000		1:840\$000	
Dito »	João José de Sepulveda Vasconcellos.....	3:280\$000	700\$000	3:980\$000	
Dito »	Jacome Martins Baggi.....	3:280\$000	1:200\$000	4:480\$000	
Dito adjunto.....	Manoel Joaquim de Souza Britto.....	2:400\$000		2:400\$000	
Dito »	André Prsewodowski.....	4:000\$000		4:000\$000	
Dito »	Trajano da Silva Rego.....	3:600\$000		3:600\$000	
Architecto.....	Antonio José Corrêa Machado.....	1:800\$000		1:800\$000	
	Engenheiros no serviço da Provincia.				
	Antonio Luiz da Cunha Bahiana.....				
	Luiz Antonio de Souza Pitanga.....				
	Ladisláo Videky.....	5:000\$000		5:000\$000	
	Empregados da Repartição.				
Secretario.....	Manoel Pessoa da Silva.....	1:800\$000		1:800\$000	
Almocharife.....	Miguel José de Leão.....	2:000\$000		2:000\$000	
Fiel.....	Vago.....	600\$000		600\$000	
Fiscal geral.....	Vago.....	1:200\$000	328\$500	1:528\$500	
Amanuense.....	José da Costa Velloso.....	750\$000		750\$000	
Dito.....	Augusto Cesar d'Oliveira Vianna.....	750\$000		750\$000	
Dezenhador archivista	Joaquim Rufino d'Abreo Fialho.....	800\$000	50\$000	850\$000	
Dezenhador.....	Francisco da Costa Cirne.....	800\$000	600\$000	1:400\$000	
Dito.....	Fortunato Pereira do Lago.....	800\$000		800\$000	
Dito.....	Pedro Julio David.....	800\$000		800\$000	
Prat. de desenho.....	Angelo da Silva Romão.....	300\$000		300\$000	
Porteiro.....	Antonio da Silva Pereira.....	600\$000		600\$000	
Continuo.....	Vago.....	500\$000		500\$000	
		39:892\$000	4:078\$500	43:970\$500	

DEMONSTRATIVO

Das quantias despendidas durante o anno de 1863 com as obras de Matrizes, Capellas, e Cemiterios publicos.

MATRIZES.			
Para a de Alagoinhas.....	1:767\$450		
» a mesma	2:103\$875		
» a mesma	1:231\$875		
» a mesma	1:201\$700	6:304\$400	
» a de Santo Antonio de Jesus.....		500\$000	
» a de Cachoeira.....		1:000\$000	
» a da Feira		1:000\$000	
» a de Guerém		1:000\$000	
» a de Maragogipe (São Bartholomeo).....	600\$000		
» a mesma	1:000\$000		
» a mesma.....	551\$360		
» a mesma.....	877\$760	3:029\$120	12:833\$520
CAPELLAS.			
Para a capella no cemiterio Bom Jesus.....	277\$124		
» a mesma	1:329\$281		
» a mesma	1:329\$281	2:935\$686	
» a de Nossa Senhora da Encarnação, Termo de Jaguaripe.....		500\$000	
» a de Nossa Senhora da Luz no Morro de S. Paulo.....		400\$000	
» a casa de criação no Cemiterio da Saubara...		100\$000	3:935\$686
CEMITERIOS.			
Para o cemiterio do Bom Jesus		164\$520	
» o de Caravelas.....		500\$000	
» o de S. Gonçalo.....		500\$000	
» o dos Humildes		500\$000	
» o da Jacobina.....	1:000\$000		
» o mesmo	800\$000	1:800\$000	
» o do Joazeiro.....		500\$000	
» o de Maragogipe.....		500\$000	
» o do Pedrão.....		500\$000	
» o do Rio Fundo.....		500\$000	
» o de Valença.....		750\$000	6:214\$520
			22:983\$726

RELAÇÃO dos Engenheiros e Architectos empregados n'esta Repartição com declaração das obras que dirigem actualmente.

NOMES.	OBRAS DE QUE SE ACHÃO ENCARREGADOS.	OBSERVAÇÕES.
Major Manoel da Silva Pereira	Pontilhões na estrada do engenho Retiro.—Pontilhões na estrada Dous de Julho.—Limpeza do cano da rua da Valla e seus ramaes.—Obra na salla por baixo da Thesouraria Provincial para escriptorio do Dr. Procurador Fiscal.—Chafariz na villa da Feira de Santa Anna.—Trabalhos topographicos da ladeira de Belém em Cachoeira.—Obra da casa do administrador do passeio publico.	A obra da casa do administrador do passeio, acha-se paralizada por ordem do Governo.—A obra do chafariz é feita a expensas da Camara respectiva.
Capitão Lourenço Eloy Pessoa de Barros	Obras da casa de prisão com trabalho.—Construcção de nova matriz de Alagoinhas.—Obras do Arsenal de Marinha.—Nivelamento do Campo da Polvora e ladeira em frente de Santa Anna.	Serve tambem como engenheiro do Arsenal de Marinha.—A obra do nivellamento do Campo da Polvora está paralizada.
Capitão João José de Sepulveda e Vasconcellos	Obra da fortaleza do Morro de S. Paulo.—Calçamento da estrada d'Aldeia ao Sapé em Nasareth.—Aterro e calçamento do Cotovello, em Nazareth.—Calçamento da rua do Batatan em Nazareth.	A obra do Morro de S. Paulo é Geral.
Capitão Jacome Martins Baggi	Obra da estrada do Pé-leve em Santo Amaro.—Ponte da Canabrava em Santo Amaro.	
André Prezewoodowski	Este engenheiro tem sido encarregado de obras directamente pela Presidencia da Provincia, sem que conste nada por esta Repartição por não ter tido d'isso sciencia, e não se achando o mesmo engenheiro presente não pode esta Directoria dizer quaes as obras que elle dirige.	
Manoel Joaquim de Souza Brito	Fiscal da illuminação á gaz.—Obra do quartel de policia.	
Trajano da Silva Rego	Exploração do rio Paraguassù.	
Antonio José Correia Machado	Latrinas do internato das senhoras.—Igreja de S. Francisco de Paula, obra já pelo mesmo orçada, mas ainda não principiada.	Foi nomeado architecto da Provincia por Acto do Governo de 5 de Dezembro do anno findo. D'antes servia em qualidade de ajudante do major d'engenheiros Pereira.

ILLM. E EXM. SNR

Tendo a Presidencia d'esta Provincia contractado em 8 de Maio do anno proximo passado o Engenheiro abaixo assignado para fazer a exploração do Rio Paraguassú, e em 19 de Setembro do mesmo anno, designado, na forma do art. 4.º do contracto, o Engenheiro Trajano da Silva Rêgo para seo ajudante; esta commissão no dia 3 de Outubro sahio d'esta Capital com o fim de dar principio á seos trabalhos.

Agora, achando-se ella n'esta Cidade, de volta de sua viagem, vem, como é seo dever, apresentar a V. Ex. o devido relatorio.

Depois da demora necessaria em S. Felix para contractar guias e mandar apromptar os animaes, &c., a commissão seguiu seu destino á villa dos Lençoes, pela estrada denominada do Paraguassú, e lá chegou no dia 20 do referido mez de Outubro.

Cumpre aqui declarar, que a commissão não foi embarcada, porque, sendo mais facil a subida á cavallo, S. Ex. verbalmente auctorizou-a á deixar para a volta a viagem em canôa. Tamhem importa dizer que a commissão preferio a estrada do Paraguassú á do Orobó, ainda que mais curta, porque esta não margeia o rio; no entretanto que aquella, á partir da fazenda do Sitio-novo, 28 leguas distante de S. Felix, vai na extenção de 37 leguas proxima á elle. Ambas o atravessão, a primeira na passagem do Bichinho, uma legua distante da povoação do Andarahy, a segunda 22 leguas a cima de S. Felix.

E, pois seguindo com vagar a referida estrada, a commissão teve occasião de fazer algumas observações em differentes lugares, especialmente nas corridas do Roncador, Caixão, Viados e Funis, onde demorou-se mais tempo, e na cachoeira da Passagem do Bichinho. Porem estas observações não forão completas, porque o rio, por esse tempo, já tinha subido 4 á 5 palmos a cima do seo estado normal.

Logo depois da chegada da commissão aos Lençóes, quando ella estava quasi prompta para descer embarcada, o tempo tornou-se de tal modo chuvoso, que ninguem duvidou haver se entrado na estação das grandes trovoadas e enchentes, durante as quaes, o Paraguassù se espraia extraordinariamente, e as margens, ribanceiras, e grandes rochedos existentes no seo leito, ficão inteiramente debaixo d'agua, o que torna inabordaveis os obstaculos contra a navegação; então o abaixo assignado considerando que, sobre muito perigoza, de pouca utilidade seria, com semelhantes circumstancias, a continuação da exploração, resolveo officiar ao Governo partecipando tudo isto, e pedindo auctorisação afim de a deixar para o tempo opportuno, que é de Junho até Outubro; e que n'esse comenos, lhe desse, na forma do art. 8.º do contracto, outro trabalho ahi mesmo, ou em qualquer parte da Provincia.

Durante o tempo que a commissão ali esteve aguardando a resposta, foi algumas vezes examinar differentes pontos do rio Santo Antonio, um dos mais importantes affluentes do Paraguassù.

No dia 27 de Novembro recebeo a commissão a desejada resposta, datada de 20 do mesmo mez, dizendo que, convindo que a commissão fizesse um juizo ácerca do volume das aguas no tempo da enchente do rio, devia proceder á essas indagações. Ávista do que deo as providencias necessarias para que a commissão sem demora descesse embarcada; e mandou voltar os animaes que tinha levado.

Deixando a villa dos Lençóes no dia 4 de Dezembro, veio a commissão embarcar-se no rio S. José, onde se lhe une o Roncador, duas leguas distante dos Lençóes, e pouco acima do lugar em que faz barra no Santo Antonio; e desceo este rio cerca de 6 leguas até a sua embocadura no Paraguassù, que a commissão encontrou no estado acima descripto, isto é, bastante cheio; á pesar d'isso ella continuou no mesmo a sua viagem, e felizmente sem grandes perigos até perto do Tamanduá; porem a partir d'ahi, veio a commissão luctando sempre, e cada vez á mais, com perigos e difficuldades.

Nos lugares em que o rio forma pôço, e onde nada ha a observar sinão sua profundidade, era brando o correr das aguas; porem nos lugares de obstaculos, onde é preciso fazer-se um exame minucioso, as aguas corrião com tamanha velocidade, e empellião por tal forma a canôa, que a commissão poude apenas lançar rapidos olhares. Emfim nas pequenas cachoeiras e grandes corridas a commissão outra cousa não poude fazer senão desembarcar-se em uma das margens, e mandar passar a canôa, as mais das vezes, vasia e puchada á

corda. Importa tambem dizer que para a commissão poder descer pela margem, viu-se sempre obrigada a abrir uma picada.

Navegando assim, chegou ella no dia 11 de Dezembro ao lugar chamado Porto-alegre 3 leguas (contadas por terra) abaixo da povoação de João Amaro, onde a canôa, no passar uma corrida, virou-se, e ficou atravessada no rio entre grandes pedras mais de 24 horas.

Depois de reposta á nado, com o soccorro de 16 homens, que tiverão de lutar com as maiores difficuldades, a commissão, sem demora, seguiu seo caminho.

No lugar chamado Roncador a canôa de novo virou-se, e d'esta vez com alguns objectos, e com todos os canoeiros, um dos quaes quasi morre afogado. Na tarde do mesmo dia em um lugar chamado Poço-raso, 27 leguas a cima de S. Felix milagrosamente escaparão de ser afogados o Engenheiro Trajano da Silva Rego, e dois canoeiros, que, nos grandes esforços que fazião para impedir a canôa de ser levada pela grande correntesa do rio, se despedaçasse n'uma cachoeira cuja existencia ignorava-se, cairão no rio. Ahi só a Providencia podia os salvar, como aconteceu, fazendo que a canôa já á mercê das ondas fosse detida por uma arvore cahida e atravessada no rio. Depois de muitos esforços para sair d'esta posição perigosa, conseguiu-se encalhar a canôa n'um grande lageado, sobre o qual passou a commissão a noite, e só no dia seguinte poudo ella atravessar 5 braços que a separavão da terra firme; e como não havia possibilidade de ir com a canôa, quer para cima, quer para baixo do logar em que ella estava, antes do riô ficar no seu estado normal, e, tendo, alem d'isso, se perdido muitos objectos necessarios á continuação da viagem por agua, mais ainda declarando os canoeiros não quererem continuar á expor suas vidas, a commissão deliberou retirar-se; para o que despachou um proprio com ordem de fazer voltar os animaes já então na Muritiba.

Logo que elles chegarão, a commissão poz-se a caminho em direitura a Cachoeira da Timbóra, a maior do Paraguassú, 8 leguas a cima de S. Felix, e depois de te-la examinado, seguiu para esta capital, onde chegou soffrendo das febres do Paraguassú.

Eis, pois, Exm.^o Snr., a descripção fiel da viagem feita por esta commissão restando agora relatar o resultado dos seus exames.

O Paraguassú tem sua nascença á 42° 5' de Long. de Greenwich, e 13° 9' de Lat. meridional, corre sempre dês'd'a sarra da Chapada entre 12° 30', e 13° 10' de Lat. meridional, conservando-se em geral, na direcção de Oeste á Este, e, percorrendo com muita sinuosidade baixas de grande extensão, que

formão o seo terreno de inundação; porem isto só até perto da cachoeira da Timbóra, á partir de onde elle corre num terreno muito accidentado até á sua embocadura na Bahia de Todos os Santos.

No seo longo curso elle recebe, uma legua abaixo do Andarahy, o rio Santo Antonio engrossado com as aguas do S. José, Roncador e mais riachos que correm da serra da Chapada, e lhe ficão á esquerda (ao norte) 10 leguas abaixo da barra do Santo Antonio recebe na sua margem direita o rio Una, e d'ahi até a cidade da Cachocira, alem do rio Jacuipe, muitos riachos que pela maior parte só correm no tempo das chuvas.

Este rio tem dous grandes saltos que devidem seo leito em tres partes distinctas e de alturas differentes, á saber: a primeira de sua nascença até o lugar denominado Passagem do Bichinho, onde elle atravessa a serra da Chapada que forma o seo primeiro salto conhecido pelo nome de Cachoeira do Bichinho; a segunda d'ahi até a Timbóra, cuja cachoeira forma o segundo salto: emfim a terceira parte, da Timbóra até á sua foz no mar. Da primeira parte ou leito superior, a commissão nada dirá, visto não a ter examinado, julgando a exploração d'esta parte do rio fóra do contracto; e mesmo porque a Cachoeira do Bichinho é muito irregular, e offrece tamanhas difficuldades que para franquial-a, será preciso faser despezas fóra de relação com as vantagens da navegação por ella. Quanto porém ao leito immediato, ou do meio. isto é, á partir da Passagem do Bichinho até a Timbóra, é formado em geral de pedra e cascalho, bastante largo e profundo, porém interrompido por muitas corridas que são geralmente formadas pelos cumes de immensos rochedos de granito de porphyro, basalto que atravessão não só o rio em toda a sua largura, como tambem todo o terreno de inundação, onde elevão-se a cima da flor da terra ás vezes 10 palmos.

As principaes d'esta corridas são, a corrida de Santa Clara meia legua abaixo da barra do Santo Antonio, a do Tamanduá á 14 ou 15 leguas do Santa Clara; meia legua abaixo as dos Funis e Almecega, outra meia legua abaixo d'esta a dos Macacos, 2 $\frac{1}{2}$ leguas depois a das Capivaras; entre esta e á dos Tamboris (9 leguas) a do Morro dos Viados, e a do Marôtó, a 3 leguas dos Tamboris a das Pombas; e d'ahi até João Amaro (5 leguas) ha ainda a do Caixão, Tomavaras e a do Romão. De João Amaro até á fazenda do Saco do Rio (3 leguas) a das Cajaseiras, do Porto Alegre, do Roncador, das Almas, do Pôço do Café, e da Volta; emfim d'ahi á 3 leguas a do Pôço Razo. D'este lugar até a Cachoeira da Timbóra a commissão não examinou o rio pelas rasões supra mencionadas; porém pelas informações que obteve não ha duvida que nesta

extensão existem obstaculos identicos, sinão maiores. Além d'estas corridas ha pedaços de grande extensão pouco fundos e cheios de pedras soltas.

O caracter geral de quasi todas estas corridas é que nos rochedos que as formão ha um canal estreito, irregular, e ás mais da vèzes raso, por onde a maior parte das aguas nos tempos sêcos correm com muita velocidade, não tendo mais de 3 á 4 palmos de altura acima do fundo, como affirmão as pessoas que navegarão em 1860, e antes d'esta epocha, e que fóra d'este canal o rochedo é muito irregular, e apresenta grandes massas de pedra cobertas de arbustos que entre ellas vegetão. Muitas d'estas corridas teem uma pequena inclinação. No lugar de corrida o rio se espraia e divide em muitos braços quando ha enchente,

Em todo o comprimento d'esta segunda parte do rio, as suas margens estão cobertas de matto fechado que se debruça sobre o seo leito; e como quasi em toda a extensão d'elle até o Timbóra, ellas são pouco elevadas, e muito sugeitas ás inundações.

A Cachoeira da Timbóra que como se disse, demora 8 leguas a cima de S. Felix, está situada entre dous pequenos môrros, e apresenta tres saltos por onde o rio se precipita, primeiro quasi perpendicularmente n'uma especie de caldeirão, e depois n'um pôço de perto de 150 metros de comprimento; ella tem de altura, entre os niveis da superficie d'agua, no seo começo e fim, perto de 25 metros.

Emfim, além d'esta cachoeira, que é o maior obstaculo á navegação do Paraguassú, consta que existe na terceira parte do rio, isto é, no leito inferior, uma outra cachoeira ehamada das Bananeiras, onde quasi todo o rio corre escondido embaixo d'um grande lagêdo. Mas, não tendo a commissão visto esta parte do rio; como já declarou, não pôde dar informações sobre ella.

Como o Paraguassú não passa pelos Lençóes, e como o contracto tracta da navegação até ahi, preciso se torna dar tambem uma breve explicação sobre o rio Santo Antonio, que passa uma legua a leste d'aquella villa, pelo lugar chamado Tombador.

Este rio, abaixo do Tombador, espraia-se extraordinariamente, formando o que chamão—marimbú,—em largura variavel, a qual as vèzes chega a mais de uma legua. N'estes lugares as aguas correm entre caniços. Do lugar denominado Remanso, longe dos Lençóes 3 leguas, para baixo, este rio canalisa-se naturalmente, e tem de 8 a 10 palmos de profundidade; seo fundo é de lama, e sua direcção de N. á S. cerca de 2 leguas abaixo do Remanso, o Santo Antonio recebe, na margem direita o rio S. José, hoje inteiramente

obstruido pelas areias da mineração. Este rio Santo Antonio sendo em muitos lugares estreito, e as suas margens mais cobertas de matto que as do Paraguassú, por elle não se pôde navegar facilmente.

Cabe agora indicar os trabalhos necessarios para tornar navegaveis estes rios, porém, não tendo a commissão podido fazer uma exploração completa e cabal, por certo tambem não pôde determinál-os com precisão; e por isso só dirá em geral de que natureza são elles.

No Santo Antonio os trabalhos necessarios são simples e facéis, consistindo na limpa das plantas que lhe fluctuão á tona d'agua, dos páus caídos no seo leito, e do mato que debruça-se sobre os barrancos para dentro d'elle; tambem no alargamento do leito em alguns lugares, e finalmente na abertura de alguns canaes de desvio, onde o rio faz muitas voltas, como da fazenda do Fertin até a sua barra; e na feitura de algumas obras simples para reunir as aguas nos lugares onde elle se espraia, e não ha profundidade sufficiente.

No Paraguassú as obras d'arte necessarias são de natureza muito differente. Segundo o character da corrida ou cachoeira ellas variarão; assim, nas corridas formadas por um simples lagêdo e pedras soltas, que não interrompem a caída geral do rio, se deverão abrir canaes bastante largos e profundos quebrando os lagêdos, e remover-se as pedras soltas, que nas cheias offerecem obstaculos á livre corrida das aguas, para que não inutilisem o canal até certo ponto com a irregularidade da correnteza. Nas corridas que interrompem a caída do rio, e nas pequenas cachoeiras, alem da abertura de canaes, será preciso fazerem-se obras auxiliares, como, por exemplo, esporões, barragens, canaes secundarios, &c. &c. para estreitar o rio, mudar a direcção das aguas, diminuir a força d'ellas, fechar os braços, &c., e, com quanto todas estas obras, só depois de uma exploração minuciosa, feita no tempo da sêca, e orçadas as despezas; com tudo, desde já a commissão pôde asseverar que a abertura dos canaes no leito do rio será sempre mais facil, que em qualquer de suas margens; visto como os rochedos atravessão não só o leito do rio, como tambem todo o seu terreno de innundação, onde, além de grande escavação, seria preciso quebrar-se uma maior quantidade de pedra: pois que nas margens os rochedos se apresentam em massas mais compactas e elevadas; em segundo lugar pôde asseverar que as obras auxiliares offerecerão muitas difficuldades; porque a configuração dos lugares que d'ellas precisão é tal que só num ou noutro se contará ponto de apóio ou base segura para levantal-as. O unico canal de desvio que parece se poderá abrir com vantagem, é um canal que, partindo das Ararinhas acima do Tamanduá, vem até abaixo da

corrida das Capivaras; porque, existindo entre estes dous pontos muitos obstaculos, e entre elles, uma das corridas mais perigosas e tambem a mais custosa de ser melhorada, os Funis, assim se a evitaria; accrescendo além d'isto que se encurtaria o caminho perto de duas leguas; mas a possibilidade da abertura d'este canal não está provada, para isto preciso seria a planta e o nivelamento do lugar. O rio nesta paragem tem um terreno de innundação muito estreito, e a abertura do canal só será possivel atraz dos morros que ficão á margem esquerda, e aproveitando-se dos riachos ahi existentes.

Para franquear a cachoeira da Timbóra só existe um meio, fazer-se compostas; (écluses locks) qualquer outra obra d'arte ahi será difficilima e muito mais dispendiosa; no entanto que a forma d'esta cachoeira se presta de preferencia para construcção daquella obra. Si será vantajoso ou não rebaixar-se esta cachoeira, só depois de feita a planta e nivelamento d'ella, e de se ter calculado o volume das aguas nos differentes estados do rio, é que se poderá com exactão dizer. Já se vê pois que as obras necessarias para a navegabilidade d'este rio, são em grande numero, e n'uma extensão de perto de 70 leguas, as quaes obras consistem, na maioria, em quebrar pedras duras, cuja terça parte está debaixo d'agua.

Além dos trabalhos acima mencionados será preciso queimar o matto em ambas as margens do rio, e, si for possivel, em todo o terreno de innundação; porque este matto não somente é a causa das emanações pestiferas, como tambem impede nas enchentes o livre esgôto das aguas e muito contribue para as continuas mudanças do leito do rio, accrescendo que, debruçando-se sobre elle, impede, em muitos lugares a navegação, e deixa cahir n'elle folhas e ramos seccos.

Finalmente se deverá rectificar as embocaduras dos maiores confluentes por estarem ellas em muito máu estado.

Apezar de faltar á Commissão os dados necessario para fazer um orçamento approximado as despezas, ella está convencida de que as obras á tornarem este rio navegavel, serão dispendiosissimas.

Quanto ao tempo para a execução d'ellas, tambem julga que nunca será menor de 15 á 20 annos, não só porque não se poderá principiar todas ao mesmo tempo, e sim umas depois das outras; visto que a remoção d'um obstaculo embaixo póde fazer apparecer novos em cima, e assim ser preciso modificar-se o projecto; mas, tambem será mui difficil achar-se numero sufficiente de trabalhadores habilitados á execução das obras, e para irem substituindo aos que forem morrendo das febres perniciosas d'este rio, não fal-

lando da falta de boas communições. O espaço de 20 annos poderá parecer exagerado; porém si se considerar que não se póde trabalhar com vantagem senão durante os mezes de Junho, Julho, Agosto, Setembro e Outubro nos annos favoraveis como prova o facto de não minerarem no Paraguassú, á pezar da sua immensa riqueza em diamantes, senão nos referidos mezes, talvez se ache pequeno o dito espaço. Tudo isto influirá consideravelmente sobre o custo total das obras, e talvez que faça dobrar o orçamento das despezas.

Ainda que não seja da incumbencia d'esta Commissão dizer quaes os meios de communição que para o sertão d'esta Provincia deve se preferir, com tudo ella julga conveniente fazer aqui algumas considerações á este respeito.

Que a navegação fluvial é o meio de communição o mais natural e simples, e por isso tem sido, e deve ser muitas vezes preferido á outros; ainda quando, para estabelecê-la se tenha de fazer alguns sacrificios com a remoção dos obstaculos; não ha duvida, porém si o numero e grandeza d'elles chegar á tomanha altura que o capital necessario á semelhante empreza, exceda ás vantagens que possam resultar, não se deverá dar preferencia a ella. Ora, como o rio Paraguassú que quasi em toda sua extensão atravessa terrenos sem cultura, offerece muitos e grandes obstaculos; e como diminuto seja em relação á estes obstaculos o gráu de população, industria e commercio dos lugares que lhe fição proximos, para os quaes não ha boas communições, é certo que o capital necessario para a sua canalisação não deixará de exceder as vantagens que d'ella possa resultar; portanto é provavel que nenhuma companhia nacional ou estrangeira quererá tomar á si esta empreza sem garantia de juros do capital o que seria um grande sacrificio para o paiz; porque nos trinta primeiros annos é mais que provavel ella não dê o menor lucro.

Si o Governo emprehendesse esta obra, ainda maior seria o sacrificio; assim pois outro deverá ser o meio de communição preferida, mesmo porque, para a canalisação d'este rio, será preciso tantos annos que, talvez, durante elles, o centro da Provincia torne á passar por outras crises como a de 1860; finalmente porque o paiz ainda não está preparado para obras tão gigantescas, e nem d'ellas por ora precisa.

Quanto á uma estrada de ferro póde-se dizer que visto o terreno offerecer tambem muitos obstaculos, as mesmas considerações feitas á respeito da navegação em relação ao capital, e ao tempo necessario para sua execução, terão aqui egual cabimento; e a unica vantagem que sobre ella tem é que a companhia que a quer emprehender não exige garantia de juros do capital,

nem grandes sacrificios do paiz, cujas necessidades, seja dito, reclamão antes a barateza do transporte, do que grande velocidade.

Uma estrada de rodagem é certamente um bom meio de communicação, porém a sua construcção e conservação tambem será bastante dispendiosa e pouco em relação com os actuaes recursos da Provincia, accrescendo além d'isso ainda não existir os bons meios de transporte para estradas d'esta ordem, isto é, os carros, pelo que as despezas de transporte serão avultadas.

Assim, na opinião d'esta commissão uma boa estrada para trópa, com todas as pontes, pôzos e aguadas necessarias será o meio mais conveniente e apropriado ao estado actual da Provincia, não só porque a sua construcção não levará mais de 3 annos, mas tambem porque grande parte de uma das picadas que hoje servem de estrada, pôde ser aproveitada, e assim diminuidas as despezas que, por um calculo aproximado, não podem exceder á quinhentos contos de réis. Considerando ainda mais que o transporte sobre animaes é usado desde muito tempo, e que a mesma estrada será susceptivel de ser pouco a pouco modificada para rodagem—não ha duvida que uma estrada para tropa deve ser preferida á qualquer outra via de communicação.

Terminando dirá a commissão que apesar do que fica expendido, julga que sem prejuizo as necessidades do presente, attento o desenvolvimento futuro do paiz, se deverá protegerá qualquer companhia que, com capitaes particulares, e sem exigir garantia de juros, ou outros grandes sacrificios, queira emprender a canalisação do Paraguassú, ou a construcção de uma estrada de ferro; porém visto a urgente necessidade de uma via de communicação para o sertão, o que quanto antes se deve fazer é uma boa estrada para tropas, tanto pela sua prompta e economica execução, quanto pela utilidade que offerecerá ao publico.

Deus Guarde a V. Ex. Bahia 1.º de Fevereiro de 1864.

Illm. e Exm. Snr. Conselheiro Dr. Manoel Maria do Amaral vice-Presidente d'esta Provincia.

Ladislau de Vidéki,

Engenheiro encarregado da exploração do Rio Paraguassú.

Trajano da Silva Rego,

Engenheiro Civil e ajudante na mesma exploração.

BALANÇO da receita e despesa do trafego da estrada de ferro da Bahia ao Rio de S. Francisco no anno findo de 1863.

RECEITA.	1.º SEMESTRE.	2.º SEMESTRE.	TOTAL.	DESEPEZA.	1.º SEMESTRE.	2.º SEMESTRE.	TOTAL.
Trafego dos carros.				Com a conservação da linha.			
Transporte de passageiros, sendo de primeira classe 1808, de segunda 7349 e 28080 de terceira no computo de 37237 com o termo medio diario de 205 passageiros.....	58:056\$420		58:056\$420	Pago ao pessoal.....	58:270\$729	56:077\$161	114:347\$890
Idem de ditos, sendo 1413 de primeira classe, 5382 de segunda e 18454 de terceira, no computo de 25249 como termo medio de 137 passageiros por dia.....		45:845\$960	45:845\$960	Dito de material.....	28:159\$846	25:387\$123	53:546\$969
Idem de 7240 volumes de encomendas.....	2:896\$000		2:896\$000	Com as locomotivas (tracção).			
Idem de 5708 ditos.....	1:460\$060	2:283\$200	2:283\$200	Pago ao pessoal.....	30:292\$643	31:160\$199	61:452\$842
Idem de 440 animaes.....		1:236\$710	1:236\$710	Dito de material.....	36:380\$426	29:214\$101	65:594\$527
Idem de 356 ditos.....				Com o trafego dos carros.			
Trafego de mercadorias.				Pago ao pessoal.....	24:520\$025	22:824\$008	47:344\$033
Transporte de 7070 palmos cubicos e 69536 1/2 @ de diversos generos exportados para o interior.....	28:246\$388		28:246\$388	Dito de material.....	1:418\$558	3:080\$623	4:499\$181
Idem de 4804 palmos cubicos e 57117 1/2 @ idem.....	44\$480	22:088\$509	22:088\$509	Com o trafego das mercadorias.			
Idem de 57 animaes idem.....		48\$640	48\$640	Pago ao pessoal.....	10:721\$120	8:219\$094	18:940\$214
Idem de 87 ditos idem.....				Dito de material.....	33\$400	142\$310	175\$710
Idem de 121175 @ de assucar importados do interior.....	29:291\$325	8:815\$376	29:291\$325	Com o reparo dos carros e wagons.			
Idem de 32492 1/2 @ de dito idem.....	12:704\$730		12:704\$730	Pago ao pessoal.....	6:005\$480	4:311\$877	10:317\$357
Idem de 34201 @ de tabaco idem.....		3:574\$395	3:574\$395	Dito de material.....	861\$465	1:047\$388	1:908\$853
Idem de 9361 1/2 @ de dito idem.....	948\$073	1:043\$163	948\$073	Com a administração e despezas geraes.			
Idem de 6711 palmos cubicos e 3010 1/2 @ de diversos generos idem.....		1:027\$730	1:027\$730	Pago ao pessoal.....	9:304\$730	8:917\$278	18:222\$008
Idem de 5921 palmos cubicos e 3044 @ idem idem.....	1:027\$739	1:212\$255	1:027\$739	Dito de material.....	1:742\$570	1:867\$525	3:610\$095
Idem de 1324 animaes idem.....		10\$890	10\$890	Multas.....			
Idem de 1113 ditos idem.....	10\$890		10\$890				
Idem de 73 @ de assucar de umas para outras estações.....		129\$833	129\$833				
Idem de 683 1/2 @ de dito idem.....	8\$470		8\$470				
Idem de 89 @ de tabaco idem.....	1:034\$006		1:034\$006				
Idem de 9388 palmos cubicos e 2168 @ de diversos generos idem.....		1:434\$228	1:434\$228				
Idem de 21010 palmos cubicos e 2403 @ idem idem.....	230\$910		230\$910				
Idem de 536 animaes idem.....		354\$260	354\$260				
Idem de 380 ditos idem.....							
	557\$202	458\$550	1:015\$752				
	136:516\$684	88:525\$079	225:041\$763				
	71:194\$308	103:723\$608	174:917\$916				
Deficit.....	207:710\$992	192:248\$687	399:959\$679				
					207:710\$992	192:248\$687	399:959\$679

N. 9.

OFFICIO AO INSPECTOR DA THESSOURARIA PROVINCIAL.

Começando a vigorar a lei da fixação da receita e despesa da provincia, que deve reger durante o corrente anno e o 1.º semestre do seguinte, é conveniente dirigir-me ao Snr. Inspector da Thesouraria provincial communicando-lhe as vistas que tem essa vice-presidencia relativamente á administração dos dinheiros publicos e a outros ramos do serviço da provincia.

Nesta occasião cumpre-me manifestar que espero não somente dessa Inspectoria, como dos seus subordinados, a boa vontade de que são sempre revestidos os bons cidadãos e a melhor coadjuvação que deve reinar entre aquelles que se dedicão ao serviço publico.

Outro sim, não olvidarei dizer que na visita que fiz a essa repartição e no exame perfunctorio a que procedi, reconheci que havião entre os empregados conhecimentos e habilitações para as materias de que estão encumbidos.

Entendo, naquelle intuito, ser preciso que toda a acção fiscal se centralise na repartição superiora, á qual por esse modo ficará responsavel por todo o serviço que disser respeito as suas attribuições, e tanto mais é isto necessario, quanto está esta vice-presidencia no proposito firme de cumprir exactamente as disposições e a fixação da despesa da citada lei.

Para assim succeder é mister o maior cuidado em sua contabilidade, observando-se :

1.º Que os creditos autorizados á presidencia não sejam excedidos sem declaração expressa por acto official, que possa justificar a medida, e pelo qual a administração tem de responsabilisar-se. Em consequencia terá o Snr, Inspector com muita antecedencia de sollicital-o da presidencia com as demonstrações precisas, que convenção de sua necessidade, afim de que dando se conta á assembléa provincial, a quem compete deliberar á cerca do excesso havido, justifique-se a medida, quando por outras leis não estiver a presidencia para tanto autorisada.

2.º Que sendo a Thesouraria provincial a estação principal fiscalisadora de todas as despezas, cumpre que somente por ella se fação os pagamentos, cessando os que correm presentemente pela meza de rendas provinciaes, repartição das obras publicas, corpo policial, e bem assim os adiantamentos a particulares por obras de administração, &c., e por isso não só esses, como os que se fizerem fóra da repartição com as ferias de operarios depois de competentemente conferidas ficarão a cargo do Thesoureiro, que os realizará por si ou por seu fiel, chamando neste ultimo caso a cada um dos mesmos operarios que tenham de receber. Exceptuão-se os que se tiverem de realizar fóra do districto da Capital, as despezas miudas das diversas repartições provinciaes, cujas importancias serão entregues aos respectivos porteiros e almoxarife das obras publicas, que prestarão contas mensaes, os prets do corpo policial e algum outro dispendio extraordinario que a presidencia entenda por conveniente ordenar.

Nestes termos cessão desde já quaesquer adiantamentos.

3.º Espera o governo da provincia que as informações dessa Thesouraria sejam motivadas e explicitas ácerca dos pontos sobre que versar o objecto, fazendo o Snr. Inspector chegar ao conhecimento superior com promptidão todas as informações e o seo parecer, depois de ouvir por escripto o Procurador fiscal em todos os negocios que disserem respeito a direito, afim de que as partes não soffrão demora em suas pretensões, e possa assim a presidencia resolver com acerto e promptidão o que convier.

4.º Findo o anno todos os responsaveis são obrigados á prestação de contas dos dinheiros recebidos e a recolher immediatamente ao cofre da Thesouraria provincial os saldos que tiverem em seo poder, sob pena de proceder-se na forma das leis e regulamentos de fazenda.

5.º Recommenda-se ao Snr. Inspector que mantenha a maior disciplina entre os seus subordinados, afim de que cumprão os seus deveres; tendo mnito em vista a exactidão do ponto na entrada e sahida de cada um empregado no intuito de que o trabalho esteja sempre em dia e que os interesses das partes não soffrão por falta dos mesmos empregados.

6.º Estando o governo autorizado pelo art. 3.º da lei n.º 909 de 26 de maio de 1863 a applicar as sobras das differentes consignações para a amortisação da divida proveniente da garantia de juros de 2 % concedi-

da á via-ferrea da provincia, não podem ser applicadas, como até aqui, aos excessos de despezas de outras consignações.

7.º Quanto ao que fica disposto no art. 2.º a vice-presidencia remetterá ao Snr. Inspector as instrucções para melhor exactidão do que fica determinado.

O Snr. Inspector pela parte que lhe toca cumprirá as disposições da lei á cima citada devendo, como é de sua principal obrigação, ponderar á administração tudo quanto tender a alteral-as.

Palacio do governo da Bahia 8 de Janeiro de 1864.



ORÇAMENTO da receita da Thesouraria Provincial da Bahia para o exercicio de Julho de 1865 a Junho de 1866.

NUMEROS.	TITULOS DA DESPEZA.	LEGISLAÇÃO.	QUANTIAS ORÇADAS.	OBSERVAÇÕES.
1	Decima urbana das Cidades e seus municipios.	Alv. de 27 de Jun. de 1808, e Lei G. de 27 de Agosto de 1830.	144:050\$310	Termo medio da arrecadação dos tres ultimos exercicios.
2	Meio dizimo de miunças.	Leis provinciales n.º 86, 582 e 607.	102:936\$302	Idem idem idem.
3	Direitos de titulos e provisões.	Idem idem 214 e 727.	2:275\$333	Idem idem idem.
4	Sello de heranças e legados.	Idem idem 86, e alvará de 17 de Junho de 1809.	64:488\$842	Idem idem idem.
5	Meia siza de escravos.	Alvará de 3 de Junho de 1809 e Lei n.º 344.	115:305\$467	Idem idem idem.
6	2% sobre contractos de compra e venda que tiver por objecto bens de raiz.	Lei provincial n.º 844.	35:593\$700	Idem idem dos de 1861 e 1862 por não ter havido anteriormente.
7	Divida activa posterior ao 1.º de Julho de 1836.	Lei geral de 31 de Outubro de 1835.	71:228\$416	Idem idem dos de 1860, 1861 e 1862.
8	Metade da divida anterior ao 1.º de Julho de 1836.	Idem idem de 22 de Outubro de 1836.	98\$504	Renda de 1861 por não ter havido arrecadação em nenhum outro anno de 1860 para ca.
9	Reposições e restituções.	Lei provincial n.º 149.	18:825\$103	Termo medio dos tres ultimos exercicios.
10	Multas sobre contribuintes negligentes, e por infracção de Leis, Contractos e Regulamentos.	Alvará de 3 de Janeiro de 1829, Lei geral de 31 de Outubro de 1835 e provinciales n.º 86 e 797.	11:701\$085	Idem idem dos 2 ultimos por ter crescido esta renda de 1861 para ca, em virtude do Regulamento de 20 de Agosto desse anno.
11	Emolumentos da Secretaria do Governo, Thesouraria Provincial e mais Repartições Publicas.	Leis provinciales n.º 491, 662 e 844.	18:279\$654	Idem idem dos tres ultimos exercicios.
12	Dous mil reis por folha corrida para impetrar graça, e mil reis pela que não for para esse fim.	Idem idem 844.	1:017\$000	Arrecadação de 1862, porque tendo sido creado em 1861 não foi a arrecadação regular nesse anno.
13	Taxa de passagem nas pontes e estradas.	Idem idem 418.	\$	Nunca houve arrecadação.
14	Productos de loterias recolhido a Thesouraria e não procurado em cinco annos.	Idem idem 607 e 727.	5:242\$000	Renda de 1863 já abatida do que se pagou.
15	Um conto de reis sobre casas que venderem bilhetes de loterias de outras Provincias.	Idem idem 662, 727 e 797.	1:000\$000	Termo medio de 1861 e 1862 por não ter havido em 1860.
16	Cem mil reis por pessoa que vender os mesmos bilhetes, não os expondo a venda em lojas ou casas.	Idem idem 797 e 844.	500\$000	Renda de 1862 unico anno em que houve arrecadação.
17	10% sobre premios de loterias de 400\$000 rs. para cima, incluindo este premio de 400\$000 rs.	Idem idem 844 e 909.	16:800\$000	Calculado em 24 loterias por anno.
18	Alcances de Collectores, e encarregados de despesas provinciales.	Idem idem 662.	1:301\$490	Termo medio dos tres ultimos exercicios.
19	1/2% sobre oitava de diamante exportado, calculada a oitava em tresentos mil reis.	Idem idem 662 e 727.	6:739\$333	Idem idem idem.
20	1 1/2% de expediente nos despachos de generos do Paiz livres de direitos na exportação.	Idem idem 797.	32:102\$627	Idem idem dos dous ultimos.
21	1% sobre generos de exportação enfiados em fazenda estrangeira.	Idem idem 909.	465\$452	Metade do termo medio dos annos de 1860 e 1861 em que foi de 2% por ter sido supprimido em 1862 e 63.
22	3% sobre assucar exportado.	Idem idem 86 e 727.	143:824\$391	Termo medio de 1861 e 1862.
23	5% sobre aluguel dos escriptorios, e casas commerciaes, inclusive os trapiches e casas de arrecadação.	Idem idem 797.	25:379\$665	Idem idem dos tres ultimos annos.
24	5% sobre compras de embarcações nacionaes ou estrangeiras.	Idem idem 662 e 727.	3:651\$341	Idem idem idem.
25	Seis por cento sobre os seguintes generos exportados: { aguardente { café { cacau { fumo { algodão em rama	Idem idem 662 e 797	38:209\$806 98:787\$876 12:583\$774 230:356\$196	Idem idem dos dous ultimos. Idem idem idem. Idem idem idem. Idem idem idem.
26	Dous mil e quinhentos reis por cabeça de gado vaccum morto e exposto a venda.	Idem idem 179, 607, 727 e 797.	26:094\$420	Idem de 1862 e 63 por ter este imposto avultado em razão da falta sentida nos mercados da Europa.
27	Cinco mil reis por caixinha ou taboleiro em que se venderem pelas ruas quaesquer generos.	Idem idem 727 e 797	121:354\$750	Idem de 1861 e 1862: despresou-se a de 1860 por ter nesse anno parte deste imposto entrado na verba de Collectorias arrematadas.
28	Dez mil reis por carregador de cadeira, e 5\$000 rs. por ganhador escravo.	Idem idem 662, 727, 797 e 909.	3:542\$500	Idem de 1860, 1861 e 1862.
29	Dez mil reis por escriptorio de qualquer profissão, menos commercial.	Idem idem 797.	2:175\$250	Idem idem idem mais 10% attendido o augmento de 5\$000 rs. na parte que diz respeito aos carregadores de cadeiras.
30	Dez mil reis por caixinha ou taboleta de joias.	Idem idem 797.	1:707\$500	Idem idem dos ultimos exercicios.
31	Matriculas de aulas secundarias na forma do Regulamento Organico da Instrução Publica art. 79 e 81.	Idem idem 86, 727, 844, 879 e 909.	295\$000	Idem idem dos tres ultimos.
32	Dez mil reis por escravo que exercer officio mechanico dentro da demarcação da decima.	Idem idem 420.	3:710\$000	Renda de 1863 por ter sido feita nesse anno a arrecadação de conformidade com o Regulamento Organico, e ter soffrido a dos annos anteriores muitas alterações.
33	Vinte mil reis por alambique.	Idem idem 607.	3:420\$000	Termo medio dos tres ultimos exercicios.
34	Vinte mil reis sobre carro de qualquer especie particular ou de aluguel.	Idem idem 405, 662, 727, 797, 844 e 879.	4:495\$000	Idem idem dos dous ultimos.
35	Cinco mil reis sobre carroças, e quaesquer machinas de carroto para aluguel tiradas por animaes.	Idem idem 879.	1:560\$000	Idem idem idem.
36	Vinte mil reis sobre casa de jogo de bilhar.	Idem idem 797.	842\$300	Arrecadação de 1862 quando foi creado o imposto.
37	Quarenta mil reis sobre as casas em que na Capital se venderem espiritos fortes, 30\$000 rs. em outras Cidades &c.	Idem idem 27, 512 e 727.	290\$900	Termo medio da arrecadação dos tres ultimos exercicios.
38	Vinte mil reis por africano livre de qualquer sexo que mercadejar na Capital e nas Cidades do littoral.	Idem idem 250, 727, 797 e 909.	33:000\$000	Idem idem idem.
39	Cincoenta mil reis por casa em que se venderem madeiras estrangeiras, oiras de alfaiate, sapateiro e marceneiro &c.	Idem idem 408, 454, 727 e 797.	6:532\$000	Metade da renda de 1862, attendendo-se a differença para menos da Lei n.º 909.
40	Cincoenta mil reis sobre casa que vender rapé não fabricado na Provincia.	Idem idem 727 e 909.	3:500\$000	Termo medio dos tres ultimos exercicios.
41	5% sobre rapé fabricado na Provincia.	Idem idem 727 e 909.	250\$000	Idem idem idem.
42	Cento e cincoenta mil reis por cada escravo despachado para fóra da Provincia.	Idem idem 27, 607, 879 e 909.	13:012\$750	Idem idem idem.
43	Cento e cincoenta mil reis por cada escravo matriculado marinhaeiro.	Idem idem 582 e 909	41:475\$000	Renda de 1863 attendida a differença que dá para menos na Lei n.º 909.
44	3% sobre o producto de cada leilão extrajudicial.	Idem idem 797, 844, 879 e 909.	4:200\$000	Idem de 1862 attendido o augmento da referida Lei.
45	Bens do evento.	Idem idem 405.	7:296\$742	Termo medio dos dous ultimos exercicios.
46	Saldo do anno anterior.	Idem idem 879.	657\$872	Idem idem dos dous ultimos, por ter sido insignificante a renda de 1860.
47	Receita eventual.	Idem idem 223.	18:352\$566 2:877\$802	Receita de 1862, por não ter havido em 1861. Idem idem, por ter diminuido consideravelmente de 1862 para ca.
			1,503:508\$019	

N. B. Para o orçamento dos impostos sobre assucar, agoardente, café, cacau e fumo exportado, alambiques e expediente deixou-se de tomar para a base a renda de 1860, attendendo-se a que foi nesse anno muito pequena a renda por causa da crise porque passou o interior da Provincia.

ORÇAMENTO da despesa da Thesouraria Provincial da Bahia para o exercicio de 1865 a 1866.

1.	Assemblea Provincial	45:213\$200
2.	Secretaria do Governo	57:214\$890
3.	Thesouraria Provincial	147:580\$465
4.	Instrucção Publica	263:469\$333
5.	Aposentados, Jubilados e Pensionistas	107:178\$381
6.	Catechese e civilisação dos indios	5:800\$000
7.	Saúde Publica	17:500\$000
8.	Casas Pias	21:000\$000
9.	Hospital dos Lazaros e Celleiro Publico	49:300\$000
10.	Presos Pobres	57:345\$486
11.	Força Policial	336:373\$070
12.	Passeio Publico	6:000\$000
13.	Theatro Publico	§
14.	Festividade do dia 2 de Julho	2:000\$000
15.	Companhia de navegação Bahiana	76:000\$000
16.	Fabricas, Congruas e Guisamentos	28:450\$000
17.	Cemiterios Publicos	1:471\$440
18.	Obras Publicas	200:000\$000
19.	Exercicios Findos	2:169\$108
20.	Iluminação Publica	154:144\$085
21.	Despezas eventuaes	10:000\$000
22.	Casa de prisão com trabalho	11:122\$500
		<hr/>
		<u>1,569:331\$958</u>

No presente orçamento deixou-se de fazer comparação entre as quantias orçadas e as consignadas na Lei do presente anno, attendido o orçamento que lhe servisse de base, porque, dando-se a alteração nas epochas dos exercicios, e tendo por isso a Assembleia feito Lei de orçamento para um exercicio anormal de 18 mezes, não se pode fazer comparação entre o presente orçamento para 12 mezes e aquellas consignações para 18, tanto mais quanto o orçamento que a ellas servio de base, foi tambem para 12 mezes.

Para a verba Theatro Publico nada foi orçado porque actualmente a Provincia não garante subvenção á empresa alguma, havendo antes um contracto sem esse onus. Não se faz menção da verba—Amortisação da divida provincial—porque em Dezembro d'este anno finda tal despesa: deixando-se outro-sim de tractar da despesa com garantia de juros á estrada de ferro, porque a Repartição nenhuma base tem por onde se possa regular para o calculo respectivo.

Contadoria da Thesouraria Provincial da Bahia 4 de Fevereiro de 1864.

O Contador
Diogenes A. Velloso.

TABELLA EXPLICATIVA

Do orçamento da despesa da Thesouraria Provincial da Bahia para o exercicio de 1865 a 1866.

§ 1.º Assembléa Provincial.				
Diaria dos Deputados.....		20:160\$000		
Ajudas de custo dos mesmos.....		3:402\$000	23:562\$000	
1 Official maior da Secretaria.....	Indicação da Assembléa de 13 de Outubro de 1858.	2:000\$000		
3 Officiaes a 1:500\$.....	»	4:500\$000		
1 Official archivista.....	»	1:500\$000		
1 Porteiro.....	»	1:200\$000		
2 Continuos a 800\$.....	»	1:600\$000		
1 Carteiro.....	»	800\$000	11:600\$000	
Apanhamento e impressão dos debates.....		9:000\$000		
Expediente.....		1:051\$200	10:051\$200	45:213\$200
§ 2.º Secretaria do Governo.				
1 Secretario.....		1:200\$000		
4 Chefes de Secção a 2:520\$, e mais 240\$ ao que se incumbê das funcções outr'ora pertencentes ao Official maior.....	Acto do Governo de 31 de Dezembro de 1857.	10:320\$000		
4 Officiaes a 2:100\$, e mais 240\$ ao que serve de Interprete.....	Idem.	8:640\$000		
1 Dito addido á Thesouraria.....	Idem.	2:100\$000		
4 Escripturarios a 1:440\$.....	Idem.	5:760\$000		
1 Official de Gabinete.....	Idem.	1:800\$000		
1 Archivista.....	Lei n. 849.	2:100\$000		
1 Ajudante do mesmo.....	Acto do Governo de 31 de Dezembro de 1857.	1:200\$000		
1 Empregado addido.....	Idem e Resolução 790.	1:440\$000		
1 Dito junto ao Archivista.....	Idem e dita 764.	1:440\$000		
1 Porteiro.....	Idem.	1:080\$000		
2 Continuos a 720\$.....	Idem.	1:440\$000		
2 Carteiros a 2\$000 diarios cada um.....	Idem.	1:460\$000	39:980\$000	
Impressões.....		9:315\$000		
Publicação do expediente.....		5:200\$000		
Objectos para o mesmo.....		2:719\$890	17:234\$890	57:214\$890
				102:428\$090

Transporte.....

102:428,000

§ 3.º Thesouraria Provincial.

1 Inspector.....	Acto do Governo de 31 de Dezembro de 1856.	2:800\$000	
1 Contador.....	Idem.	2:200\$000	
1 Procurador Fiscal.....	Idem.	2:000\$000	
1 Secretario.....	Resolução 837.	1:900\$000	
2 Officiaes da Secretaria a 1:400\$.....	Idem.	2:800\$000	
1 Amanuense da mesma.....	Idem.	800\$000	
1 Thesoureiro, sendo 600\$ para quebras.....	Acto do Governo de 31 de Dezembro de 1856 e Lei n. 661.	2:600\$000	
1 Fiel.....	Idem.	800\$000	
2 Chefes de secção a 1:600\$.....	Idem.	3:200\$000	
2 Primeiros Escripturarios o 1:400\$.....	Idem.	2:800\$000	
4 Segundos ditos a 1:200\$.....	Idem.	4:800\$000	
4 Terceiros ditos a 800\$.....	Idem.	3:200\$000	
2 Praticantes a 300\$.....	Idem.	600\$000	
1 Porteiro.....	Idem.	700\$000	
1 Cartorario.....	Idem.	700\$000	
2 Continuos a 450\$.....	Idem.	900\$000	32:800\$000
4 Administrador da Meza de Rendas, sendo 1:100\$000 de ordenado, e 1:908\$302 de percentagem.....	Idem.	3:008\$302	
1 Escrivão, sendo 1:000\$ de ordenado, e 1:734\$820 de percentagem.....	Idem.	2:734\$820	
1 Recebedor idem.....	Resolução 703.	2:734\$820	
2 Primeiros Escripturarios a 1:914\$374, sendo 700\$000 de ordenado, e 1:214\$374 de percentagem.....	Acto do Governo de 31 de Dezembro de 1856.	3:828\$748	
4 Segundos ditos a 1:640\$892, sendo 600\$ de ordenado, e 1:040\$892 de percentagem.....	Idem.	3:281\$784	
7 Conferentes idem.....	Resolução 704.	11:486\$244	
1 Fiel do Recebedor.....	Dita 770.	800\$000	
1 Recebedor do Matadouro, sendo 800\$ de ordenado, 1:387\$856 de percentagem, e 400\$ para 1 Fiel.....	Dita 763.	2:587\$856	
1 Porteiro archivista, sendo 300\$ de ordenado, e 520\$446 de percentagem.....	Acto do Governo de 31 de Dezembro de 1856.	820\$446	
2 Continuos a 546\$964, sendo 200\$ de ordenado e 346\$964 de percentagem.....	Idem.	1:093\$928	32:376\$948
Gratificação ao empregado da Secretaria encarregado do archivo.....	Resolução 837.	200\$000	
Aluguel da casa da Meza de Rendas.....		1:600\$000	
1 Servente da mesma Repartição a 2\$000 diarios.....	Despacho do Governo de 29 de Março de 1861.	730\$000	
2 Ditos da Thesouraria idem.....	Ditos de 5 de Setembro e 15 de Outubro de 1861.	1:460\$000	
Porcentagem dos Fiscaes externos.....	Regulamento de 20 de Agosto de 1861.	570\$656	
Gratificações aos mesmos.....	Acto do Governo de 1 de Dezembro de 1863.	1:440\$000	
Expediente da Thesouraria.....		2:432\$421	
Dito da Meza inclusive Capatazia.....		3:815\$286	12:248\$363
Importancia dos 10 % adicionaes para diversos Empregados da Thesouraria.....	Acto do Governo de 31 de Dezembro de 1856.		2:815\$166
			80:240\$477

102:428,000

Transporte.....			80:240\$477	102:428\$090
JUIZO DOS FEITOS E COLLECTORIAS.				
Ordenado do Escrivão do Juizo.....	Lei 179.	480\$000		
Dito do Solicitador na 3. ^a Instancia.....	Resolução 839.	300\$000		
10 % pertencentes aos empregados do Juizo pela arrecadação executada.....	Lei 139.	5:441\$497		
6 1/2 % pertencentes aos do Fóro pela arrecadação de sellos de heranças.....	Lei 344.	3:511\$715		
Porcentagens dos Collectores e Escrivães.....		52:906\$735		
5 % pertencentes aos Delegados Fiscaes.....		456\$587		
Despezas judiciaes.....		4:243\$454	67:339\$988	147:580\$465
§ 4.º Instrução Publica.				
DIRECTORIA DOS ESTUDOS.				
1 Director Geral.....	Regulamento de 22 de Abril de 1862.	3:500\$000		
1 Inspector geral das escholas.....	Idem.	1:200\$000		
1 Secretario.....	Idem.	1:800\$000		
1 Primeiro Escripturario.....	Idem.	1:200\$000		
1 Segundo dito.....	Idem.	800\$000		
1 Porteiro.....	Idem.	600\$000		
1 Carteiro.....	Idem.	720\$000		
Aluguel de casa para a Repartição.....	Idem.	800\$000		
Expediente da mesma e publicação.....	Idem.	745\$000		
Gratificação ao Secretario do Concelho de Instrucção.....	Idem, e Ordem do Governo de 26 de Maio de 1862.	240\$000	11:605\$000	
LYCEO.				
1 Director.....	Regulamento de 22 de Abril de 1862.	2:400\$000		
1 Censor.....	Idem.	1:800\$000		
1 Cadeira de Grammatica latina.....	Idem.	1:600\$000		
1 Dita.....	Idem.	1:000\$000		
1 Dita.....	Idem.	1:000\$000		
1 Dita.....	Idem.	1:800\$000		
3 Professores de Inglez a 1:600\$.....	Idem.	4:800\$000		
2 » de Philosophia a 1:600\$.....	Idem.	3:200\$000		
1 » de Rhetorica.....	Idem.	1:600\$000		
1 ».....	Idem.	800\$000		
1 » de Geographia.....	Idem.	1:600\$000		
		20:600\$000	11:605\$000	250:008\$555

Transporte.....		20:600\$000	11:605\$000	250:008\$555
1 Professor de Francez.....	Regulamento de 22 de Abril de 1862.	1:600\$000		
1 » de Geometria e Trigonometria.....	Idem.	1:600\$000		
1 » de Arithmetica e Algebra.....	Idem.	1:600\$000		
1 » » ».....	Idem.	800\$000		
1 » de Dezenho.....	Idem.	1:600\$000	27:800\$000	
1 Capellão.....	Idem.	360\$000		
1 Amanuense.....	Idem.	500\$000		
1 Porteiro.....	Idem.	600\$000		
1 Ajudante do mesmo.....	Idem.	600\$000	2:060\$000	
Expediente.....		265\$000		
Compra de substancias e conservação de objectos de chimica.....		500\$000	465\$000	
GABINETE DE HISTORIA NATURAL.				
1 Preparador inclusive 400\$ para aquisição de objectos.....	Resolução 828.	600\$000		
1 Primeiro guarda.....	Idem.	600\$000		
1 Segundo dito.....	Idem.	200\$000	1:700\$000	
INTERNATOS NORMAES.				
1 Director do Internato dos homens.....	Regulamento de 22 de Abril de 1862.	2:000\$000		
1 Directora do das mulheres.....	Idem.	2:000\$000		
4 Professores adjuntos a 1:800\$,.....	Idem.	7:200\$000		
Gratificação á 2 mestres das escholas annexas a 240\$.....	Idem.	480\$000		
1 Capellão.....	Idem.	1:620\$000		
1 Porteiro.....		600\$000		
Com os 2 Internatos Normaes.....		13:900\$000	32:600\$000	
		18:700\$000		
ESCHOLAS ESPECIAES.				
2 Professores de musica a 1:200\$.....	Regulamento de 22 de Abril de 1862.	2:400\$000		
1 Dito adjunto.....	Idem.	1:200\$000		
Gratificação ao Director.....	Idem.	400\$000		
1 Professor de desenho.....	Idem.	1:200\$000		
Aluguel de casa para a aula de musica.....	Idem.	600\$000	5:800\$000	
			82:030\$000	250:008\$555

Transporte.....				82:030\$000	250:008\$555
BIBLIOTHECA PUBLICA.					
1 Bibliothecario.....	Lei 641 e Regulamento de 8 de Março de 1859.		2:300\$000		
1 Official ajudante.....	Idem.		1:500\$000		
1 Escripturario.....	Idem.		1:400\$000		
2 Guardas a 700\$.....	Idem.		1:400\$000		
1 Continuo.....	Idem.		500\$000		
Gratificação ao guarda que serve de porteiro.....	Idem.		100\$000		
Encadernação de livros e assignatura de Jornaes.....	Lei 909.		1:000\$000		
Expediente.....			100\$000		
Seguro de 30:000\$.....	Ordem de 26 de Janeiro de 1864.		159\$000	8:459\$000	
SEMINARIO ARCHIEPISCOPAL.					
Ordinaria.....				5:000\$000	
AULAS PRIMARIAS.					
<i>Comarca da Capital.</i>					
15 Cadeiras de 3. ^a classe a 900\$.....	Regulamento de 22 de Abril de 1862.	13:500\$000			
16 " 2. ^a " 720\$.....	Idem.	11:520\$000	25:020\$000		
<i>Comarca de Abrantes.</i>					
9 Cadeiras de 3. ^a classe a 600\$.....	Idem.		5:400\$000		
<i>Comarca de Santo Amaro.</i>					
2 Cadeiras de 2. ^a classe a 720\$.....	Idem.	1:440\$000			
15 Ditas de 1. ^a classe a 600\$.....	Idem.	9:000\$000	10:440\$000		
<i>Comarca da Cachoeira.</i>					
7 Cadeiras de 2. ^a classe.....	Idem.	5:040\$000			
18 Ditas de 1. ^a classe.....	Idem.	10:800\$000	15:840\$000		
			56:700\$000	95:489\$000	250:008\$555

Transporte			56:700\$000	95:489\$000	250:008\$555
<i>Comarca de Cacteté.</i>					
8 Cadeiras de 1. ^a classe	Regulamento de 22 de Abril de 1862.		4:800\$000		
<i>Comarca de Camami.</i>					
9 Cadeiras de 1. ^a classe.....	Idem.		5:400\$000		
<i>Comarca de Caravellas.</i>					
2 Cadeiras de 2. ^a classe.....	Idem.	1:440\$000			
6 Ditas de 1. ^a classe.....	Idem.	3:600\$000	5:040\$000		
<i>Comarca de Chique-Chique.</i>					
2 Cadeiras de 1. ^a classe.....	Idem.		1:200\$000		
<i>Comarca da Feira.</i>					
2 Cadeiras de 2. ^a classe.....	Idem.	1:440\$000			
11 Ditas de 1. ^a classe	Idem.	6:600\$000	8:040\$000		
<i>Comarca de Ilhéos.</i>					
5 Cadeiras de 1. ^a classe.....	Idem.		3:000\$000		
<i>Comarca de Inhambupe.</i>					
13 Cadeiras de 1. ^a classe.....	Idem.		7:800\$000		
<i>Comarca de Itapicuri.</i>					
6 Cadeiras de 1. ^a classe.....	Idem.		3:600\$000		
<i>Comarca de Jacobina.</i>					
8 Cadeiras de 1. ^a classe.....	Idem.		4:800\$000		
<i>Comarca de Joazeiro.</i>					
6 Cadeiras de 1. ^a classe.....	Idem.		3:600\$000		
<i>Comarca de Maracás.</i>					
5 Cadeiras de 1. ^a classe.....	Idem.		3:000\$000		
			106:980\$000	95:489\$000	250:008\$555

Transporte.....			106:980\$000	95:489\$000	250:008\$555
<i>Comarca de Monte Alto.</i>					
6 Cadeiras de 1. ^a classe.....	Regulamento de 22 de Abril de 1862.		3:600\$000		
<i>Comarca de Monte Santo.</i>					
3 Cadeiras de 1. ^a classe.....	Idem.		1:800\$000		
<i>Comarca de Nazareth.</i>					
3 Cadeiras de 2. ^a classe.....	Idem.	2:160\$000			
16 Ditas de 1. ^a classe.....	Idem.	9:600\$000	11:760\$000		
<i>Comarca de Porto Seguro.</i>					
7 Cadeiras de 1. ^a classe.....	Idem.		4:200\$000		
<i>Comarca do Rio de Contus.</i>					
12 Cadeiras de 1. ^a classe.....	Idem.		7:200\$000		
<i>Comarca do Rio de S. Francisco.</i>					
5 Cadeiras de 1. ^a classe.....	Idem.		3:000\$000		
<i>Comarca de Urubú.</i>					
3 Cadeiras de 1. ^a classe.....	Idem.		3:000\$000		
<i>Comarca de Valença.</i>					
3 Cadeiras de 2. ^a classe.....	Idem.	2:160\$000			
14 Ditas de 1. ^a classe.....	Idem.	8:400\$000	10:560\$000	152:100\$000	
GRATIFICAÇÕES.					
Ao ex-Professor de Rhetorica de Santo Amaro.....			266\$666		
Ao Professor primario da Jacobina			133\$333	399\$999	
CASAS, UTENSIS-E LIVROS.					
Aluguel de casas para as eschololas primarias.....			11:386\$400		
Compra de livros e mobilia para aulas			2:813\$500		
Despezas diversas.			1:280\$434	15:480\$334	263:469\$333
					513:477\$888

Transporte

513:477888

§ 5.º Aposentados, Jubilados e Pensionistas.

APOSENTADOS.

1 Official da Secretaria do Governo.....	1:800\$000
1 Thesoureiro do Celeiro Publico	800\$000
1 Chefe de secção da Secretaria do Governo.....	2:000\$000
1 Official da secretaria da Assembléa Provincial.....	700\$000
1 Segundo Escripturario da Thesouraria.....	204\$053
1 Ajudante do Bibliothecario da Livraria Publica.....	481\$376
1 Vaccinador do Municipio da Capital.....	750\$000
1 Primeiro Escripturario da Thesouraria	541\$156
1 Thesoureiro idem.....	1:800\$000
1 Primeiro Escripturario idem.....	413\$806
1 Official da Secretaria do Governo.....	1:600\$000
1 Dito.....	1:800\$000
1 Official-maior idem	2:400\$000
1 Thesoureiro do Celeiro Publico	993\$333
1 Escrivão idem	794\$048
1 Archivista da Secretaria do Governo	1:000\$000
1 Escripturario idem.....	800\$000
1 Porteiro da Thesouraria.....	700\$000
1 Official-maior da Contadoria da mesma	706\$010
1 Administrador da Meza de Rendas.....	2:187\$532
1 Procurador Fiscal da Thesouraria.....	2:000\$000
1 Official da Secretaria do Governo.....	2:100\$000
1 Primeiro Escripturario da Thesouraria.....	501\$400
1 Dezenhador da Repartição de obras	444\$533
1 Conferente da Meza de Rendas	1:200\$000
1 Capitão de Policia	1:380\$000
1 Chefe de secção da Secretaria do Governo.....	2:520\$000
1 Official-maior da Secretaria da Assembléa.....	2:000\$000
1 Corneta-mór do Corpo de Policia.....	255\$500
1 Guarda da Bibliotheca Publica.....	700\$000
1 Chefe de secção da Thesouraria.....	1:664\$000
1 Primeiro guarda do Gabinete de Historia Natural	600\$000

37:836\$747

JUBILADOS.

1 Professor de Rhetorica do Lyceo.....

631\$314

631\$314

37:836\$747

513:477888

Transporte.....		631\$314	37:836\$747	513:477\$888
1 Professor de Latim do Lycéo.....		1:000\$000		
1 Dito de Geometria idem.....		1:600\$000		
1 Dito de Francez idem.....		1:933\$333		
1 Dito de Rhetorica idem.....		1:600\$000		
1 Dito de Agricultura idem.....		1:600\$000		
1 Dito de Desenho idem.....		1:933\$333		
1 Dito Arithmetica e Algebra idem.....		1:933\$333		
1 Dito de Geographia e Historia idem.....		1:600\$000		
1 Dito de Latim da Freguezia de Santo Antonio alem do Carmo.....		866\$527		
1 Dito idem de S. Pedro.....		1:000\$000		
1 Dito da Eschola Normal.....		1:600\$000		
1 Dito idem.....		1:900\$000		
1 Dito idem.....		1:600\$000		
1 Dito de Latim de Valença.....		500\$000		
1 Dito de Rhetorica de Cachoeira.....		579\$834		
1 Dito de Philosophia de Minas do Rio de Contas.....		536\$666		
1 Dito de Agricultura de Cachoeira.....		550\$794		
1 Dito de Latim de Itaparica.....		277\$275		
1 Dito idem de Caeteté.....		315\$268		
1 Dito idem de Cachoeira.....		500\$000		
1 Dito de Geometria idem.....		800\$000		
1 Dito de Francez de Caravellas.....		500\$000		
1 Dito de Rhetorica de Valença.....		800\$000		
1 Dito de Latim de Minas do Rio de Contas.....		800\$000		
1 Dito de 1. ^{as} letras da Conceição da Praia.....		500\$000		
1 Dito idem de Sant'Anna.....		600\$000		
1 Professora idem da Sé.....		600\$000		
1 Dita idem de Santo Antonio alem do Carmo.....		600\$000		
1 Dita idem de S. Pedro.....		600\$000		
1 Professor idem de Pirajá.....		108\$960		
1 Professora idem da Sé.....		411\$088		
1 Professor idem do Rio Vermelho.....		207\$324		
1 Dito idem da Rua do Passo.....		475\$225		
1 Dito idem de Sant'Anna.....		554\$274		
1 Professora idem da Victoria.....		600\$000		
1 Professor idem do Pilar.....		600\$000		
1 Professora idem da Penha.....		600\$000		
1 Professor idem da Victoria.....		500\$000		
1 Dito idem da Penha.....		500\$000		
1 Dito idem da Sé.....		600\$000		
1 Dito idem de Pirajá.....		600\$000		
1 Dito idem do Rio Vermelho.....		800\$000		
1 Dito idem da Conceição da Praia.....		800\$000		
1 Professora idem da Victoria.....		402\$488		
1 Dita idem de Brotas.....		403\$752		
1 Professor idem da Freguezia de Oliveira dos Campinhos.....		300\$000		
		38:320\$788	37:836\$747	513:477\$888

Transporte.....	38:320\$788	37:836\$747	513:477\$888
1 Professor de 1. ^o letras da Freguezia de Aldéa.....	300\$000		
1 Dito idem da Freguezia de S. Felippe	300\$000		
1 Dito idem da Cidade de Cachoeira.....	600\$000		
1 Dito idem da Villa de Itapicuru.....	400\$000		
1 Dito idem da Costa do Mar Grande.....	400\$000		
1 Dito idem da Villa da Purificação.....	400\$000		
1 Dito idem da Freguezia de S. Thomé de Paripe	600\$000		
1 Dito idem da Villa de Inhambupe.....	400\$000		
1 Dito idem da Villa de Itaparica	331\$068		
1 Dito idem da Barra do Rio de Contas.....	201\$784		
1 Dito idem da Povoação da Pojuca.....	362\$332		
1 Dito idem da Villa de Abrantes.....	322\$887		
1 Dito idem da Freguezia do Monte	343\$274		
1 Dito idem da Freguezia de Igrapiuna.....	372\$276		
1 Dito idem da Villa Viçosa	362\$955		
1 Dito idem da Villa de Santarém.....	400\$000		
1 Dito idem da Cidade de Caravellas.....	293\$117		
1 Dito idem da Povoação d'Aldéa	243\$009		
1 Dito idem da Povoação de Paramerim.....	400\$000		
1 Dito idem da Villa de Carinhanha.....	329\$665		
1 Professora idem da Cidade de Santo Amaro	600\$000		
1 Professor idem da Freguezia de S. Sebastião.....	400\$000		
1 Dito idem da Villa da Nova Boipeba	400\$000		
1 Dito idem da Freguezia de S. Gonçalo dos Campos.....	398\$547		
1 Dito idem da Povoação de S. Felix.....	400\$000		
1 Dito idem da Capella das Mercez.....	400\$000		
1 Professora idem da Cidade de Maragogipe.....	500\$000		
1 Professor idem da Villa de Cayru.....	400\$000		
1 Dito idem da Villa de Barcellos.....	400\$000		
1 Dito idem da Freguezia do Pedrão.....	330\$000		
1 Dito idem da Freguezia de Oliveira dos Campinhos.....	303\$220		
1 Professora idem da Povoação de S. Felix.....	400\$000		
1 Professor idem da Villa de Porto Seguro.....	385\$860		
1 Dito idem da Freguezia da Velha Boipeba.....	400\$000		
1 Dito idem da Villa de Ilhéos.....	400\$000		
1 Dito idem da Villa de Porto Alegre.....	400\$000		
1 Dito idem da Villa do Camisão.....	400\$000		
1 Dito idem da Povoação de Maragogipinho.....	400\$000		
1 Dito idem da Freguezia do Riachão de Jacuibe.....	400\$000		
1 Dito idem da Villa de Monte Alegre.....	400\$000		
1 Dito idem da Freguezia da Madre Deos do Boqueirão.....	400\$000		
1 Dito idem da Povoação de Camorogipe.....	400\$000		
1 Dito idem da Villa de Chique-Chique.....	400\$000		
1 Dito idem da Villa do Prado.....	400\$000		
1 Dito idem da Villa Nova da Rainha	400\$000		
1 Dito idem da Villa de Abrantes.....	600\$000		
	56:400\$782	37:836\$747	513:477\$888

Transporte.....		56:400\$782	37:836\$747	513:477\$888
1 Professor de 1. ^{as} letras da Villa da Barra do Rio de Contas.....		329\$000		
1 Dito idem da Freguezia de Matoim.....		318\$333		
1 Dito idem da Villa da Barra do Rio de Contas.....		430\$000		
1 Dito idem da Villa de Monte Santo.....		600\$000		
1 Dito idem da Freguezia dos Humildes.....		350\$000		
1 Dito idem da Villa de Olivença.....		600\$000		
1 Dito idem da Cidade de Nazareth.....		700\$000		
1 Dito idem da Villa de Caetetê.....		600\$000		
1 Dito idem da Villa de Camamú.....		600\$000		
1 Dito idem da Freguezia de Vera-Cruz.....		600\$000		
1 Dito idem da Villa de Belmonte.....		600\$000		
1 Dito idem da Freguezia de Santo Amaro do Catú.....		600\$000		
1 Dito idem da Freguezia de Santo Antonio da Barra.....		335\$533		
1 Dito idem da Povoação da Pojuca.....		489\$666		
1 Dito idem do Arraial da Conceição.....		700\$000		
1 Dito idem da Villa do Soure.....		600\$000		
1 Dito idem da Villa da Barra do Rio Grande.....		425\$777		
1 Dito idem da Villa de S. Francisco.....		600\$000		
1 Dito idem da Villa de Macahubas.....		600\$000		
1 Dito idem da Freguezia de Ouriçangas.....		483\$266	66:962\$357	
PENSIONISTAS.				
Viuva e Filhos do Brigadeiro José Eloy Pessoa de Barros.....	Lei 149.	720\$000		
Dita do Professor Antonio Gomes de Amorim.....	Idem 149 e 607.	371\$777		
Theotônio José Ferreira.....	Idem 103.	100\$000		
D. Aura Ferreira Cesar de Andrade, filha de Casimiro Ferreira Cesar.....	Idem.	62\$500		
D. Silveria Ferreira Cesar Teixeira, filha do dito.....	Idem.	62\$500		
D. Clara Cesar de Andrade idem.....	Idem.	62\$500	1:379\$277	
A Romualdo de Seixas Barrozo, subvenção para estudar na Europa.....			1:000\$000	100:178\$381
§ 6.º Catechese e civilização dos Indios.				
Congrua e guisamento do Missionario Catechista de Rodellas.....		350\$000		
Guisamento do da Lagoa Clara e Cacimbo.....		50\$000	400\$000	
Aluguel da casa em que residem os Missionarios Lazaristas.....		800\$000		
Ordenado de 2 Missionarios Lazaristas ambulantes.....		1:800\$000		
Dito do que funciona nas prisões da Capital.....		700\$000	3:300\$000	
Para despezas extraordinarias.....			2:100\$000	5:800\$000
				626:456\$269

Transporte.....

§ 7.º Saude Publica.

AGUAS THERMAES.

Gratificação do Medico respectivo Lei 196.

600\$000

VACCINA.

- 1 Director do Instituto Vaccinico..... Regulamento de 14 de Maio de 1861.
- 1 Commissario Vaccinador Municipal..... Idem.
- 3 Ditos effectivos a 1:000\$..... Idem.
- 1 Escripturario do Instituto Idem.
- 1 Porteiro..... Idem.
- 1 Vaccinador de Maragogipe..... Idem.
- 1 Dito de Cachoeira Idem.
- 1 Dito de Santo Amaro..... Idem.
- 1 Dito da Villa de S. Francisco..... Idem.
- 1 Dito de Ilhéos..... Idem.
- 1 Dito de Valença..... Idem.
- 1 Dito de Santarém Idem.
- 1 Dito dos Termos da Villa da Barra e Chique-Chique Idem.
- 1 Dito do Municipio de Camamú..... Idem.
- 1 Dito idem da Feira de Santa Anna..... Idem.
- 1 Dito idem do Tucano Idem.
- 1 Dito idem do Camisão..... Idem.
- 1 Dito idem de Santa Isabel de Paraguassú..... Idem.
- 1 Dito idem de Inhambupe..... Idem.
- 1 Dito idem de Alcobaca..... Idem.
- 1 Dito idem de Alagoinhas Idem.
- 1 Dito idem de Minas do Rio de Contas..... Idem.
- 1 Dito idem de Jequiriçá Idem.
- 1 Dito idem de Barcellos e Marahu..... Idem.
- 1 Dito idem de Campo Largo e Santa Rita..... Idem.
- 1 Dito idem de Nazareth..... Idem.
- 1 Dito idem da Villa do Conde..... Idem.
- 1 Dito idem da Villa Viçosa..... Idem.
- 1 Dito idem de Itapicuru..... Idem.
- 1 Dito idem de Belmonte..... Idem.
- 1 Dito idem de Itaparica..... Idem.
- 1 Dito idem da Villa Nova da Rainha Idem.
- 1 Dito idem da Matta de S. João..... Idem.

1:200\$000
 1:000\$000
 3:000\$000
 500\$000
 400\$000
 300\$000
 200\$000
 400\$000
 200\$000
 200\$000
 300\$000
 300\$000
 300\$000
 200\$000
 300\$000
 200\$000
 100\$000
 100\$000
 200\$000
 100\$000
 200\$000
 200\$000
 200\$000
 300\$000
 300\$000
 300\$000
 200\$000
 200\$000
 100\$000
 100\$000
 200\$000
 200\$000
 100\$000
 200\$000
 300\$000

12:200\$000

600\$000

Transporte.....		12:200\$000	600\$000	626:456\$269
1 Vaccinador do Municipio de Caravellas	Regulamento de 14 de Maio de 1861.	200\$000		
1 Dito idem de Abrantes.....	Idem.	200\$000		
1 Dito idem de Jaguaripe.....	Idem.	200\$000		
1 Dito idem do Pombal.....	Idem.	100\$000		
1 Dito idem de Monte Santo.....	Idem.	100\$000		
1 Dito idem de Canavieiras.....	Idem.	100\$000		
1 Dito idem da Barra do Rio de Contas	Idem.	200\$000		
1 Dito idem de Macahubas.....	Idem.	200\$000		
1 Dito idem de Caeteté.....	Idem.	200\$000		
1 Dito idem de Jacobina.....	Idem.	200\$000		
1 Dito idem de Abbadia.....	Idem.	200\$000		
1 Dito idem de Monte Alegre.....	Idem.	200\$000		
1 Dito idem de Cayrú.....	Idem.	100\$000		
1 Dito idem de Carinhanha.....	Idem.	200\$000	14:700\$000	
Para propagação da vaccina em outros lugares, e despezas diversas.....			2:100\$000	
CONSELHO DE SALUBRIDADE.				
Expediente.....			100\$000	17:500\$000
§ 8.º Casas Pias.				
Ordinario á Santa Casa de Misericordia da Capital.....	Lei 250.	200\$000		
Dita ao Collegio dos Orfãos de S. Joaquim.....	Leis 250 e 491.	3:000\$000		
Dita ao Recolhimento dos Perdões.....	Lei 250.	1:000\$000		
Dita ao dos Humildes em Santo Amaro.....	Idem.	1:000\$000		
Dita ao de S. Raymundo.....	Leis 491 e 844.	2:000\$000		
Dita ao hospital de caridade de Santo Amaro	Lei 250.	1:700\$000		
Dita ao de Cachoeira	Idem.	1:500\$000		
Dita ao de Nazareth.....	Idem.	1:500\$000		
Dita ao de Maragogipe.....	Idem.	1:000\$000		
Dita ao da Villa da Barra.....	Leis 491 e 879.	1:000\$000		
Dita ao da Cidade de Valença.....	Lei 879.	1:500\$000		
Dita ao Collegio das Orfãos do Coração de Jesus.....	Lei 454.	3:000\$000		
Dita á Casa da Providencia.....	Lei 909.	1:000\$000		
Dita á de meninas desvalidas na Cidade de Nazareth	Idem.	500\$000		
Dita á casa das orfãos de N. S. de Salleté.....	Idem.	500\$000	20:400\$000	
Para o administrador do asylo de mendicidade	Lei 891.	400\$000		
Luzes, agoa e aceio do mesmo asylo.....	Idem.	200\$000	600\$000	21:000\$000
				664:956\$269

Transporte.....

§ 9.º Hospital dos Lazaros e Celeiro Publico.

Vencimento de 2 guardas do Celeiro addidos á Meza de Rendas, sendo um de 600\$ e outro de 700\$..... Resoluções 705 e 784.

Dito do Medico da Quinta dos Lazaros.....

Despeza do hospital dos mesmos.....

§ 10. Presos Pobres.

Sustento, vestuario, curativo e conducção de presos.....

§ 11. Força Policial.

Soldo dos officiaes do corpo..... Lei n. 908.

Gratificações aos mesmos..... Idem.

Etapa idem..... Idem.

Fornagem para os cavallos dos mesmos..... Idem.

Soldo das praças de pret..... Idem.

Etapa..... Idem.

Fardamento..... Idem.

Fornagem dos cavallos para o serviço das praças, e ronda dos officiaes.....

Forçados em serviço do quartel.....

Armamento e equipamento.....

Custeamento do corpo.....

Medicamento e despezas do hospital.....

Compra e aluguel de cavallos.....

Transporte de praças.....

Aluguel de casas para quartéis.....

Luzes dos mesmos.....

Despezas diversas.....

§ 12. Passeio Publico.

Custeio, embellezamento e conservação do Passeio..... Lei 909.

1:300\$000

1:000\$000

2:300\$000

17:000\$000

19:300\$000

57:345\$486

21:048\$000

7:200\$000

11:607\$000

1:314\$000

127:877\$000

122:092\$500

21:976\$650

5:840\$000

467\$200

282\$700

2:438\$650

1:976\$170

2:084\$400

1:857\$600

3:709\$000

109\$200

3:493\$000

336:373\$070

6:000\$000

1,083:974\$825

Transporte.....				1,083:974\$825
§ 13. Theatro Publico.				
§ 14. Festividade do dia 2 de Julho.				
Para a festividade do dia 2 de Julho.....	Lei 909.			2:000\$000
§ 15. Companhia de navegação « Bahiana ».				
Subvenção para as viagens do Norte e Sul, e para as do Interior.....	Contracto de 10 de Maio de 1858.			76:000\$000
§ 16. Fabricas, Congruas e Guisamentos.				
Fabricas.....			4:000\$000	
Guisamento para 155 Freguezias.....	Resolução 624.		7:750\$000	
Congruas para 151 ditas.....	Idem.		15:100\$000	
Idem para o cura da capella de Nossa Senhora do Livramento em Nagé.....	Dita 654.		200\$000	
Idem para o coadjutor da Freguezia de Santa Anna do Catu com residencia na capella do Bom Jesus da Passagem.....	Lei 293 e Resolução 724.		200\$000	
Idem para o da Freguezia da Madre de Deos do Boqueirão.....	Resolução 624.		250\$000	
Idem para o de S. Domingos da Saubara com residencia na capella do Acupe..	Idem e Lei 312.		200\$000	
Idem para o de S. Estevão de Jacuipe, e capella de Santo Antonio de Argoim.	Resolução 624 e Lei 570.		200\$000	
Idem para o da capella da Lagoa Clara.....	Dita Resolução e Lei 390.		200\$000	
Idem para o da capella curada de N. S. da Saude de Itapicurú de Cima.....	Dita Resolução e Lei 751.		200\$000	
Idem para o cura da capella de Santo Antonio do Rio Vermelho.....	Lei 883.		150\$000	28:450\$000
§ 17. Cemiterios Publicos.				
1 Administrador do Cemiterio Bom Jesus.....		580\$000		
1 Dito idem de Cachoeira.....		360\$000	940\$000	
Sustento de 4 africanos empregados no Cemiterio Bom Jesus.....		467\$200		
Roupa aos mesmos e despezas diversas.....		64\$240	531\$440	1:471\$440
				1,191:896\$265

Transporte.....

1,191:896\$265

§ 18. Obras Publicas.

1 Membro effectivo da Junta de Engenheiros inclusive 1:200\$ de gratificação.	Reg. de 3 de Outubro de 1860, e O. do G. de 7 de Maio de 1862.	4:192\$000		
1 Dito	Dito Regulamento.	1:840\$000		
1 Dito, inclusive 700\$ de gratificação por ser o encarregado das obras em Nazareth	Dito R. e Ordens de 30 de Maio de 1857, e 12 de Junho de 1858.	3:980\$000		
1 Dito, inclusive 1:200\$ de gratificação por ser o encarregado das obras em Santo Amaro	Idem idem idem.	4:480\$000		
1 Dito adjunto.....	Dito Reg. e Officio do Governo de 15 de Novembro de 1858.	2:400\$000		
1 Dito.....	Dito R.; Contr. de 22 de Outubro 1846 e O. de 10 de Maio 1854.	4:000\$000		
1 Dito	Dito Regulamento e Carta de 9 de Julho de 1861.	3:600\$000		
1 Architecto	Dito Regulamento e carta de 5 de Dezembro de 1863.	1:800\$000		
1 Secretario	Dito Regulamento.	1:800\$000		
1 Almojarife.....	Idem.	2:000\$000		
1 Fiel do mesmo.....	Idem.	600\$000		
2 Amanuenses a 750\$.....	Idem.	1:500\$000		
1 Fiscal das obras, inclusive 328\$500 de forragem para uma cavalgadura...	Idem.	1:528\$500		
1 Desenhador archivista	Idem.	850\$000		
1 Dito ajudante de Engenheiro	Idem e Ordem de 19 de Outubro de 1861.	1:400\$000		
2 Ditos a 800\$.....	Idem.	1:600\$000		
1 Praticante	Idem.	300\$000		
1 Porteiro.....	Idem.	600\$000		
1 Continuo.....	Idem.	500\$000		
		38:970\$500		
1 Contador da extincta repartição de obras.....	Resolução 798:	2:200\$000	41:170\$500	
Ajudas de custo e gratificações extraordinarias a engenheiros e desenhadores.			2:000\$000	
			43:170\$500	
Despezas com as diversas obras da Provincia			156:829\$500	200:000\$000

§ 19. Exercicios Findos.

A' José da Silva Pinto, aluguel da casa que servio de quartel na Villa do Conde em 1861			2\$400	
A' Francisco Carlos da Cunha, porcentagens relativas a 1862.....			1\$188	
A' Lacerda & C., restituição de direitos pagos em 1860.....			2:056\$820	
A' Irineo de Mascarenhas Nogueira, restituição de imposto de bens de raiz...			75\$000	
A' Marciano Victor de Nazareth idem idem			7\$500	
A' Francisco Zeferino Gomes, porcentagem de sellos.....			1\$200	
Ao Padre Manoel Florencio do Nascimento, guisamentos de 1862.....			25\$000	
				2:169\$108
				1,399:065\$373

Transporte.....				1,394:065\$373
§ 20. Iluminação Publica.				
Para a iluminação a gaz, conforme o contracto.....			146:000\$000	
Idem a de Cachoeira e S. Felix			8:144\$085	154:144\$085
§ 21. Despezas Eventuaes.				
Para despezas eventuaes				10:000\$000
§ 22. Casa de prisão com trabalho.				
1 Administrador	Lei 909 e Regulamento de 14 de Outubro de 1863.		2:400\$000	
1 Ajudante do dito	Idem.		1:400\$000	
1 Escrivão.....	Idem.		840\$000	
1 Capellão.....	Idem.		300\$000	
10 Guardas a 500\$.....	Idem.		5:000\$000	
2 Enfermeiros a 500\$.....	Idem.		1:000\$000	
1 Barbeiro a 500 reis diarios.....	Idem.		182\$500	11:122\$500
				1,569:331\$958

BALANÇO da arrecadação realizada pela Thesouraria Provincial da Bahia no exercicio de 1862.

N.º PARAGRAFOS.	IMPOSTOS.	LEIS QUE OS ESTABELECERAM.	QUANTIAS ORÇADAS.	QUANTIAS LANÇADAS.	QUANTIAS ARRECADADAS.			RESTO A COBRAR-SE CONFORME O LANÇAMENTO.	DIFERENÇAS.	
					No anno financeiro.	No semestre adicional.	Total.		Para mais do orçamento.	Para menos do orçamento.
1	Decima urbana das cidades e seus municípios.....	Alvará de 27 de Junho de 1808 e lei geral de 27 de Agosto de 1830.....	127:4563230	247:3853697	85:9013667	84:0265047	169:9275714	77:4373983	42:4715484	
2	Meio dizimo de miunças.....	Leis provinciais ns. 86, 127, e 312.....	94:4475848		95:6253720	4:9573903	100:5833623		6:1355775	
3	Direitos e titulos e provisões.....	Idem 214 e 727.....	3:0915032		1:5733326		1:5733326			1:5173706
4	Sellos de heranças e legados.....	Alvará de 17 de Junho de 1809 e leis provinciais ns. 86, 582 e 662.....	64:9485521		52:1895745	11:3335725	63:5234470			1:4233051
5	Meia siza de escravos.....	Idem idem e leis provinciais ns. 491 e 844.....	84:1945661		81:5713829	25:5213337	107:0933366		22:8985705	
6	Dous por cento sobre contrato de compra e venda de bens de raiz.....	Leis provinciais ns. 844 e 879.....			39:1405127	6:0833227	45:2223354		45:2223354	
7	Collectorias arrematadas.....	Idem 179.....								
8	Divida activa posterior ao 1º de Julho de 1836.....	Lei geral de 31 de Outubro de 1835.....	59:6163944		61:5583391	3:1295705	64:6883096		5:0715132	
9	Metade da divida anterior ao 1º de Julho de 1836.....	Idem de 22 de Outubro de 1836.....	583646							583646
10	Reposições e restituições.....	Lei provincial n. 149.....	30:3173607		11:2393282	4:2973210	15:5363492			14:7613115
11	Multas sobre contribuintes negligentes, e por infracções de leis e contratos.....	Alvará de 3 de Junho de 1809 e leis provinciais ns. 27, 86, 454 e 797.....	7:6613278		9:7223748	1:9913459	11:7143207		4:0523929	
12	Emolumentos da Secreraria do Governo, e da Thesouraria Provincial.....	Leis provinciais ns. 491, 662 e 844.....	22:8553498		20:0763264	1443000	20:2203264			2:6353234
13	2\$000 por folha corrida para impetrar graça, e 1\$000 pela que não for.....	Idem n. 844.....			9163000	1015000	1:0173000		1:0173000	
14	Taxa da passagem nas pontes e estradas.....	Idem 418.....								
15	Productos de loterias recolhido a Thesouraria e não procurado em cinco annos.....	Idem 607 e 727.....			1:0003000		1:0003000			
16	1:000\$000 sobre casas que venderem bilhetes de loterias de outras Provincias.....	Idem 607, 662 e 727.....	1:0003000	1:0003000	5003000		5003000		5003000	
17	100\$000 por pessoa que vender os mesmos bilhetes.....	Idem 844.....			10:7203000		10:7203000			20:9503000
18	10 % sobre premios de loterias superiores a 400\$000.....	Idem 727.....	31:6703000		1:0133442		1:0133442			6663706
19	Alcance de Collectores.....	Idem 607 e 879.....	1:6803148		7:8343000		7:8343000			2623330
20	Meio % sobre oitava de diamante exportado, calculada a oitava em 300\$000.....	Idem 662 e 727.....	7:5713670		16:0113533		16:0113533			26:5433424
21	1 1/2 % de expediente nos despachos de generos do paiz.....	Idem 844.....	19:4683109		169:9143719		169:9143719			58:9283444
22	3 % sobre o assnear exportado.....	Idem 86, 582 e 662.....	110:9863278		25:8323288	2:4453206	28:2973334	4:7123264		8:8993770
23	5 % sobre o aluguel de escriptorios e casas commerciaes.....	Idem 797 e 879.....	19:39735764	33:0095798	1:6563500	3163000	1:9723500	3053000		1:9723500
24	30 % sobre casas de negocio que não tiver um caixeiro nacional.....	Idem 844.....		2:0233000	3:8133975		3:8133975			2:8533958
25	5 % sobre compra de embarcações nacionaes ou estrangeiras.....	Idem 662 727.....	6:9663933		34:5013588		34:5013588			
26	6 % sobre { aguardente..... café..... cacau..... fumo..... algodão em rama.....	{ Idem 662.....	246:5123		118:5143849	1:6863600	120:2013449		246:3263071	
27	2\$500 por cabeça de gado vacum morto para consumo.....	Idem 179, 607 e 662.....	92:4473166		12:8193698		12:8193698			
28	5\$000 por caixa de taboleiro.....	Idem 27, 727, 879.....	4:1863000		308:6673175		308:6673175			
29	5\$000 por carregador de cadeia ou ganhador escravo.....	Idem 662, 727.....	7533000		16:4043684	2503200	16:6633884			
30	10\$000 por escriptorios não commerciaes.....	Idem 797.....	8703000	4:6653000	102:6703000	23:6853000	126:3553000		33:9073834	2063000
31	10\$000 por caixinha ou taboleta de joia.....	Idem 344 e 797.....	3103000		3:7653000	2153000	3:9803000		3:4223300	
32	10\$000 por matriculas de aulas secundarias.....	Idem 86, 179, 727 e 879.....	6:0583998		4:0223500	1553000	4:1773500			
33	10\$000 por africano que exercer officio mechanic.....	Idem 420.....	3:3923666	10:7453000	1:6833000	5253000	2:2103000	2:4553000		1:3403000
34	20\$000 por alambique.....	Idem 607.....	2:3003000		2153000		2353000			753000
35	20\$000 por carros de aluguel ou particulares.....	Idem 405, 797, e 844 e 879.....	8403000		3:2303000		3:2303000			2:8283998
36	5\$000 por carroças.....	Idem 879.....	2403000	4803000	3:6053000	3903000	3:9953000	6:7503000		6023334
37	20\$000 sobre casas de jogo de bilhar.....	Idem 797.....	29:3963666	41:6753000	3:6303000	1:0603000	4:6903000	2:4603000		2:3903000
38	40\$000 sobre casas de vender espiritos fortes.....	Idem 27, 454 e 582.....	2:5633333	13:6403000	1:7903000		1:7903000			
39	40\$000 sobre africano livre que mercadejar.....	Idem 250 e 727.....	5:9483000	3:6253000	8223500	203000	8423500			
40	50\$000 por casas em que se venderem madeiras e obras feitas em paiz estrangeiro.....	Idem 405 e 727.....	13:9293750		2903000	503000	3403000	1403000		1003000
41	50\$000 sobre casa de vender rapé fabricado fora da Provincia e 5 % pelo nella fabricado.....	Idem 727.....	6003000		29:3963666	5:1353000	34:5013588	7:3153000		1:9633334
42	100\$000 por escravo despachado marinhoiro.....	Idem 582 e 727.....	107:3003000		12:6443000	4203000	13:0643000	5763000		10:5003667
43	200\$000 sobre escravo despachado para fora da Provincia.....	Idem 27, 512 e 897.....		1:0503000	2:9503000	1003000	3:0503000			2:8983000
44	50\$000 sobre casa que vender sabão fabricado fora da Provincia.....	Idem 897.....	20:9203390		13:2633500		13:2633500			6663250
45	1 % sobre o producto de cada leilão extra-judicial.....	Idem 374, 382 e 797.....	5373043		2:8003000		2:8003000			2:2003000
46	Bens do evento.....	Idem 405.....	17:2433125		66:5003000	3:6003000	70:1003000			37:2003000
47	Saldo do anno anterior.....	Idem 727.....	19:7893533		9003000	503000	9503000	1003000		9503000
48	Recetta eventual.....	Idem 225.....			4:9873581	1183632	5:1063213			15:8143177
					7083076	2953229	1:0033305			4663262
					18:3523566		18:3523566			1:1093441
					2:7983733	793067	2:8773802			16:9113731
			1,269:3443560	366:4483495	1,499:6233048	182:5093747	1,682:1323795	102:5913747	534:0563807	121:4683572
	Movimento de fundos.....				6:6723900		6:3723000		6:3723900	
			1,269:3443560	366:4483495	1,505:9953948	182:5093747	1,688:5053695	102:5913747	540:4293707	121:4683572

A somma das quantias orçadas não confere com o orçamento impresso e datado de 31 de Janeiro de 1861 por ter se abatido a somma de 1:944,5046 correspondente aos 2 % sobre generos enfiadados em fazenda não provincial que não figurou na lei do orçamento deste exercicio.

RESUMO do balanço da despesa da Thesouraria Provincial da Bahia no exercicio de 1862.

22 DA LEI D'ORÇAMENTO N.º 879.	TITULOS DA DESPEZA.	TEMPO EM QUE SE EFFECTUOU A DESPEZA.		TOTAL.	QUANTIAS FIXADAS.	DIFFERENÇA ENTRE AS QUANTIAS CONSIGNADAS E A DESPEZA.	
		Durante o anno de 1862.	No Semestre adicional.			Para mais das Consignações.	Para menos das Consignações.
1	Assembléa Provincial	58:894s363	1:091s696	59:986s059	54:256s100	5:729s959
2	Secretaria do Governo	58:159s910	1:721s073	59:880s983	55:784s565	4:096s418
3	Thesouraria Provincial	130:170s051	23:303s651	153:473s702	140:118s310	43:355s392
4	Instrucção Publica	190:893s836	32:149s210	223:043s046	241:205s165	18:162s119
5	Supprimento a Estudantes na Europa	1:900s000	1:900s000	4:209s000	2:300s000
6	Aposentados, Jubilados e Pensionistas	95:238s609	12:727s167	107:965s776	94:844s690	13:121s086
7	Catechese	3:099s999	1:050s001	4:150s000	5:800s000	1:650s000
8	Saúde Publica	9:407s227	2:231s177	11:638s404	16:500s000	4:861s596
9	Casas Pias	17:001s272	4:636s172	21:637s444	23:600s000	1:962s556
10	Hospital dos Lazaros e Celloiro Publico	23:946s128	83s333	24:029s461	25:269s600	1:240s139
11	Presos Pobres	47:426s540	10:482s861	57:909s401	47:373s800	10:535s601
12	Força Policial	318:314s434	9:939s220	328:253s663	330:606s272	2:352s609
13	Passeio Publico	6:000s000	6:000s000	6:000s000
14	Theatro Publico	2:419s126	166s674	2:585s800	50:000s000	47:414s200
15	Festividade de Dous de Julho	2:000s000	2:000s000	2:000s000
16	Companhia Bahiana	72:999s996	3:000s000	75:999s996	70:000s000	5:999s996
17	Fabricas, Congruas e Guisamentos	4:537s690	8:611s350	13:149s040	27:700s000	14:550s960
18	Cemiterios Publicos	1:318s863	108s337	1:427s200	2:800s000	1:372s800
19	Obras Publicas	111:162s664	3:407s679	114:570s343	200:000s000	85:429s657
20	Exercios Findos	30:511s250	30:511s250	371s096	30:140s154
21	Juros da Divida Provincial	203:718s036	203:718s036	18:000s000	185:718s036
22	Iluminação Publica	68:842s551	9:539s000	78:381s551	146:000s000	67:618s449
23	Despezas Eventuacs	10:301s748	1:227s174	11:528s922	10:000s000	1:528s922
		1,468:264s293	125:475s784	1,593:740s077	1,542:429s598	300:225s564	248:915s085

N. B.—A importancia total das quantias fixadas é aqui maior tres mil réis do que a somma representada no artigo 1.º da Lei d'Orçamento n.º 879, por haver engano na dicta Lei.

RESUMO da receita e despesa effectuadas pela Thesouraria Provincial da Bahia durante o exercicio de 1862.

RECEITA.		DESPEZA.	
Saldo do exercicio anterior	18:352\$566	Despesa realisada.....	1,593:740\$077
Arrecadação realisada ...	1,663:780\$229	Saldo que passou ao exercicio de 1863.....	94:765\$618
	1,682:132\$795		
Movimento de fundos....	6:372\$900		
	1,688:505\$695		1,688:505\$695

Contadoria da Thesouraria Provincial da Bahia 15 de Fevereiro de 1864.

O Contador,
Diogenes A. Velloso.

RESUMO da receita e despesa effectnadas pela Thesouraria Provincial da Bahia do 1.º de Janeiro a 31 de Dezembro de 1865 por conta do respectivo exercicio.

Reccita.		Despeza.	
Saldo do exercicio anterior.....	94:765\$618	Despeza realisada .	1.493:794\$791
Arrecadação realisada.....	1.499:364\$514	Saldo que passou para o semestre adicional	100:335\$341
	<hr/> 1.594:130\$132		<hr/> 1.594:130\$132

Contadoria da Thesouraria Provincial da Bahia 5 de Fevereiro de 1864.

O Contador—*Diogenes A. Vellozo.*

ERRATA.

PAGINAS.	LINHAS.	ERROS.	EMENDAS.
2	5—6	; a quanto	; quanto.
2	30	os fazendas	as fazendas.
3	18	reensa	escusa.
6	19	, o Immediato	, immediato.
6	20	auxiliados	auxiliado.
8	1	casa de correição.	casa da Conceição.
9	23	engajados	engajadas.
9	24	do serviço as	do serviço das
12	6	ella visitada	elle visitado.
13	11	Archivista	Architecto.
17	25	nunca	n'uma.
18	3	se fazia	se faria.
18	8	augmento ser	augmento a ser.
18	26	. desde	. Desde.
19	1	encarregando	encarregados.
19	1	relatorio	relatorio.
20	12	constar	consta.
22	13	sobre	sob.
22	19	até o	até ao.
25	27	e arrecadada	com a arrecadada.
26	14	seria	será.
28	25	dinheiro	ânheiros.